

AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0092/2023)

JOSUÉ RAMOS, Presidente do **CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO**, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 39, **TORNA PÚBLICO** que será realizada Audiência Pública para dar conhecimento aos interessados e receber contribuições sobre as minutas do Edital e Da respectiva Ata de Registro de Preços referentes ao processo de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS REGIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com valor estimado em **R\$ 292.887.200,87 (duzentos e noventa e dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos reais e oitenta centavos)**;

AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DATA : 14 de DEZEMBRO de 2023

HORÁRIO : 18h00min

DURAÇÃO : de até 2h (duas horas)

LOCAL : CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO, sito à Alameda Xingu, 350, conjunto 1103/1104 - Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP. 06455-911 - Fone: (11) 2424-8170 - e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme exigências e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Será garantido o direito de participação e protocolados os envelopes de todos os participantes que se apresentarem até às **09h00** do dia / /**2023**, para início e abertura às **09h30min**, ambos na sede do **CIOESTE**, localizado na Alameda Xingu, 350, conjunto 1103/1104 – Alphaville Industrial – Barueri/SP.

EDITAL COMPLETO GRATUITO: A partir do dia / /**2023**, no mesmo endereço de abertura, das 9h às 16h dos dias úteis, mediante a entrega de PEN DRIVE/CD/DVD, ou solicitação por meio do e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br ou no site: www.cioeste.sp.gov.br.

Informações: (11) 2424-8170 - Diretoria Administrativa e Financeira

Visando a comunicação futura entre **CIOESTE** e as licitantes, solicitamos o preenchimento do Termo de Recebimento de Edital¹ (ANEXO I) e a retransmissão do mesmo, para o Pregoeiro, para o e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 20.301.484/0001-16**, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSUÉ RAMOS** (Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE PAULISTA), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade REGISTRAR PREÇOS visando eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme descrito no ANEXO VII - Termo de Referência deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas. **O regime de execução será o de menor PREÇO POR LOTE.**

1. BASE NORMATIVA E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES** de ARAÇARIGUAMA, BARUERI, COTIA, ITAPEVI, JANDIRA, OSASCO, PIRAPORA DO BOM JESUS, SANTANA DE PARNAÍBA, SÃO ROQUE e VARGEM GRANDE PAULISTA, bem como eventuais adesões.

¹ Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime o **CIOESTE** da responsabilidade de eventual comunicação, por meio de fax ou e-mail, de possíveis esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

1.2. A modalidade de Pregão e o Sistema de Registros de Preços, foram regulamentados Instruções Normativas CIOESTE n.ºs 002/2016 e 004/2016 respectivamente.

1.3. O presente certame NÃO POSSUI COTA ou LOTE EXCLUSIVO DO OBJETO LICITADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS.

O processamento do Pregão será realizado na sede do **CIOESTE**, localizada na Alameda Xingu, 350, conjunto 1103/1104 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, do dia __/__/2023 às **09h00**, para abertura às **09h30min**, e será conduzido por Pregoeiro com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico.

1.4. A proposta deverá obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.6. Para fins deste Edital e de seus Anexos, os **MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES** deste certame e relacionados acima, serão identificados como **MUNICÍPIO(S)**.

1.7. A existência de preços registrados não impede que os **MUNICÍPIOS**, sempre que julgarem conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico, ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

1.8. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega, nas condições preestabelecidas.

1.9. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, ou outro instrumento similar, conforme Instrução Normativa CIOESTE nº 004/2016, respeitando-se os regulamentos específicos de cada **MUNICÍPIO**.

1.10. Os extratos das Atas de Registro de Preços e o(s) eventual(is) contrato(s) será(ão) obrigatoriamente publicado(s) na Imprensa Oficial.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes do ANEXO VII - Termo de Referência.

2.2. Estimativa realizada na fase inicial, sinalizou valor global médio de **R\$ 292.887.200,87 (duzentos e noventa e dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos reais e oitenta centavos)**, sendo os preços médios constantes do ANEXO VII, considerados limite teto para a fase de lances e de negociação, bem como os demais critérios previstos neste Edital.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada **MUNICÍPIO**, por ocasião da formalização da Ordem de Fornecimento.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **EMPRESAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, **não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea “b” supra.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

- a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes **não transparentes**, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
“DENOMINAÇÃO DA LICITANTE - CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DA LICITANTE - CNPJ”

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta poderá ser apresentada na forma sugerida pelo ANEXO VIII, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador, devendo conter e incluir:
- 6.1.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, e número do CNPJ).
- 6.1.2. Número do Pregão e do Processo.
- 6.1.3. Item, que deverá ser compatível com o ANEXO VII - Termo de Referência;
- 6.1.4. Identificação e especificação completa dos produtos ofertados.
- 6.1.5. Preço unitário do item e do lote, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observado o disposto no item 6.4 e alíneas a seguir.
- a) Será considerada a oferta de preço com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.
- 6.1.7. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:
- a) o serviço/produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no ANEXO VII - Termo de Referência;
- b) o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;
- 6.3.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.4. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes, de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

- a) pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- b) todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.5. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

- c) quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;

6.6. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.7. A fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem de todo os Licitantes, solicitamos-lhes que, de forma facultativa, preencham o arquivo _____, (PROPOSTA ELETRÔNICA), no formato .xls (excel), disponível no sítio www.cioeste.sp.gov.br devendo o mesmo ser entregue impresso e assinado e, também, gravado em disco, pen drive ou outra mídia acessível, dentro do envelope "Proposta Comercial", conforme instruções contidas no ANEXO XVIII deste Edital.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19/07/2012²;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

² Art. 27. A Cooperativa de Trabalho constituída antes da vigência desta Lei terá prazo de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, para adequar seus estatutos às disposições nela previstas.

Art. 28. A Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4º desta Lei constituída antes da vigência desta Lei terá prazo de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, para assegurar aos sócios as garantias previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 7º desta Lei, conforme deliberado em Assembleia Geral.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda; **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;

7.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do CIOESTE, mediante apresentação de justificativa pela licitante interessada, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão;

7.1.2.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.1.2.3., nos termos do §4º, do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.³

³ Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

7.1.2.5. A não regularização da documentação nos prazos previstos no subitem 7.1.2.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **CIOESTE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade)⁴;
 - c.1) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea “b” deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade)⁵;
 - b.2) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial.
 - b.3) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
 - d) Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade)⁴:

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

⁴ 2.1.4 – O Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício serão transcritos no "Diário", completando-se **com as assinaturas do Contabilista e do titular ou representante legal da Entidade**. Igual procedimento será adotado quanto às Demonstrações Contábeis elaboradas por força de disposições legais, contratuais ou estatutárias.

d.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de disponibilidade ou de que a licitante reúne condições de apresentar em momento oportuno (conforme Súmula 14 do TCE/SP)⁵, caso seja vencedora, os seguintes documentos:

i) *Certificado de registro dos medicamentos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6.360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, podendo ser retirado do sitio oficial da ANVISA ou publicação deste registro no Diário Oficial da União.*

ii) *Bulas e/ou rótulos ORIGINAIS, cópias autenticadas ou emitidas através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, junto com relação, em papel timbrado da empresa, contendo número da licitação, número do lote, número do item, marca e fabricante, que serão analisadas pela equipe técnica do CIOESTE, observando o atendimento às Normas e Especificações da ANVISA, Código de Defesa do Consumidor e aos requisitos mínimos constantes do edital.*

iii) *Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5.991, de 17 de dezembro de 1973.*

iv) *Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento de materiais equivalentes e compatíveis (similares) em percentual*

⁵ **TCE/SP - SÚMULA Nº 14** - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

de no mínimo 50%⁶ (cinquenta por cento) da somatória dos itens do(s) respectivo(s) lote(s) ao objeto licitado. Será aceito a comprovação de aptidão técnica dos percentuais exigidos por mais de um atestado.

v) Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

vi) Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

vii) Apresentar o Registro no Conselho Regional de Farmácia da empresa.

7.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

7.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.4. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE⁷:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

⁶ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

⁷ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pag. 461 (A versão eletrônica desta obra está disponível em www.tcu.gov.br na seção Publicações institucionais)

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz** ou da **filial** da empresa licitante.

7.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.2.4. implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.5. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados, **preferencialmente sem encadernação**, em ordem sequencial, numerados e agrupados por meio de presilha de plástico (romeu e julieta), destacando-se as partes principais de cada documento, de acordo com as exigências do Edital (razão social, CNPJ, datas de vencimento, etc), a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.5.1. O desatendimento dessas recomendações não acarretará sanção ou inabilitação das licitantes.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

8.2 Serão então iniciadas as aberturas dos envelopes propostas, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, rubricando-se os conteúdos das propostas por parte de todos os presentes.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) cujo preço global for simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto para parcelas unitárias da remuneração.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 0,5 (meio por cento), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado.

8.6.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote, diluído proporcionalmente entre os itens.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.8.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.8.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.8.2.3 No caso de empate de preços, haverá sorteio para definir a ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2.4 Não serão aceitos lances verbais em valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pela Administração.

8.8.2.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.8.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente;

8.8.4.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a outra hipótese prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.9 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 8.4, deste Capítulo, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor competente, e, por analogia, pelo parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS, DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS LICITANTES VENCEDORAS

9.1. A Câmara de Regulação – CMED, órgão interministerial, ligado a ANVISA, responsável por regular o mercado e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços de medicamentos, editou a Orientação Interpretativa nº 002/2006, estabelecendo um referencial máximo para venda de medicamentos aos Órgãos Públicos, “Preço Fábrica”, divulgado através da Lista de Preços de Medicamentos, disponibilizada no sítio eletrônico da ANVISA.

9.2. As vendas de medicamentos aos entes da Administração Pública devem prever ainda o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, que será aplicado sobre o “Preço Fábrica” de medicamentos excepcionais, de alto custo, hemoderivados, indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do

Comunicado CMED nº 10/2009 e seus respectivos aditamentos, e para os medicamentos adquiridos por força de decisão judicial.

9.3. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado da licitação, das 09h00 às 16h00, na sede do CIOESTE, ou poderá apresentar na própria sessão os seguintes documentos:

a) *Planilha de Preços Adequação CMED, contendo o **PREÇO FÁBRICA** dos itens e o preço unitário ofertado, deverá ser encaminhado no prazo estabelecido no subitem 9.3., conforme modelo contido no ANEXO IX.*

b) *Certificado de registro dos medicamentos cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal 6.360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1.998 – Ministério da Saúde, dentro da validade, podendo ser retirado do sítio oficial da ANVISA ou publicação deste registro no Diário Oficial da União.*

c) *Bulas e/ou rótulos ORIGINAIS, cópias autenticadas ou emitidas através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, junto com relação, em papel timbrado da empresa, contendo número da licitação, número do lote, número do item, marca e fabricante, que serão analisadas pela equipe técnica do CIOESTE, observando o atendimento às Normas e Especificações da ANVISA, Código de Defesa do Consumidor e aos requisitos mínimos constantes do edital.*

d) *Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5.991, de 17 de dezembro de 1973.*

e) *Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento de materiais equivalentes e compatíveis (similares) em percentual de no mínimo 50%⁸ (cinquenta por cento) da somatória dos itens do(s) lote(s) ao objeto licitado. Será aceito a comprovação de aptidão técnica dos percentuais exigidos por mais de um atestado.*

f) *Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.*

g) *Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).*

h) *Apresentar o Registro no Conselho Regional de Farmácia da empresa.*

9.3.1. Para os itens constantes da Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, o preenchimento do ANEXO IX deverá apresentar, além do preço de fábrica, o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou seja, o desconto mínimo obrigatório, definido na Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e suas alterações.

9.3.2. Para os itens que fazem parte do convênio ICMS 87/02, o preço proposto deverá apresentar a isenção de ICMS.

9.3.4. Na eventualidade de algum medicamento ser incluído na Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, ou receber isenção de ICMS antes da entrega da proposta, seus preços deverão ser adequados aos itens 9.3.1 e 9.3.2.

⁸ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

9.3.5. A licitante vencedora deverá apresentar o Registro do objeto/item licitado concedido pela ANVISA, a Licença, a Autorização e o Certificado de que trata a alínea “b” retro, na forma original ou por cópia autenticada por Tabelião de Notas, nos termos e prazo mencionados neste Edital.

9.3.6. Estando o registro do objeto/item concedido pela ANVISA vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo). E quando for o caso cópia da isenção do registro, ou prova equivalente;

9.3.7. A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.3. e seus subitens equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.7.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 9.3. e seus subitens poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **CIOESTE**.

9.9. A não apresentação da referida planilha, ou se os preços estiverem em desacordo com o subitem 8.14. e item 9. e seus subitens, bem como os demais documentos mencionados no subitem 9.3. ensejará a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, por fato superveniente, e poderá dar ensejo a aplicação das penalidades previstas no Item 20 e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Havendo desconformidade, ou ainda, a não apresentação dos referidos documentos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação na imprensa oficial, para avaliação dos documentos de habilitação, bem como das exigências contidas no ato convocatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. As impugnações poderão ser protocoladas diretamente na sede do CIOESTE, no endereço constante do rodapé, das 09h00 às 16h00, em dias úteis ou por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), respeitando-se o prazo legal estabelecido no subitem 10.1.

10.1.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do respectivo recebimento.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação das propostas.

10.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados ou encaminhados via e-mail, licitacao@cioeste.sp.gov.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, das 09h00 às 16h00.

10.2.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) responder os questionamentos no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do respectivo recebimento.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no **CIOESTE**, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 10.1. deverão ser protocolados diretamente na sede do **CIOESTE**, no endereço constante do rodapé, das 09h00 às 17h00, em dias úteis, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a).

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante, logo após a declaração dos licitantes vencedores, importará na decadência do direito de recurso, acarretando a adjudicação do objeto do certame às licitantes vencedoras e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Na hipótese de interposição recursal, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA VALIDADE E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, a ser formalizada com observância das disposições do Instrução Normativa CIOESTE nº 004/2016, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

12.2. Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) pelo **CIOESTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO X), onde depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega, nas condições estabelecidas.

12.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CIOESTE**.

12.3. O **CIOESTE** ou os **MUNICÍPIOS** não serão obrigados a contratar o objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a Ata de Registro de Preços, proceder-se-á convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. A empresa Contratada/Detentora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao último lance ofertado pela empresa licitante vencedora, nos moldes da legislação vigente.

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo **CIOESTE** promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CIOESTE** deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CIOESTE** poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviços/ entrega de produtos;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o **CIOESTE** poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O **CIOESTE** promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação do objeto licitado.

13.8. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo **CIOESTE**, na qualidade de órgão gerenciador, entre os municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e demais participantes; de municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e não participantes; ou seja, entre os próprios participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, bem como entre estes e o **CIOESTE**, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa **CIOESTE** nº 001/2017.

13.9. Poderá ser utilizada a Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica, e observado no que couber as condições e previsões na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 11 da Lei nº 10.520/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. As aquisições ou solicitações de adesões por Órgãos não participantes não poderá exceder, por órgão ou entidade, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços desta licitação. Assim como, independentemente do número de órgão ou entidades não participantes a somatória das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviços, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do item 14.1. caput será formalizado por despacho do CIOESTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação poderá ser formalizada através de Ordem Fornecimento, Nota de Empenho de Despesa, ou outro documento similar, nos termos da Instrução Normativa CIOESTE nº 004/2016.

15.2. Os **MUNICÍPIOS** indicarão em momento oportuno o órgão ou servidor responsável pelas tratativas com os fornecedores/detentores.

15.3. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades dos **MUNICÍPIOS** e se farão por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do ANEXO XIII à empresa detentora da Ata de Registro de Preço, que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com cada **MUNICÍPIO**, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

15.4. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em prestar o serviço/entrega, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis.

15.5. Periodicamente, para atender princípio legal, cada **MUNICÍPIO poderá** e o **CIOESTE deverá** pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os pagamentos serão parciais, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis indicados pelos **MUNICÍPIOS**, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a liberação das Notas Fiscais/Faturas pelo órgão competente para tanto.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da Contratada.

16.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

16.4. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da transmissão da Ordem de Fornecimento.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os **MUNICÍPIOS** exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.2. A fiscalização por parte dos **MUNICÍPIOS** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada/Detentora em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com os **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

18.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

18.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ANEXO VII do ato convocatório.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CIOESTE** ou pelos **MUNICÍPIOS** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos ou serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada/Detentora, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada/Detentora descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com os **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 3 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada/Detentora, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

18.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

18.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelos **MUNICÍPIOS** ou **CIOESTE**, conforme o caso.

18.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

18.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelos **MUNICÍPIOS**, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos **MUNICÍPIOS** e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada/Detentora, quando por esta solicitado.

18.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

18.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada/Detentora do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas por força do instrumento contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

19.4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, findo o qual todos serão inutilizados.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.6. A Contratada/Detentora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

19.8. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.11. A Licitante/**DETENTORA** deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc., em especial as disposições da Portaria nº 2.814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram o presente Edital:

- ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL;
- ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇO ADEQUAÇÃO CMED
- ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO XII – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO;
- ANEXO XIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
- ANEXO XIV – INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 002/2016;
- ANEXO XV – INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 004/2016;
- ANEXO XVI – INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 001/2017.

BARUERI/SP, ___ de _____ de 2023.

JOSUÉ RAMOS
Presidente do CIOESTE

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE
A/C: Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Presencial nº _____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 2023.

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE
A/C: Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Presencial nº _____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE
A/C: Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Presencial nº _____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ()**, **empresa de pequeno porte ()**, **ou cooperativa ()** (assinalar de acordo com o enquadramento); nos termos previstos nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, bem como os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, em especial a participação da licitação supramencionada destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES**.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE
A/C: Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Presencial nº _____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

.....
..... de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE
A/C: Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Presencial nº _____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade assina a presente.

.....
consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.
..... de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS REGIONAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme exigências e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A compra compartilhada de medicamentos por meio de um consórcio público é uma medida estratégica que pode trazer diversos benefícios para os entes federativos envolvidos. Tais como:

1. **Economia de Recursos Públicos:** Ao unir as demandas de vários municípios, estados ou entidades públicas em um consórcio, é possível obter maior poder de compra e, conseqüentemente, negociar preços mais vantajosos com os fornecedores. Essa economia é fundamental para garantir o acesso a medicamentos de qualidade sem comprometer os orçamentos públicos.
2. **Ampliação do Poder de Negociação:** O consórcio público reúne um volume maior de medicamentos a serem adquiridos, o que torna a demanda mais atrativa para os fornecedores e aumenta a concorrência no processo licitatório. Com isso, é possível obter melhores condições comerciais e preços mais competitivos.
3. **Redução da Burocracia:** A compra compartilhada por meio de consórcio pode simplificar o processo de aquisição de medicamentos. Em vez de cada ente federativo realizar licitações individuais, o consórcio centraliza e coordena o processo, reduzindo a burocracia e agilizando a aquisição dos medicamentos.
4. **Compartilhamento de Experiências:** Ao trabalhar em conjunto, os entes federativos podem compartilhar suas experiências e melhores práticas na área da saúde, o que pode levar a um melhor planejamento e gerenciamento dos medicamentos adquiridos.
5. **Fortalecimento da Gestão Pública:** O consórcio público pode fortalecer a gestão pública, permitindo que os entes federativos colaborem entre si e compartilhem recursos técnicos e humanos, resultando em uma administração mais eficiente e eficaz.
6. **Regularidade no Abastecimento:** A compra compartilhada pode garantir um abastecimento mais regular e estável de medicamentos, evitando desabastecimentos e interrupções no fornecimento.
7. **Maior Alcance de Medicamentos Específicos:** Algumas medicações são de alto custo ou de difícil aquisição. Com a compra compartilhada, é possível viabilizar o acesso a esses medicamentos para um maior número de pacientes e regiões, beneficiando a população como um todo.
8. **Desenvolvimento Regional:** A compra compartilhada por meio de consórcio pode fortalecer a cooperação entre diferentes regiões, promovendo o desenvolvimento regional e a integração entre os entes federativos.

Em resumo, a realização de um processo licitatório para compra compartilhada de medicamentos por meio de um consórcio público é uma estratégia que visa à otimização dos recursos públicos, ao fortalecimento da gestão e à garantia do acesso a medicamentos de qualidade para a população de forma mais eficiente e sustentável.

3. QUANTITATIVOS

QUADRO A – CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
1	1	Cimetidina	150 MG/ML 2 ML	Ampola	A02	medicamentos para transtornos relacionados à acidez	A02A	antiácidos	A02AH	antiácidos com bicarbonato de sódio
	2	Gluconato De Clorexidina	0,12% 250 ML	Frasco	A01	preparações estomatológicas	A01A	preparações estomatológicas	A01AB	antiinfeciosos e anti-sépticos para tratamento oral local
	3	Hidróxido De Alumínio	61,50 MG/ML 150 A 240 ML	Frasco	A02	medicamentos para transtornos relacionados à acidez	A02A	antiácidos	A02AB	compostos de alumínio usados como antiácidos
	4	Lactulose	667 MG/ML 120ML	Frasco	A02	medicamentos para transtornos relacionados à acidez	A02A	laxantes	A02AD	laxantes com ação osmótica
	5	Omeprazol	20 MG	Cápsula	A02	medicamentos para transtornos relacionados à acidez	A02B	medicamentos para úlcera péptica e doenças de refluxo gastresofágico	A06BC	inibidores da bomba de prótons
2	1	Atropina, Sulfato	0,25 MG/ML 1 ML	Ampola	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03B	beladona e derivados (monodroga)	A03BA	alcalóides da beladona, amins terciárias
	2	Atropina, Sulfato	10 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03B	beladona e derivados (monodroga)	A03BA	alcalóides da beladona, amins terciárias
	3	Brometo de Pinavério **CAP	50 MG	Comprimido	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03A	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03AX	outros medicamentos para transtornos funcionais do intestino
	4	Bromoprida	10 MG	Comprimido	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03F	propulsivos	A03FA	propulsivos
	5	Bromoprida	4 MG/ML 20 ML	Frasco	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03F	propulsivos	A03FA	propulsivos
	6	Domperidona	10 MG	Comprimido	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03F	propulsivos	A03FA	propulsivos
	7	Domperidona	1 MG/ML 100 ML	Frasco	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03F	propulsivos	A03FA	propulsivos
	8	Hioscina	10 MG	Comprimido	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03B	beladona e derivados (monodroga)	A03BB	alcalóides da beladona, semisintéticos, compostos de amônio quaternário

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	9	Metoclopramida, Cloridrato	5 MG/ML 2 ML	Ampola	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03F	propulsivos	A03FA	propulsivos
	10	Metoclopramida, Cloridrato	10 MG	Comprimido	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03F	propulsivos	A03FA	propulsivos
	11	Metoclopramida, Cloridrato	4 MG/ML 10 ML	Frasco	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03F	propulsivos	A03FA	propulsivos
	12	Simeticona	75 MG/ML 10 ML	Frasco	A03	medicamentos para transtornos gastrointestinais funcionais	A03A	medicamentos para transtornos funcionais do intestino	A03AX	outros medicamentos para transtornos funcionais do intestino
3	1	Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67 MG/ML + 333 MG/ML 20 ML	Frasco	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AD	outros antieméticos
	2	Escopolamina, Butilbrometo	10 MG	Comprimido	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AD	outros antieméticos
	3	Escopolamina, Butilbrometo	10 MG/ML 20 ML	Frasco	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AD	outros antieméticos
	4	Escopolamina, Butilbrometo	20 MG/ML 1 ML	Ampola	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AD	outros antieméticos
	5	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4 MG/ML + 500 MG/ML 5 ML	Ampola	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AD	outros antieméticos
	6	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10 MG + 250 MG	Comprimido	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AD	outros antieméticos
	7	Ondansetrona, Cloridrato	2 MG/ML 2 ML	Ampola	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AA	antagonistas da serotonina (5-ht3)
	8	Ondansetrona, Cloridrato	4 MG	Comprimido	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AA	antagonistas da serotonina (5-ht3)
	9	Ondansetrona, Cloridrato	4 MG	Comprimido Orodispersível	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AA	antagonistas da serotonina (5-ht3)
	10	Ondansetrona, Cloridrato	8 MG	Comprimido Revestido	A04	antieméticos e antinauseantes	A04A	antieméticos e antinauseantes	A04AA	antagonistas da serotonina (5-ht3)
4	1	Ácido Ursodesoxicólico	150 MG	Comprimido	A05	terapia biliar e hepática	A05A	terapia biliar	A05AA	preparações de bile ácida
	2	Ácido Ursodesoxicólico	300 MG	Comprimido	A05	terapia biliar e hepática	A05A	terapia biliar	A05AA	preparações de bile ácida
	3	Bisacodil	5 MG	Comprimido	A06	laxantes	A06A	laxantes	A06AB	laxantes de contato
	4	Fosfato Monobásico + Fosfato Dibásico	160 MG/ML + 60 MG/ML 130 ML	Frasco	A06	laxantes	A06A	laxantes	A06AG	enemas
	5	Glicerina	12% 500 ML	Frasco	A06	laxantes	A06A	laxantes	A06AX	outros laxantes

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	6	Óleo Mineral	100% 100 ML	Frasco	A06	laxantes	A06A	laxantes	A06AB	laxantes de contato
	7	Sorbitol + Laurilssulfato de Sódio	(714 Mg + 7.70 Mg) Solução Retal - 6,5 G	Bisnaga	A06	laxantes	A06A	laxantes	A06AG	enemas
	8	Sulfato De Magnésio	10% 10 ML	Ampola	A06	laxantes	A06A	laxantes	A06AD	laxantes com ação osmótica
	9	Sulfato De Magnésio	50% 10 ML	Ampola	A06	laxantes	A06A	laxantes	A06AD	laxantes com ação osmótica
5	1	Cloreto De Sódio + Glicose + Cloreto De Potássio + Citrato De Sódio	Envelope de 27,9 a 28,84G	Envelope	A07	antidiarréicos, agentes antiinflamatórios/antiinfeciosos intestinais	A07C	eletrólitos com carboidratos	A07CA	formulações de sais para reidratação oral
	2	Loperamida	2 MG	Comprimido	A07	antidiarréicos, agentes antiinflamatórios/antiinfeciosos intestinais	A07D	antipropulsivos	A07DA	antipropulsivos
	3	Mesalazina	400 MG	Comprimido	A07	antidiarréicos, agentes antiinflamatórios/antiinfeciosos intestinais	A07E	agentes antiinflamatórios intestinais	A07EC	ácido aminossalicílico e agentes similares
	4	Metadona	10 MG	Comprimido	A07	antidiarréicos, agentes antiinflamatórios/antiinfeciosos intestinais	A07B	medicamentos utilizados em transtornos adictivos	A07BC	medicamentos utilizados no tratamento da dependência de opióides
	5	Nistatina	100.000 UI/ML 30 A 50 ML SUSP ORAL	Frasco	A07	antidiarréicos, agentes antiinflamatórios/antiinfeciosos intestinais	A07A	antiinfeciosos intestinais	A07AA	antiinfeciosos intestinais contendo antibióticos
6	1	Glibenclamida	5 MG	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BB	sulfonamidas, derivados da uréia
	2	Gliclazida	30 MG	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BB	sulfonamidas, derivados da uréia
	3	Gliclazida	30 MG (MR, Liberação Prolongada)	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BB	sulfonamidas, derivados da uréia
	4	Gliclazida	60 MG (MR, Liberação Prolongada)	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BB	sulfonamidas, derivados da uréia
	5	Metformina, Cloridrato	500 MG XR/ Liberação Prolongada	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BA	biguanidas
	6	Metformina, Cloridrato	500 MG	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BA	biguanidas

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	7	Metformina, Cloridrato	850 MG	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BA	biguanidas
	8	Vildagliptilina + Metformina	50 MG + 1000 MG	Comprimido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10B	medicamentos hipoglicemiantes orais	A10BB	sulfonamidas, derivados da uréia
7	1	Ácido Ascórbico	100MG/ML 5 ML	Ampola	A11	vitaminas	A11G	ácido ascórbico (vitamina c) incluindo associações	A11GA	ácido ascórbico (vitamina c) (monodroga)
	2	Ácido Ascórbico	500 MG	Comprimido	A11	vitaminas	A11G	ácido ascórbico (vitamina c) incluindo associações	A11GA	ácido ascórbico (vitamina c) (monodroga)
	3	Ácido Ascórbico	200 MG/ML 20 ML	Frasco	A11	vitaminas	A11G	ácido ascórbico (vitamina c) incluindo associações	A11GA	ácido ascórbico (vitamina c) (monodroga)
	4	Colecalciferol	14.000UI/ML 10ML	Frasco	A11	vitaminas	A11C	vitaminas a, d , incluindo associações das duas	A11CC	vitamina d e análogos
	5	Polimixina B	500.000 UI	Frasco-Ampola	A11	vitaminas	A11B	polivitamínicos (somente vitaminas)	A11BA	polivitamínicos (somente vitaminas)
	6	Tiamina	300 MG	Comprimido	A11	vitaminas	A11D	vitamina b1, monodroga ou associação com vitaminas b6 e b12	A11DA	vitamina b1 (monodroga)
	7	Tiamina	100 MG/ML 1 ML	Ampola	A11	vitaminas	A11D	vitamina b1, monodroga ou associação com vitaminas b6 e b12	A11DA	vitamina b1 (monodroga)
	8	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina	50 MG/ML + 50 MG/ML + 2500 MCG/ML 2ML	Ampola	A11	vitaminas	A11D	vitamina b1, monodroga ou associação com vitaminas b6 e b12	A11DA	vitamina b1 (monodroga)
	9	Vitamina A + Vitamina D	50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML 10 ML	Frasco	A11	vitaminas	A11C	vitaminas a, d , incluindo associações das duas	A11CA	vitamina d e análogos
	10	Vitaminas Do Complexo B	4 MG + 2 MG + 10 MG + 2 MG + 1 MG	Comprimido	A11	vitaminas	A11C	vitaminas a, d , incluindo associações das duas	A11CA	vitamina d e análogos
	11	Vitaminas Do Complexo B	4 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 20 MG + 3 MG/ML 2 ML	Ampola	A11	vitaminas	A11E	complexo de vitaminas b, incluindo associações	A11EA	complexo vitamínico b (somente)
	12	Vitaminas Do Complexo B	B1, B2, B3, B5, B6 30ML	Frasco	A11	vitaminas	A11E	complexo de vitaminas b, incluindo associações	A11EA	complexo vitamínico b (somente)

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
8	1	Carbonato De Cálcio	500 MG	Comprimido	A12	suplementos minerais	A12A	cálcio	A12AA	cálcio
	2	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	600 MG + 400 UI	Comprimido	A12	suplementos minerais	A12A	cálcio	A12AA	cálcio
	3	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	500 MG + 400 UI	Comprimido	A12	suplementos minerais	A12A	cálcio	A12AA	cálcio
	4	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	500 MG + 400 UI	Comprimido	A12	suplementos minerais	A12A	cálcio	A12AA	cálcio
	5	Cloreto De Potássio	19,1% 10 ML	Ampola	A12	suplementos minerais	A12B	potássio	A12BA	potássio
	6	Cloreto De Potássio	60 MG/ML 100 ML	Frasco	A12	suplementos minerais	A12B	potássio	A12BA	potássio
	7	Cloreto De Potássio	600 MG	Comprimido Revestido	A12	suplementos minerais	A12B	potássio	A12BA	potássio
	8	Gliconato De Cálcio	100 MG/ML 10 ML	Ampola	A12	suplementos minerais	A12A	cálcio	A12AA	cálcio
	9	Lactogliconato de Cálcio + Carbonato de Cálcio *CAP	875 MG + 1132 MG	Comprimido Efervescente	A12	suplementos minerais	A12A	cálcio	A12AX	cálcio, associações com outros produtos
9	1	Ácido Acetilsalicílico	100 MG (Tamponado)	Comprimido revestido de dupla camada	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AC	inibidores da agregação plaquetária excluindo heparinas
	2	Ácido Acetilsalicílico	100 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AC	inibidores da agregação plaquetária excluindo heparinas
	3	Ácido Acetilsalicílico	500 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AC	inibidores da agregação plaquetária excluindo heparinas
	4	Cilostazol	100 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AC	inibidores da agregação plaquetária excluindo heparinas
	5	Clopidogrel, Bissulfato	75 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AC	inibidores da agregação plaquetária excluindo heparinas
	6	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,2 ML Subcutânea	Seringa	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AB	grupo da heparina
	7	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,4 ML Subcutânea	Seringa	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AB	grupo da heparina
	8	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,6 ML Subcutânea	Seringa	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AB	grupo da heparina
	9	Heparina Sódica	5000 UI/ML 0,25 ML	Ampola	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AB	grupo da heparina

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	10	Heparina Sódica	5000 UI/ML 5 ML	Frasco- Ampola	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AB	grupo da heparina
	11	Rivaroxabana	15 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AF	inibidores direto do fator Xa
	12	Rivaroxabana	20 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AF	inibidores direto do fator Xa
	13	Varfarina Sódica	2,5 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AA	antagonistas da vitamina k
	14	Varfarina Sódica	5 MG	Comprimido	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AA	antagonistas da vitamina k
10	1	Alteplase	50 MG	Frasco- Ampola	B01	agentes antitrombóticos	B01A	agentes antitrombóticos	B01AD	enzimas
	1	Ácido Tranexâmico	50 MG/ML 5 ML	Ampola	B02	antihemorrágicos	B02A	antifibrinolíticos	B02AA	aminoácidos
11	2	Fitomenadiona	10 MG/ML 1 ML IM	Ampola	B02	antihemorrágicos	B02B	vitamina k e outros hemostáticos	B02BA	vitamina k
	3	Fitomenadiona	10 MG/ML 1 ML IV	Ampola	B02	antihemorrágicos	B02B	vitamina k e outros hemostáticos	B02BA	vitamina k
	1	Ácido Fólico	0,2 MG/ML 30 ML	Frasco	B03	preparações antianêmicas	B03B	vitamina b12 e ácido fólico	B03BB	ácido fólico e derivados
	2	Ácido Fólico	5 MG	Comprimido	B03	preparações antianêmicas	B03B	vitamina b12 e ácido fólico	B03BB	ácido fólico e derivados
	3	Ácido Fólico + Acetato de Dextroalfatocoferol (vitamina e)	400 MCG+10MG	Cápsula Gelatinosa	B03	preparações antianêmicas	B03B	vitamina b12 e ácido fólico	B03BB	ácido fólico e derivados
	4	Cianocobalamina + Piridoxina + Tiamina	5000 MCG + 100 MCG + 100 MCG	Drágea Ou Comprimido	B03	preparações antianêmicas	B03B	vitamina b12 e ácido fólico	B03BA	vitamina b12 (cianocobalamina e análogos)
12	5	Cobalamina (vitamina B12)	5.000 MCG	Ampola	B03	preparações antianêmicas	B03B	vitamina b12 e ácido fólico	B03BA	vitamina b12 (cianocobalamina e análogos)
	6	Ferrocobalmina + Associações	120 MG	Comprimido	B03	preparações antianêmicas	B03A	ferro em outras associações	B03AE	ferro em outras associações
	7	Sacarato De Hidróxido Férrico	20 MG/ML 5 ML IV	Ampola	B03	preparações antianêmicas	B03A	preparações contendo ferro	B03AA	ferro trivalente, preparações orais
	8	Sulfato Ferroso	40 MG	Drágea	B03	preparações antianêmicas	B03A	preparações contendo ferro	B03AA	ferro bivalente, preparações orais
	9	Sulfato Ferroso	25 MG/ML 30 ML	Frasco	B03	preparações antianêmicas	B03A	preparações contendo ferro	B03AA	ferro bivalente, preparações orais
13	1	Albumina Humana	20% 50 ML	Frasco	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05A	sangue e produtos relacionados	B05AA	substitutos do sangue e frações de proteínas plasmáticas

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	2	Fosfomicina Trometamol	5,631G (EQUIVALENTE A 3G) ENVELOPE 8 G	Envelope	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05B	soluções	B05BB	soluções que ajustam o balanço eletrolítico
	3	Trometamol Cetorolaco	10 MG	Comprimido Sublingual	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05A	aditivos para soluções intravenosas	B05AX	outros aditivos para soluções intravenosas
14	1	Bicarbonato De Sódio	8,4% 10 ML	Ampola	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05X	aditivos para soluções intravenosas	B05XA	soluções eletrolíticas
	2	Cloreto De Sódio	0,9% 10 ML	Ampola	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	3	Cloreto De Sódio	20 % 10 ML	Ampola	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	4	Glicose	25% 10 ML	Ampola	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	5	Glicose	50% 10 ML	Ampola	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
15	1	Bicarbonato De Sódio	8,4% 250 ML	Frasco	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05X	aditivos para soluções intravenosas	B05XA	soluções eletrolíticas
	2	Cloreto De Sódio Sem Conservante	0,9 % 30 ML	Frasco	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	3	Cloreto De Sódio sem conservantes para uso externo com laudo técnico de esterilização	0,9% 500 ML	Frasco Para Curativo Com Bico E Tampa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	4	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 100 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	5	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	6	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	7	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 1000 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
16	1	Glicose + Cloreto De Sódio	5% + 0,9% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	2	Glicose + Cloreto De Sódio	5% + 0,9% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	3	Glicose, Sistema Fechado	5% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	4	Glicose, Sistema Fechado	5% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	5	Glicose, Sistema Fechado	10% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
	6	Glicose, Sistema Fechado	10% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05C	soluções para irrigação	B05CB	soluções salinas
17	1	Manitol	20% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05B	soluções	B05BC	soluções que produzem diurese osmótica
	2	Ringer com Lactato	500 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05B	soluções	B05BB	soluções que ajustam o balanço eletrolítico
	3	Ringer com Lactato	250 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05B	soluções	B05BB	soluções que ajustam o balanço eletrolítico
	4	Ringer Simples	500 ML	Frasco Ou Bolsa	B05	substitutos do sangue e soluções para perfusão	B05B	soluções	B05BB	soluções que ajustam o balanço eletrolítico
18	1	Adenosina	3 MG/ML 2 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01E	outras preparações cardíacas	C01EB	outras preparações cardíacas
	2	Amiodarona	200 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01B	antiarrítmicos, classes i e ii	C01BD	antiarrítmicos, classe iii
	3	Amiodarona	50 MG/ML 3 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01B	antiarrítmicos, classes i e ii	C01BD	antiarrítmicos, classe iii
	4	Deslanosídeo	0,2 MG/ML 2 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01A	glicosídeos cardíacos	C01AA	glicosídeos digitálicos
	5	Digoxina	0,25 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01A	glicosídeos cardíacos	C01AA	glicosídeos digitálicos
	6	Digoxina	0,05 MG/ML 60 ML	Frasco	C01	terapia cardíaca	C01A	glicosídeos cardíacos	C01AA	glicosídeos digitálicos
	7	Dobutamina, Cloridrato	12,5 MG/ML 20 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01C	estimulantes cardíacos exceto glicosídeos cardíacos	C01CA	agentes adrenérgicos e dopaminérgicos
	8	Dopamina	5 MG/ML 10 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01C	estimulantes cardíacos exceto glicosídeos cardíacos	C01CA	agentes adrenérgicos e dopaminérgicos
	9	Epinefrina	1 MG/ML 1 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01C	estimulantes cardíacos exceto glicosídeos cardíacos	C01CA	agentes adrenérgicos e dopaminérgicos
	10	Etilefrina, Cloridrato	10 MG/ML 1 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01C	estimulantes cardíacos exceto glicosídeos cardíacos	C01CA	agentes adrenérgicos e dopaminérgicos
	11	Isossorbida, Dinitrato	10 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01D	vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas	C01DA	nitratos orgânicos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	12	Isossorbida, Dinitrato	5 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01D	vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas	C01DA	nitratos orgânicos
	13	Isossorbida, Mononitrato	20 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01D	vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas	C01DA	nitratos orgânicos
	14	Isossorbida, Mononitrato	40 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01D	vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas	C01DA	nitratos orgânicos
	15	Isossorbida, Mononitrato	10 MG/ML 1 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01D	vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas	C01DA	nitratos orgânicos
	16	Metaraminol	10 MG/ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01C	estimulantes cardíacos exceto glicosídeos cardíacos	C01CA	agentes adrenérgicos e dopaminérgicos
	17	Nitroglicerina	5 MG/ML 10 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01D	vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas	C01DA	nitratos orgânicos
	18	Norepinefrina, Bitartarato	2 MG/ML 4 ML	Ampola	C01	terapia cardíaca	C01C	estimulantes cardíacos exceto glicosídeos cardíacos	C01CA	agentes adrenérgicos e dopaminérgicos
	19	Propafenona	300 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01B	antiarrítmicos, classes i e ii	C01BC	antiarrítmicos, classe ic
	20	Propatilnitrato	10 MG	Comprimido	C01	terapia cardíaca	C01D	vasodilatadores utilizados em doenças cardíacas	C01DA	nitratos orgânicos
19	1	Clonidina, Cloridrato	150 MCG/ML 1 ML	Ampola	C02	anti-hipertensivos	C02A	agentes adrenérgicos de ação central	C02AC	agonistas de receptores imidazolínicos
	2	Clonidina, Cloridrato	0,100MG	Comprimido	C02	anti-hipertensivos	C02A	agentes adrenérgicos de ação central	C02AC	agonistas de receptores imidazolínicos
	3	Doxazosina, Mesilato	2 MG	Comprimido	C02	anti-hipertensivos	C02C	agentes antiadrenérgicos, ação periférica	C02CA	antagonistas de receptores alfa-adrenérgicos
	4	Doxazosina, Mesilato	4 MG	Comprimido	C02	anti-hipertensivos	C02C	agentes antiadrenérgicos, ação periférica	C02CA	antagonistas de receptores alfa-adrenérgicos
	5	Hidralazina	20 MG/ML 1 ML	Ampola	C02	anti-hipertensivos	C02D	músculo liso arteriolar, agentes com ação sobre	C02DB	derivados hidrazinoftalazina
	6	Hidralazina	25 MG	Drágea	C02	anti-hipertensivos	C02D	músculo liso arteriolar, agentes com ação sobre	C02DB	derivados hidrazinoftalazina
	7	Hidralazina	50 MG	Drágea	C02	anti-hipertensivos	C02D	músculo liso arteriolar, agentes com ação sobre	C02DB	derivados hidrazinoftalazina

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	8	Metildopa	250 MG	Comprimido	C02	anti-hipertensivos	C02A	agentes adrenérgicos de ação central	C02AB	metildopa
	9	Metildopa	500 MG	Comprimido	C02	anti-hipertensivos	C02A	agentes adrenérgicos de ação central	C02AB	metildopa
	10	Nitroprusseto De Sódio	25 MG/ML 2 ML	Ampola	C02	anti-hipertensivos	C02D	músculo liso arteriolar, agentes com ação sobre	C02DD	derivados do nitroferriicianeto
20	1	Clortalidona	50 MG	Comprimido	C03	diuréticos	C03B	diuréticos(de teto baixo), tiazídicos	C03BA	sulfonamidas, monodroga
	2	Espironolactona	25 MG	Comprimido	C03	diuréticos	C03D	agentes poupadores de potássio	C03DA	antagonistas da aldosterona
	3	Espironolactona	50 MG	Comprimido	C03	diuréticos	C03D	agentes poupadores de potássio	C03DA	antagonistas da aldosterona
	4	Espironolactona	100 MG	Comprimido	C03	diuréticos	C03D	agentes poupadores de potássio	C03DA	antagonistas da aldosterona
	5	Furosemida	10 MG/ML 2 ML	Ampola	C03	diuréticos	C03C	diuréticos (de teto alto)	C03CA	sulfonamidas, monodroga
	6	Furosemida	40 MG	Comprimido	C03	diuréticos	C03C	diuréticos (de teto alto)	C03CA	sulfonamidas, monodroga
	7	Hidroclorotiazida	25 MG	Comprimido	C03	diuréticos	C03A	diuréticos(de teto baixo), tiazídicos	C03AA	tiazidas, monodroga
21	1	Ácido Mucopolissacarídeo	5MG/G C/40 G	Bisnaga	C05	vasoprotetores	C05A	agentes para tratamento de hemorróidas e fissuras anais para uso tópico	C05AX	agentes para tratamento de hemorróidas e fissuras anais para uso tópico
	2	Cumarina + Troxerrutina	15 MG + 90 MG	Drágea	C05	vasoprotetores	C05C	agentes estabilizantes capilar	C05CA	bioflavonóides
	3	Diosmina + Hesperidina	900 MG + 100 MG	Comprimido	C05	vasoprotetores	C05C	agentes estabilizantes capilar	C05CA	bioflavonóides
	4	Diosmina + Hesperidina **CAP	450 MG + 50 MG	Comprimido	C05	vasoprotetores	C05C	agentes estabilizantes capilar	C05CA	bioflavonóides
	5	Isoxsuprina, Cloridrato	10 MG	Comprimido	C04	vasodilatadores periféricos	C04A	vasodilatadores periféricos	C04AA	derivados do 2-amino-1-feniletanol
	6	Pentoxifilina	400 MG	Comprimido	C04	vasodilatadores periféricos	C04A	vasodilatadores periféricos	C04AD	derivados da purina
22	1	Anlodipino Besilato	10 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos
	2	Anlodipino Besilato	5 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos
	3	Atenolol	25 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos
	4	Atenolol	50 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	5	Carvedilol	12,5 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AG	agentes bloqueadores alfa e beta
	6	Carvedilol	3,125 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AG	agentes bloqueadores alfa e beta
	7	Carvedilol	6,25 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AG	agentes bloqueadores alfa e beta
	8	Carvedilol	25 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AG	agentes bloqueadores alfa e beta
	9	Metoprolol	100 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos
	10	Metoprolol	1 MG/ML 5 ML	Ampola	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos
	11	Metoprolol (Liberação Controlada)	50 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos
	12	Metoprolol (Liberação Controlada)	25 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AB	agentes betabloqueadores, seletivos
	13	Propranolol, Cloridrato	40 MG	Comprimido	C07	betabloqueadores	C07A	betabloqueadores	C07AA	betabloqueadores não seletivos
23	1	Cloridrato de Diltiazem	60 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08D	bloqueadores dos canais de cálcio seletivos com efeitos cardíacos direto	C08DA	derivados de benzotiazepina
	2	Nifedipino	10 MG (Sublingual)	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	3	Nifedipino	20 MG (Retard)	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	4	Nifedipino	20 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	5	Valsartana	160 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	6	Valsartana	80 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	7	Valsartana + Anlodipino	320 MG + 10 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	8	Valsartana + Hidroclorotiazida	160 MG + 12,5 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	9	Valsartana + Hidroclorotiazida	320 MG + 12,5 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	10	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino	320 MG + 25 MG + 10 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08C	bloqueadores seletivos dos canais de cálcio com efeitos principalmente vasculares	C08CA	derivados da dihidropiridina
	11	Verapamil, Cloridrato	2,5 MG/ML 2 ML	Ampola	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08D	bloqueadores dos canais de cálcio seletivos com efeitos cardíacos direto	C08DA	derivados da fenilquilamina
	12	Verapamil, Cloridrato	80 MG	Comprimido	C08	bloqueadores dos canais de cálcio	C08D	bloqueadores dos canais de cálcio seletivos com efeitos cardíacos direto	C08DA	derivados da fenilquilamina
24	1	Captopril	25 MG	Comprimido	C09	agentes que atuam no sistema renina-angiotensina	C09A	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga	C09AA	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga
	2	Captopril	50 MG	Comprimido	C09	agentes que atuam no sistema renina-angiotensina	C09A	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga	C09AA	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga
	3	Enalapril, Maleato	5 MG	Comprimido	C09	agentes que atuam no sistema renina-angiotensina	C09A	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga	C09AA	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga
	4	Enalapril, Maleato	10 MG	Comprimido	C09	agentes que atuam no sistema renina-angiotensina	C09A	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga	C09AA	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	5	Enalapril, Maleato	20 MG	Comprimido	C09	agentes que atuam no sistema renina-angiotensina	C09A	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga	C09AA	inibidores da enzima conversora da angiotensina, monodroga
	6	Losartana Potássica	25 MG	Comprimido	C09	agentes que atuam no sistema renina-angiotensina	C09C	antagonistas da angiotensina ii, monodroga	C09CA	antagonistas da angiotensina ii, monodroga
	7	Losartana Potássica	50 MG	Comprimido	C09	agentes que atuam no sistema renina-angiotensina	C09C	antagonistas da angiotensina ii, monodroga	C09CA	antagonistas da angiotensina ii, monodroga
25	1	Atorvastatina ** CAP	10 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AA	inibidores da hidro-ximetil-glutaril-coenzima a[hmg-coa] redutase
	2	Atorvastatina ** CAP	20 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AA	inibidores da hidro-ximetil-glutaril-coenzima a[hmg-coa] redutase
	3	Bezafibrato	200 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AB	fibratos
	4	Rosuvastatina Cálcica	10 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AA	inibidores da hidro-ximetil-glutaril-coenzima a[hmg-coa] redutase
	5	Rosuvastatina Cálcica	5 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AA	inibidores da hidro-ximetil-glutaril-coenzima a[hmg-coa] redutase
	6	Sinvastatina	40 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AA	inibidores da hidro-ximetil-glutaril-coenzima a[hmg-coa] redutase
	7	Sinvastatina	20 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AA	inibidores da hidro-ximetil-glutaril-coenzima a[hmg-coa] redutase
	8	Sinvastatina	10 MG	Comprimido	C10	agentes modificadores de lipídeos	C10A	agentes modificadores de lipídeos, simples	C10AA	inibidores da hidro-ximetil-glutaril-coenzima a[hmg-coa] redutase



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
26	1	Cetoconazol	20 MG/G 100 ML Shampoo	Frasco	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AC	derivados imidazólicos e triazólicos
	2	Cetoconazol	20 MG/G 30 G Creme	Bisnaga	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AC	derivados imidazólicos e triazólicos
	3	Clotrimazol	10 MG/G 20 G Creme Dermatológico	Bisnaga	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AC	derivados imidazólicos e triazólicos
	4	Miconazol	20 MG/G 28 G Creme	Bisnaga	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AC	derivados imidazólicos e triazólicos
	5	Miconazol	20 MG/G 30 ML Loção	Frasco	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AC	derivados imidazólicos e triazólicos
	6	Miconazol	20 MG/G 40 G Gel Oral	Bisnaga	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AC	derivados imidazólicos e triazólicos
	7	Nistatina + Óxido De Zinco	100.000 UI/G + 200 MG/G Pomada Dermatológica (Dermodex)	Bisnaga	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AA	antibióticos
	8	Nistatina + Óxido De Zinco	100.000 UI/G + 200 MG/G Pomada Dermatológica 60 G	Bisnaga	D01	antifúngicos para uso dermatológico	D01A	antifúngicos para uso tópico	D01AA	antibióticos
	9	Óxido De Zinco + Vitamina A + Vitamina D	150 MG/G + 5000 UI/G + 900 UI/G 45 G Pomada	Bisnaga	D02	emolientes e protetores	D02A	emolientes e protetores	D02AB	produtos contendo zinco
27	1	Benzocaína	200 MG/G GEL	Pote com 12 gramas	D04	antipruriginosos incluindo anti-histamínicos, anestésicos, etc.	D04A	antipruriginosos incluindo anti-histamínicos, anestésicos, etc.	D04AB	anestésicos para uso tópico
	2	Lidocaína, Cloridrato	10% 50 ML SPRAY	Frasco	D04	antipruriginosos incluindo anti-histamínicos, anestésicos, etc.	D04A	antipruriginosos incluindo anti-histamínicos, anestésicos, etc.	D04AB	anestésicos para uso tópico
	3	Lidocaína, Cloridrato	2% 30 G	Bisnaga	D04	antipruriginosos incluindo anti-histamínicos, anestésicos, etc.	D04A	antipruriginosos incluindo anti-histamínicos, anestésicos, etc.	D04AB	anestésicos para uso tópico
28	1	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 UI/G + 0,01 G/G 30 G Pomada	Bisnaga	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06A	antibióticos para uso tópico	D06AX	outros antibióticos para uso tópico
	2	Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	1 UI/G + 666 UI/G + 0,01G/G 30 G Pomada	Bisnaga	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06A	antibióticos para uso tópico	D06AX	outros antibióticos para uso tópico
	3	Hidrocortisona, Acetato	10 MG/G 30 G Creme	Bisnaga	D06	preparações dermatológicas contendo corticosteróides	D07A	corticosteróides, monodroga	D07AA	corticosteróides de baixa potência (grupo I)

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	4	Imiquimode	50 MG/G 0,25 G Creme	Sachê	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06B	quimioterápicos para uso tópico	D06BB	antiviróticos
	5	Neomicina + Bacitracina	5 MG/G + 250 UI/G 15 G Pomada	Bisnaga	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06A	antibióticos para uso tópico	D06AX	outros antibióticos para uso tópico
	6	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 50 G	Bisnaga	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06B	quimioterápicos para uso tópico	D06BA	sulfonamidas
	7	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 400 G	Pote	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06B	quimioterápicos para uso tópico	D06BA	sulfonamidas
	8	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 30 G	Bisnaga	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06B	quimioterápicos para uso tópico	D06BA	sulfonamidas
	9	Valerato De Betametasona + Sulfato De Gentamicina + Tolnaftato + Clotrimazol	0,5 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G 20 G (Quadriderm)	Bisnaga	D06	antibióticos e quimioterápicos para uso dermatológico	D06A	antibióticos para uso tópico	D06AX	outros antibióticos para uso tópico
29	1	Betametasona Dipropionato	0,64 MG/G 30 G CREME	Bisnaga	D07	preparações dermatológicas contendo corticosteróides	D07A	corticosteróides, monodroga	D07AC	corticosteróides potentes (grupo iii)
	2	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Gentamicina Sulfato, 0,5Mg + 1Mg/G, Creme - 30G	0,5 MG/G + 1 MG/G	Bisnaga	D07	preparações dermatológicas contendo corticosteróides	D07C	corticosteróides associações com antibióticos	D07CC	corticosteróides potentes associação com antibióticos
	3	Clobetasol, Propionato	0,5MG/G 30 G Creme	Bisnaga	D07	preparações dermatológicas contendo corticosteróides	D07A	corticosteróides, monodroga	D07AD	corticosteróides muito potentes (grupo iv)
	4	Clobetasol, Propionato	0,5 MG/G 50 G Solução Capilar	Frasco	D07	preparações dermatológicas contendo corticosteróides	D07A	corticosteróides, monodroga	D07AD	corticosteróides muito potentes (grupo iv)
	5	Dexametasona	1 MG/G 10 G Creme	Bisnaga	D07	preparações dermatológicas contendo corticosteróides	D07A	corticosteróides, monodroga	D07AB	corticosteróides moderadamente potentes (grupo ii)
	6									
	7	Metronidazol	100 MG/G 50 G Gel Vaginal	Bisnaga	G01	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos	G01A	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos excluindo associações com corticosteróides	G01AF	derivados imidazólicos
	8	Metronidazol + Nistatina	100 MG/G + 20.000UI/G 50 G Creme Vaginal	Tubo + Aplicador	G01	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos	G01A	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos excluindo associações com corticosteróides	G01AF	derivados imidazólicos
	9	Miconazol	20 MG/G 80 G Creme Vaginal	Bisnaga	G01	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos	G01A	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos excluindo associações com corticosteróides	G01AF	derivados imidazólicos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	10	Nistatina	25.000 UI/G 60 G CR VAG	Bisnaga	G01	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos	G01A	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos excluindo associações com corticosteróides	G01AA	antibióticos
	11	Tetraciclina + Anfotericina	25 MG/G + 12,5 MG/G 45 G Creme Vaginal	Bisnaga	G01	Anfotericina	G01A	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos excluindo associações com corticosteróides	G01AA	antibióticos
	12	Tinidazol + Miconazol	30 MG/G + 20 MG/G 45 G	Bisnaga	G01	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos	G01A	antiinfeciosos e antissépticos ginecológicos excluindo associações com corticosteróides	G01AF	derivados imidazólicos
30	1	Atosibana Acetato	7,5 MG/ML 5 ML	Ampola	G02	outros produtos ginecológicos	G02C	outros produtos ginecológicos	G02CX	outros produtos ginecológicos
	2	Ergometrina, Maleato	0,2 MG/ML 2 ML	Ampola	G02	outros produtos ginecológicos	G02A	ocitócitos	G02AB	alcalóides do ergot
	3	Metilergometrina, Maleato	0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	G02	outros produtos ginecológicos	G02A	ocitócitos	G02AB	alcalóides do ergot
	4	Ocitocina	5 UI/ML 1 ML	Ampola	G02	outros produtos ginecológicos	G02A	ocitócitos	G02AC	alcalóides do ergot e ocitocina (incluindo análogos) em associação
31	1	Clomifeno, Citrato (Port.344/98)	50 MG	Comprimido	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03G	gonadotrofinas e outros estimulantes da ovulação	G03GB	estimulantes da ovulação sintéticos
	2	Desogestrel	75 MCG	Cartela	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03A	contraceptivos hormonais para uso sistêmico	G03AC	progestágenos
	3	Estradiol	1MG	Cartela C/ 28CP	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03C	estrógenos	G03CA	estrógenos naturais e semissintéticos, monodroga
	4	Estriol	1 MG/G 50 G Creme Vaginal	Bisnaga	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03C	estrógenos	G03CA	estrógenos naturais e semissintéticos, monodroga
	5	Estrogênios Conjugados	0,3 MG	Drágea Ou Comprimido	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03C	estrógenos	G03CA	estrógenos naturais e semissintéticos, monodroga
	6	Estrogênios Conjugados	0,625 MG	Drágea Ou Comprimido	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03C	estrógenos	G03CA	estrógenos naturais e semissintéticos, monodroga
	7	Etinilestradiol + Ciproterona, Acetato	2 MG + 0,035MG	Cartela	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03H	antiandrógenos	G03HB	antiandrógenos e estrógenos
	8	Etinilestradiol + Gestodeno	20 MCG + 75 MCG	Cartela	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03A	contraceptivos hormonais para uso sistêmico	G03AA	progestágenos e estrógenos em associações de dose fixa

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	9	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 MG + 0,15 MG	Cartela	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03H	antiandrógenos	G03HB	antiandrógenos e estrógenos
	10	Levonorgestrel	0,75 MG	Comprimido	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03A	contraceptivos hormonais para uso sistêmico	G03AB	progestágenos e estrógenos, preparações sequenciais
	11	Medroxiprogesterona, Acetato	150 MG/ML 1 ML	Ampola	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03A	contraceptivos hormonais para uso sistêmico	G03AC	progestágenos
	12	Medroxiprogesterona, Acetato	10 MG	Comprimido	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03A	contraceptivos hormonais para uso sistêmico	G03AC	progestágenos
	13	Noretisterona	0,35 MG	Cartela	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03A	contraceptivos hormonais para uso sistêmico	G03AC	progestágenos
	14	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato	50 MG + 5 MG 1ML	Seringa	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03F	progestágenos e estrógenos em associação	G03FA	progestágenos e estrógenos, preparações em doses fixas
	15	Tibolona	1,25 MG	Comprimido	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03C	estrógenos	G03CA	estrógenos naturais e semissintéticos, monodroga
	16	Tibolona	2,5 MG	Comprimido	G03	hormônios sexuais e moduladores do sistema genital	G03C	estrógenos	G03CA	estrógenos naturais e semissintéticos, monodroga
32	1	Alprostadil	20 MG	Frasco-Ampola	G04	produtos urológicos	G04B	outros produtos urológicos excluindo antiespasmódicos	G04BE	medicamentos utilizados na disfunção erétil
	2	Finasterida	5 MG	Comprimido	G04	produtos urológicos	G04C	medicamentos utilizados na hiperplasia prostática benigna	G04CB	inibidores da 5-alfaredutase
	3	Oxibutinina, Cloridrato	5 MG	Comprimido	G04	produtos urológicos	G04B	outros produtos urológicos excluindo antiespasmódicos	G04BD	antiespasmódicos urinários
	4	Solifenacina, succinato	5mg (Vesicare)	Comprimido	G04	produtos urológicos	G04B	outros produtos urológicos excluindo antiespasmódicos	G04BD	antiespasmódicos urinários
33	1	Vasopressina	20 UI/ML 1 ML	Ampola	H01	hormônios da pituitária, hipotalâmicos e seus análogos	H01B	hormônios do lobo posterior da pituitária	H01BA	vasopressina e análogos
34	1	Betametasona Acetato	0,1 MG/ML 120 ML	Frasco	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	2	Betametasona Acetato + Fosfato	3 MG/ML + 3 MG/ML 1 ML	Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	3	Betametasona Dipropionato + Fosfato	5 MG/ML + 2 MG/ML 1 ML	Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	4	Dexametasona	4 MG/ML 2,5 ML	Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	5	Dexametasona	0,1 MG/ML 120 ML	Frasco	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	6	Dexametasona	4 MG	Comprimido	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	7	Dexametasona, fosfato 4 mg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000- sol. injetável - uso intramuscular - ampolas	4MG+100MG+100MG+5000 MCG - SOL. INJETÁVEL - IM	Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	8	Hidrocortisona, Succinato Sódico	100 MG	Frasco-Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	9	Hidrocortisona, Succinato Sódico	500 MG	Frasco-Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	10	Metilprednisolona, Acetato	40 MG/ML 2 ML	Frasco-Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	11	Metilprednisolona, Acetato	125 MG	Frasco-Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	12	Metilprednisolona, Acetato	500 MG	Frasco-Ampola	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	13	Prednisolona	20 MG	Comprimido	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	14	Prednisolona	3 MG/ML 100 ML	Frasco	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	15	Prednisolona	20 MG	Comprimido	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
	16	Prednisona	5 MG	Comprimido	H02	corticosteróides para uso sistêmico	H02A	corticóides para uso sistêmico, monodrogas	H02AB	glicocorticóides
35	1	Levotiroxina Sódica	75 MCG	Comprimido	H03	terapia da tireóide	H03A	preparações tiroideas	H03AA	hormônios da tireóide
	2	Levotiroxina Sódica	100 MCG	Comprimido	H03	terapia da tireóide	H03A	preparações tiroideas	H03AA	hormônios da tireóide



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	3	Levotiroxina Sódica	150 MCG	Comprimido	H03	terapia da tireóide	H03A	preparações tiroideas	H03AA	hormônios da tireóide
	4	Levotiroxina Sódica	25 MCG	Comprimido	H03	terapia da tireóide	H03A	preparações tiroideas	H03AA	hormônios da tireóide
	5	Levotiroxina Sódica	50 MCG	Comprimido	H03	terapia da tireóide	H03A	preparações tiroideas	H03AA	hormônios da tireóide
	6	Propiltiouracil	100 MG	Comprimido	H03	terapia da tireóide	H03B	preparações antitiroideas	H03BA	tiouracilos
	7	Tiamazol	10 MG	Comprimido	H03	terapia da tireóide	H03B	preparações antitiroideas	H03BB	derivados imidazólicos contendo enxofre
	1	Amicacina	50 MG/ML 2 ML IM/IV	Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01G	aminoglicosídeos antibacterianos	J01GB	outros aminoglicosídeos
	2	Amicacina	250 MG/ML 2 ML IM/IV	Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01G	aminoglicosídeos antibacterianos	J01GB	outros aminoglicosídeos
	3	Clindamicina, Fosfato	150 MG/ML 4 ML	Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	4	Gentamicina	40 MG/ML 2 ML	Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01G	aminoglicosídeos antibacterianos	J01GB	outros aminoglicosídeos
	5	Sulfametoxazol + Trimetoprima	80 MG/ML + 16 MG/ML 5 ML	Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01E	sulfonamidas e trimetoprima	J01EE	associações de sulfonamidas e trimetoprima
36	6	Ciprofloxacino, Cloridrato	2 MG/ML 100 ML	Bolsa	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01M	quinolonas antibacterianas	J01MA	fluoroquinolonas
	7	Ciprofloxacino, Cloridrato	2 MG/ML 200 ML	Bolsa	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01M	quinolonas antibacterianas	J01MA	fluoroquinolonas
	8	Levofloxacino	5 MG/ML 100 ML	Bolsa	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01M	quinolonas antibacterianas	J01MA	fluoroquinolonas
	9	Linezolida	2 MG/ML 300 ML	Bolsa	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XX	outros antibacterianos
	10	Metronidazol	5 MG/ML 100 ML Sistema Fechado	Bolsa Ou Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XD	derivados imidazólicos
	11	Sulbactam + ampicilina	500+1000 MG SOL. INJETÁVEL IV	Fr/Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
37	1	Clindamicina, Cloridrato	300 MG	Cápsula	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	2	Nitrofurantoína	100 MG	Cápsula	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XE	derivados do nitrofurano

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	3	Ampicilina	500 MG	Cápsula Ou Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	4	Eritromicina	500 MG	Cápsula Ou Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	5	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	875 MG + 125 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	6	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	500 MG + 125 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	7	Azitromicina	500 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	8	Ciprofloxacino, Cloridrato	500 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01M	quinolonas antibacterianas	J01MA	fluoroquinolonas
	9	Claritromicina	500 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	10	Doxiciclina	100 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01A	tetraciclina	J01AA	tetraciclina
	11	Espiramicina	1.500.000 UI	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	12	Levofloxacino	500 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01M	quinolonas antibacterianas	J01MA	fluoroquinolonas
	13	Metronidazol	250 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XD	derivados imidazólicos
	14	Metronidazol	400 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XD	derivados imidazólicos
	15	Moxifloxacino	400 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01M	quinolonas antibacterianas	J01MA	fluoroquinolonas
	16	Norfloxacino	400 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01M	quinolonas antibacterianas	J01MA	fluoroquinolonas
	17	Sulfadiazina	500 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01E	sulfonamidas e trimetoprima	J01EC	sulfonamidas de ação intermediária
	18	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 MG + 80 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01E	sulfonamidas e trimetoprima	J01EE	associações de sulfonamidas e trimetoprima
	19	Tinidazol	500 MG	Comprimido	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XD	derivados imidazólicos
	20	Cefalexina	500 MG	Comprimido Ou Cápsula	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DB	cefalosporinas de primeira geração

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
38	1	Amoxicilina	50 MG/ML 150 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	2	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	3	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	80 MG/ML + 11,4 MG/ML 70 ML A 100 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	4	Azitromicina	40 MG/ML 15 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	5	Azitromicina	40 MG/ML 22,5 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	6	Cefalexina	50 MG/ML 60 ML A 100ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DB	cefalosporinas de primeira geração
	7	Cefuroxima	50 MG/ML 50 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DC	cefalosporinas de segunda geração
	8	Claritromicina	25 MG/ML 60 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	9	Claritromicina	50 MG/ML 60 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
	10	Metronidazol	40 MG/ML 100 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XD	derivados imidazólicos
	11	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 MG/ML + 8 MG/ML 60 ML	Frasco	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01E	sulfonamidas e trimetoprima	J01EE	associações de sulfonamidas e trimetoprima
39	1	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	500 MG + 125 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	2	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	1 G + 200 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	3	Ampicilina	500 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	4	Ampicilina	1 G	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CA	penicilinas de amplo espectro
	5	Azitromicina	500 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	6	Benzilpenicilina Benzatina	1200000 UI	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CE	penicilinas sensíveis à beta-lactamase
	7	Benzilpenicilina Benzatina	600000 UI	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CE	penicilinas sensíveis à beta-lactamase
	8	Benzilpenicilina Potássica	1.000.000 UI	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CE	penicilinas sensíveis à beta-lactamase
	9	Benzilpenicilina Potássica	5.000.000 UI	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CE	penicilinas sensíveis à beta-lactamase
	10	Benzilpenicilina Potássica + Penicilina Procaína	300.000 UI + 100.000 UI	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CE	penicilinas sensíveis à beta-lactamase
	11	Cefazolina Sódica	1G	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DB	cefalosporinas de primeira geração
	12	Cefepima, Cloridrato	1 G	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DE	cefalosporinas de quarta geração
	13	Cefoxitina Sódica	1 G	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DC	cefalosporinas de segunda geração
	14	Claritromicina	500 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01F	macrolídeos, lincosaminas e estreptograminas	J01FA	macrolídeos
40	1	Cefalotina Sódica	1 G	Frasco-Ampola + Diluente C/ Conector De Acoplamento A Sistema Fechado	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DB	cefalosporinas de primeira geração
	2	Cefotaxima Sódica	1G	Frasco-Ampola + Diluente	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DD	cefalosporinas de terceira geração
	3	Ceftazidima	1 G	Frasco-Ampola + Diluente	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DD	cefalosporinas de terceira geração
	4	Ceftriaxona Sódica	500 MG IM	Frasco-Ampola + Diluente 2 MI	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D	outros antibacterianos beta-lactâmicos	J01DD	cefalosporinas de terceira geração

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ATC	CLASSIFICAÇÃO ATC	CLASSIFICAÇÃO ATC	CLASSIFICAÇÃO ATC
				De Lidocaina 1 %				
	5	Ceftriaxona Sódica	250 MG/ML	Frasco- Ampola + Diluyente 2 MI De Lidocaina 1 %	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DD cefalosporinas de terceira geração
	6	Ceftriaxona Sódica	500 MG IV	Frasco- Ampola + Diluyente 5ml	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DD cefalosporinas de terceira geração
	7	Ceftriaxona Sódica	1 G IV	Frasco- Ampola + Diluyente 10 MI De Água Destilada	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DD cefalosporinas de terceira geração
	8	Ceftriaxona Sódica	1 G IM	Frasco- Ampola + Diluyente 3,5MI De Lidocaina 1 %	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DD cefalosporinas de terceira geração
	9	Cefuroxima	750 MG	Frasco- Ampola + Diluyente	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DC cefalosporinas de segunda geração
	10	Cloranfenicol, Succinato Sódico	1 G	Frasco- Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01B anfenicóis	J01BA anfenicóis
	11	Imipenem + Cilastatina	500 MG + 500 MG	Frasco- Ampola Com Diluyente	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DH carbapenens
	12	Meropenem	1 G	Frasco- Ampola + Diluyente	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DH carbapenens
	13	Meropenem	500 MG	Frasco- Ampola + Diluyente	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01D outros antibacterianos beta- lactâmicos	J01DH carbapenens
	14	Oxacilina	500 MG	Frasco- Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CF penicilinas resistentes à beta- lactamase



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	15	Piperacilina + Tazobactam	2 G + 250 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CK	associações de penicilinas incluindo inibidores da beta-lactamase
	16	Piperacilina + Tazobactam	4 G + 500 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01C	antibacterianos beta-lactâmicos, penicilinas	J01CK	associações de penicilinas incluindo inibidores da beta-lactamase
	17	Teicoplanina	200 MG	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibióticos bacterianos para uso sistêmico	J01XA	glicopeptídeos antibacterianos
	18	Teicoplanina	400 mg - pó liofilizado para solução injetável - f/a	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibióticos bacterianos para uso sistêmico	J01XA	glicopeptídeos antibacterianos
	19	Vancomicina	500 MG	Frasco-Ampola + Bolsa De Cloreto De Sódio 100MI	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XA	glicopeptídeos antibacterianos
	20	Vancomicina	1 G	Frasco-Ampola	J01	antibacterianos para uso sistêmico	J01X	outros antibacterianos para uso sistêmico	J01XA	glicopeptídeos antibacterianos
41	1	Anfotericina B	50 MG	Frasco-Ampola	J02	antimicóticos para uso sistêmico	J02A	antimicóticos para uso sistêmico	J02AA	antibióticos
	2	Cetoconazol	200 MG	Comprimido	J02	antimicóticos para uso sistêmico	J02A	antimicóticos para uso sistêmico	J02AB	derivados imidazólicos
	3	Fluconazol	2 MG/ML 100 ML	Frasco	J02	antimicóticos para uso sistêmico	J02A	antimicóticos para uso sistêmico	J02AC	derivados triazólicos
	4	Fluconazol	100 MG	Cápsula	J02	antimicóticos para uso sistêmico	J02A	antimicóticos para uso sistêmico	J02AC	derivados triazólicos
	5	Fluconazol	150 MG	Cápsula	J02	antimicóticos para uso sistêmico	J02A	antimicóticos para uso sistêmico	J02AC	derivados triazólicos
	6	Itraconazol	100 MG	Cápsula	J02	antimicóticos para uso sistêmico	J02A	antimicóticos para uso sistêmico	J02AC	derivados triazólicos
42	1	Aciclovir	200 MG	Comprimido	J05	antivirais para uso sistêmico	J05A	antivirais de ação direta	J05AB	nucleosídeos e nucleotídeos excluindo inibidores da transcriptase reversa
	2	Aciclovir	400 MG	Comprimido	J05	antivirais para uso sistêmico	J05A	antivirais de ação direta	J05AB	nucleosídeos e nucleotídeos excluindo inibidores da transcriptase reversa

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	3	Aciclovir	250 MG	Frasco-Ampola	J05	antivirais para uso sistêmico	J05A	antivirais de ação direta	J05AB	nucleosídeos e nucleotídeos excluindo inibidores da transcriptase reversa
	4	Oseltamivir, fosfato	75 MG	Cápsula	J05	antivirais para uso sistêmico	J05A	antivirais de ação direta	J05AH	inibidores da neuroaminidase
	5	Rifamicina Sódica	10MG/ML SV Spray Tópico 20 ML	Frasco	J04	antimicobacterianos	J04A	medicamentos usados no tratamento da tuberculose	J04AB	antibióticos usados no tratamento da tuberculose
43	1	Imunoglobulina Humana ** CAP	5 G 100 ML	Frasco	J06	soros imunes e imunoglobulinas	J06B	imunoglobulinas	J06BA	imunoglobulinas humanas normais
	2	Imunoglobulina Humana Anti Rho(D)	300 MCG 2 ML	Ampola	J06	soros imunes e imunoglobulinas	J06B	imunoglobulinas	J06BB	imunoglobulinas humanas específicas
44	1	Alectinibe	150 MG	Comprimido	L01	agentes antineoplásicos	L01X	outros agentes antineoplásicos	L01XE	inibidores da proteína quinase
45	1	Ciclosporina	0,5 MG/G 0,4 ML Emulsão Oftálmica	Flaconete	L04	imunossuppressores	L04A	imunossuppressores	L04AD	inibidores da calcineurina
	2	Tofacitinibe	5MG	Comprimido	L04	imunossuppressores	L04A	imunossuppressores	L04AA	imunossuppressores seletivos
	3	Ustequinumabe sol. inj.	45 MG/0,5ML	SERINGA PREENCHIDA	L04	imunossuppressores	L04A	imunossuppressores	L04AC	inibidores das interleucinas
46	1	Cetoprofeno	50 MG/ML 2ML IM	Ampola	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	2	Cetoprofeno	100 MG IV	Frasco-Ampola	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	3	Cetoprofeno	100 MG IV	Frasco-Ampola + bolsa/frasco 100ml	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	4	Cetoprofeno	50 MG	Cápsula	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	5	Cetoprofeno	100 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	6	Diclofenaco Dietilamônio	10 MG/G 60 G Gel	Bisnaga	M02	produtos tópicos para dor articular e muscular	M02A	produtos tópicos para dor articular e muscular	M02AA	preparações antiinflamatórias não esteroidais para uso tópico
	7	Diclofenaco Potássico	15 MG/ML 20 ML	Frasco	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AB	derivados do ácido acético e substâncias relacionadas
	8	Diclofenaco Sódico	25 MG/ML 3 ML	Ampola	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AB	derivados do ácido acético e substâncias relacionadas
	9	Diclofenaco Sódico	50 MG	Drágea Ou Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AB	derivados do ácido acético e substâncias relacionadas
	10	Glicosamida + Condroitina	1,5 G + 1,2 G	Sachê	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AX	outros agentes antiinflamatórios e antireumáticos não esteroidais
	11	Ibuprofeno	200 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	12	Ibuprofeno	300 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	13	Ibuprofeno	600 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	14	Ibuprofeno	100 MG/ML 30 ML	Frasco	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	15	Ibuprofeno	50 MG/ML 30 ML	Frasco	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	16	Ibuprofeno	20 MG/ML 100 ML	Frasco	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico
	17	Meloxicam	7,5 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AC	oxicans
	18	Meloxicam	15 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AC	oxicans
	19	Naproxeno	500 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AE	derivados do ácido propiônico

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	20	Nimesulida	100 MG	Comprimido	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AX	outros agentes antiinflamatórios e antireumáticos não esteroidais
	21	Piroxicam	20 MG	Cápsula	M01	antiinflamatórios e antireumáticos	M01A	antiinflamatórios e antireumáticos, não esteroidais	M01AC	oxicams
47	1	Atracúrio Besilato	10 MG/ML 2,5 ML	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AC	outros compostos de amônio quaternário
	2	Atracúrio Besilato	10 MG/ML 5 ML	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AC	outros compostos de amônio quaternário
	3	Baclofeno (Port.344/98)	10 MG	Comprimido	M03	relaxantes musculares	M03B	agentes relaxantes musculares de ação central	M03BX	outros agentes de ação central
	4	Ciclobenzaprina, Cloridrato	10 MG	Comprimido	M03	relaxantes musculares	M03B	agentes relaxantes musculares de ação central	M03BX	outros agentes de ação central
	5	Cisatracúrio besilato	2 MG/ML 10 ML IV	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AC	outros compostos de amônio quaternário
	6	Cisatracúrio besilato	2 MG/ML 5 ML IV	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AC	outros compostos de amônio quaternário
	7	Cloridrato de Tizanidina	2 MG	Comprimido	M03	relaxantes musculares	M03B	agentes relaxantes musculares de ação central	M03BX	outros agentes de ação central
	8	Dantroleno Sódico	20 MG 60 ML	Frasco-Ampola + Diluente	M03	relaxantes musculares	M03C	agentes relaxantes musculares de ação direta	M03CA	dantroleno e derivados
	9	Pancurônio, Brometo	2 MG/ML 2 ML	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AC	outros compostos de amônio quaternário
	10	Paracetamol	500 MG	Comprimido	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AC	outros compostos de amônio quaternário
	11	Rocurônio, Brometo	10 MG/ML 5 ML	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AC	outros compostos de amônio quaternário
	12	Suxametônio cloreto	100 MG, injetável ev/im	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AB	derivados da colina

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	13	Suxametônio, Cloreto	500 MG	Frasco-Ampola	M03	relaxantes musculares	M03A	agentes relaxantes musculares de ação periférica	M03AB	derivados da colina
	14	Tiocolchicosídeo	2 MG/ML 2 ML	Ampola	M03	relaxantes musculares	M03B	agentes relaxantes musculares de ação central	M03BX	outros agentes de ação central
48	1	Alendronato Sódico	70 MG	Comprimido	M05	medicamentos para o tratamento de doenças ósseas	M05B	medicamentos afetando a estrutura óssea e mineralização	M05BA	biofosfonatos
	2	Alopurinol	100 MG	Comprimido	M04	preparações antigota	M04A	preparações antigota	M04AA	preparações que inibem a produção do ácido úrico
	3	Alopurinol	300 MG	Comprimido	M04	preparações antigota	M04A	preparações antigota	M04AA	preparações que inibem a produção do ácido úrico
	4	Colchicina	0,5 MG	Comprimido	M04	preparações antigota	M04A	preparações antigota	M04AC	preparações sem ação sobre o metabolismo do ácido úrico
49	1	Bupivacaína + Epinefrina	0,5% + 1/200.000 UI 20 ML	Frasco	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	AMIDAS
	2	Bupivacaína + Glucose	5 MG/ML + 80 MG/ML 4ML	Ampola	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	AMIDAS
	3	Bupivacaína cloridrato	0,5% 20 ML	Frasco	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	AMIDAS
	4	Cetamina, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG/ML 10 ML	Ampola	N01	anestésicos	N01A	anestésicos gerais	N01AX	outros anestésicos gerais
	5	Cloridrato de Articaina com Epinefrina	-	caixa com tubetes de 1,8ml	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	amidas
	6	Cloridrato de bupivacaína isobárica	5 MG/ML 4 ML	Ampola	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	amidas
	7	Etomidato	2 MG/ML 10 ML	Ampola	N01	anestésicos	N01A	anestésicos gerais	N01AX	outros anestésicos gerais
	8	Isoflurano (Port. 344/98)	100 ML	Frasco	N01	anestésicos	N01A	anestésicos gerais	N01AB	hidrocarbonetos halogenados
	9	Lidocaína + Epinefrina	20 MG/ML + 9,1 MG/ML 20 ML	Frasco-Ampola	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	amidas
	10	Lidocaína + Epinefrina (1-100,00)	4%	caixa com 5 blisters com 10 carpules de 1,8 miconstritor - caixa com 50 tubetes de 1,8ml	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	amidas



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	11	Lidocaína, Cloridrato	20 MG/ML 5 ML	Ampola	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	amidas
	12	Lidocaína, Cloridrato	20 MG/ML 20 ML	Frasco-Ampola	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	amidas
	13	Mepivacaína Sem vaso Constrictor	3% 1,8 ML	Caixa com 50 tubetes	N01	anestésicos	N01B	anestésicos locais	N01BB	amidas
	14	Propofol (Port. 344/98)	10 MG/ML 20 ML	Ampola	N01	anestésicos	N01A	anestésicos gerais	N01AX	outros anestésicos gerais
	15	Sevoflurano (Port. 344/98)	100 ML	Frasco	N01	anestésicos	N01A	anestésicos gerais	N01AB	hidrocarbonetos halogenados
	16	Sufentanila citrato	5 mcg/ml, injetável uso epidural - amp. 2 ml	Ampola	N01	anestésicos	N01A	anestésicos gerais	N01AH	anestésicos opióides
	17	Tiopental Sódico (Port.344/98)	1 G	Frasco-Ampola	N01	anestésicos	N01A	anestésicos gerais	N01AF	barbitúricos, monodrogas
50	1	Dipirona Sódica	500 MG	Comprimido	N02	analgésicos	N02B	outros analgésicos e antipiréticos	N02BB	pirazolonas
	2	Dipirona Sódica	500 MG/ML 10 ML	Frasco	N02	analgésicos	N02B	outros analgésicos e antipiréticos	N02BB	pirazolonas
	3	Dipirona Sódica	500 MG/ML 2 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02B	outros analgésicos e antipiréticos	N02BB	pirazolonas
	4	Dipirona + Adifenina + Prometazina	(500 MG + 10 MG + 5 MG)/1,5ML 15 ML	Frasco	N02	analgésicos	N02B	outros analgésicos e antipiréticos	N02BB	pirazolonas
	5	Dipirona Sódica, Associada À Adifenina E Prometazina, 375Mg + 12,5Mg + 12,5Mg/ML, Solução Injetável 2ML	2 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02B	outros analgésicos e antipiréticos	N02BB	pirazolonas
	6	Paracetamol	750 MG	Comprimido	N02	analgésicos	N02B	outros analgésicos e antipiréticos	N02BE	anilidas
	7	Paracetamol	200 MG/ML 15 ML	Frasco	N02	analgésicos	N02B	outros analgésicos e antipiréticos	N02BE	anilidas
51	1	Codeína, fosfato (Port. 344/98)	30 MG	Comprimido	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AX	outros opióides
	2	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AA	alcalóides naturais do ópio
	3	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	10 MG/ML 1 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AA	alcalóides naturais do ópio
	4	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AA	alcalóides naturais do ópio
	5	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	1MG/ML 2 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AA	alcalóides naturais do ópio



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	6	Nalbufina, Cloridrato (Port.344/98)	10 MG/ML 1 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AE	derivados da oripavina
	7	Nalbufina, Cloridrato (Port.344/98)	10 MG/ML 2 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AE	derivados da oripavina
	8	Paracetamol + Codeína (Port. 344/98)	500 MG + 7,5 MG	Comprimido	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AX	outros opióides
	9	Paracetamol + Codeína (Port. 344/98)	500 MG + 30 MG	Comprimido	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AX	outros opióides
	10	Petidina, Cloridrato (Port.344/98)	50 MG/ML 2 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AB	derivados da fenilpiperidina
	11	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG	Cápsula Ou Comprimido	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AX	outros opióides
	12	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AX	outros opióides
	13	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG/ML 2 ML	Ampola	N02	analgésicos	N02A	opióides	N02AX	outros opióides
	1	Ácido Valproico (Port. 344/98)	250 MG	Comprimido Ou Cápsula	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	2	Ácido Valproico (Port. 344/98)	500 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	3	Ácido Valproico (Port. 344/98)	50 MG/ML 100 ML	Frasco	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	4	Alfentanila cloridrato	0,544 MG/ML (0,5MG) IV RAPIFEN 5ML	Ampola	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N01AH	anestésicos opióides
	5	Carbamazepina (Port. 344/98)	20 MG/ML 100ML (Tegretol)	Frasco	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AF	derivados da carboxamida
	6	Carbamazepina (Port. 344/98)	400 MG (CR Liberação Prolongada)	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AF	derivados da carboxamida
	7	Carbamazepina (Port. 344/98)	20 MG/ML 100ML	Frasco	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AF	derivados da carboxamida
52	8	Carbamazepina (Port. 344/98)	200 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AF	derivados da carboxamida
	9	Clonazepam (Port. 344/98)	0,5 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AE	derivados benzodiazepínicos
	10	Clonazepam (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AE	derivados benzodiazepínicos
	11	Clonazepam (Port. 344/98)	2,5 MG/ML 20 ML	Frasco	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AE	derivados benzodiazepínicos
	12	Divalproato de Sódio (Port.344/98) ** CAP	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	13	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	125 MG	Cápsula	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	14	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	250 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	15	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	500 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	16	Divalproato de sodio (Port.344/98) ** CAP	ER 500 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AG	derivados de ácidos graxos
	17	Fenitoína Sódica (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AB	derivados da hidantoína



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	18	Fenitoína Sódica (Port. 344/98)	50 MG/ML 5 ML	Ampola	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AB	derivados da hidantoína
	19	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AA	barbitúricos e derivados
	20	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AA	barbitúricos e derivados
	21	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	100 MG/ML 2 ML	Ampola	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AA	barbitúricos e derivados
	22	Fentanila + Droperidol	2,5 MG/ML + 0,0785 MG/ML 2 ML	Ampola	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N01AH	anestésicos opióides
	23	Fentanila, Citrato	0,05 MG/ML 10 ML	Ampola	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N01AH	anestésicos opióides
	24	Fentanila, Citrato	0,05 MG/ML 2 ML	Ampola	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N01AH	anestésicos opióides
	25	Gabapentina (Port.344/98)	400 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AX	outros antiepilépticos
	26	Lamotrigina ** CAP (50 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AX	outros antiepilépticos
	27	Levetiracetam ** CAP	750 MG		N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AB	derivados da hidantoína
	28	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	300 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AF	derivados da carboxamida
	29	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	600 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AF	derivados da carboxamida
	30	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	60 MG/ML 100 ML	Frasco	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AF	derivados da carboxamida
	31	Topiramato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AX	outros antiepilépticos
	32	Topiramato (Port. 344/98)	50MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AX	outros antiepilépticos
	33	Topiramato (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	N03	antiepilépticos	N03A	antiepiléticos	N03AX	outros antiepilépticos
53	1	Biperideno, Cloridrato (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04A	anticolinérgicos	N04AA	aminas terciárias
	2	Biperideno, Lactato (Port. 344/98)	5 MG/ML 1ML	Ampola	N04	antiparkinsonianos	N04A	anticolinérgicos	N04AA	aminas terciárias
	3	Cabergolina	0,5 MG	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BC	agonistas dopamínicos
	4	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG BD	Cápsula	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa
	5	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG Dispersível	Cápsula	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa
	6	Levodopa + Benserazida	200 MG + 50 MG	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa
	7	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG Liberação Prolongada	Cápsula	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa
	8	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG HBS	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa
	9	Levodopa + Benserazida	200 MG + 50 MG DR	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa
	10	Levodopa + Carbidopa	250 MG + 25 MG	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa
	11	Levodopa + Carbidopa + Entacapona	150 MG + 37,5 MG + 200 MG	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BA	dopa e derivados da dopa

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	12	Selegilina	5 MG	Comprimido	N04	antiparkinsonianos	N04B	agentes dopaminérgicos	N04BD	inibidores da monoaminoxidase b
54	1	Aripiprazol (Port.344/98)	15MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AX	outros antipsicóticos
	2	Aripiprazol (Port.344/98)	10MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AX	outros antipsicóticos
	3	Bromazepam (Port.344/98)	3 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BA	benzodiazepínicos
	4	Bromazepam (Port.344/98)	6 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BA	benzodiazepínicos
	5	Carbonato De Lítio	300 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AN	lítio
	6	Clobazam (Port. 344/98)** CAP	10 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BA	benzodiazepínicos
	7	Clobazam (Port. 344/98)** CAP	20 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BA	benzodiazepínicos
	8	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AA	fenotiazinas com cadeia lateral alifática com atividade antipsicótica
	9	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AA	fenotiazinas com cadeia lateral alifática com atividade antipsicótica
	10	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AA	fenotiazinas com cadeia lateral alifática com atividade antipsicótica
	11	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	5 MG/ML 5 ML	Ampola	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AA	fenotiazinas com cadeia lateral alifática com atividade antipsicótica
	12	Dexmedetomidina, cloridrato (Port. 344/98)	100 MCG/ML 2ML - SOL. CONCENTRADA PARA INFUSÃO	Frasco-Ampola	N05	psicolépticos	N05C	hipnóticos e sedativos	N05CM	outros hipnóticos e sedativos
	13	Diazepam (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BA	benzodiazepínicos
	14	Diazepam (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BA	benzodiazepínicos
	15	Diazepam (Port. 344/98)	5 MG/ML 2 ML	Ampola	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BA	benzodiazepínicos
	16	Haloperidol (Port. 344/98)	1 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AD	derivados da butilfenona
	17	Haloperidol (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AD	derivados da butilfenona
	18	Haloperidol (Port. 344/98)	2 MG/ML 20 ML	Frasco	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AD	derivados da butilfenona
	19	Haloperidol (Port. 344/98)	5 MG/ML 1 ML	Ampola	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AD	derivados da butilfenona



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	20	Haloperidol, Decanoato (Port. 344/98)	50 MG/ML 1 ML	Ampola	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AD	derivados da butilfenona
	21	Hidroxizina, Cloridrato (Port.344/98)	25 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BB	derivados do difenilmetano
	22	Hidroxizina, Cloridrato (Port.344/98)	2 MG/ML 100 ML	Frasco	N05	psicolépticos	N05B	ansiolíticos	N05BB	derivados do difenilmetano
	23	Levomepromazina (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AA	fenotiazinas com cadeia lateral alifática com atividade antipsicótica
	24	Levomepromazina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AA	fenotiazinas com cadeia lateral alifática com atividade antipsicótica
	25	Levomepromazina (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AA	fenotiazinas com cadeia lateral alifática com atividade antipsicótica
	26	Midazolam (Port. 344/98)	5 MG/ML 3 ML	Ampola	N05	psicolépticos	N05C	hipnóticos e sedativos	N05CD	derivados benzodiazepínicos
	27	Midazolam (Port. 344/98)	1 MG/ ML 5 ML	Ampola	N05	psicolépticos	N05C	hipnóticos e sedativos	N05CD	derivados benzodiazepínicos
	28	Midazolam (Port. 344/98)	5 MG/ML 10 ML	Ampola	N05	psicolépticos	N05C	hipnóticos e sedativos	N05CD	derivados benzodiazepínicos
	29	Nitrazepam (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05C	hipnóticos e sedativos	N05CD	derivados benzodiazepínicos
	30	Paliperidona (Port.344/98)	75 MG	SERINGA PREENCHIDA	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AX	outros antipsicóticos
	31	Paliperidona (Port.344/98) ** CAP	100 MG	SERINGA PREENCHIDA	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AX	outros antipsicóticos
	32	Periciazina (Port. 344/98)	10 MG/ML 20 ML	Frasco	N05	psicolépticos	N05C	antipsicóticos	N05CA	fenotiazinas com estrutura piperidínica
	33	Periciazina (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	N05	psicolépticos	N05C	antipsicóticos	N05CA	fenotiazinas com estrutura piperidínica
	34	Quetiapina, Hemifumarato	200 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AH	diazepinas, oxapinas e tiazepinas com atividade antipsicótica
	35	Quetiapina, hemitartrato	25 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AH	diazepinas, oxapinas e tiazepinas com atividade antipsicótica
	36	Risperidona (Port. 344/98)	1 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AX	outros antipsicóticos
	37	Risperidona (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AX	outros antipsicóticos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	38	Risperidona (Port. 344/98)	1MG/ML 30 ml	Frasco	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AX	outros antipsicóticos
	39	Tioridazina, Cloridrato	100 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05A	antipsicóticos	N05AC	fenotiazinas com estrutura piperidínica
	40	Zolpidem, Hemitartrato (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	N05	psicolépticos	N05C	hipnóticos e sedativos	N05CF	fármacos relacionados à benzodiazepina
55	1	Amitriptilina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AA	inibidores da recaptção de monoaminas; não seletivos
	2	Amitriptilina (Port. 344/98)	75 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AA	inibidores da recaptção de monoaminas; não seletivos
	3	Amoxicilina	500 MG	Cápsula	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AA	inibidores da recaptção de monoaminas; não seletivos
	4	Citrato De Cafeína	20 MG/ML 1 ML	Ampola	N06	psicoanalépticos	N06B	psicoestimulantes, agentes usados para adhd e nootrópicos	N06BC	derivados da xantina
	5	Clomipramina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Drágea Ou Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AA	inibidores da recaptção de monoaminas; não seletivos
	6	Escitalopram (Port.344/98)	10 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AB	inibidores seletivos da recaptção da serotonina
	7	Fluoxetina	20 MG	Cápsula Ou Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AB	inibidores seletivos da recaptção da serotonina
	8	Imipramina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Drágea Ou Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AA	inibidores da recaptção de monoaminas; não seletivos
	9	Memantina (Port.344/98)** CAP	10 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06D	medicamentos antidemência	N06DX	outros medicamentos anti-demência
	10	Metilfenidato, Cloridrato	10 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06B	psicoestimulantes, agentes usados para adhd e nootrópicos	N06BB	simpaticomiméticos de ação central
	11	Nortriptilina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AA	inibidores da recaptção de monoaminas; não seletivos
	12	Paroxetina, Cloridrato (Port. 344/98)	20 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AB	inibidores seletivos da recaptção da serotonina
	13	Permanganato De Potássio	100 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	inibidores seletivos da recaptção da serotonina	N06AB	inibidores seletivos da recaptção da serotonina

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	14	Sertralina, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AB	nibidores seletivos da recaptação da serotonina
	15	Trazodona	50MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	inibidores seletivos da recaptação da serotonina	N06AX	outros antidepressivos
	16	Trazodona (DONAREN) Cloridrato	(RETARD) 150 MG Comprimido de liberação controlada	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	inibidores seletivos da recaptação da serotonina	N06AX	outros antidepressivos
	17	Trazodona cloridrato	50 mg - comprimido	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	inibidores seletivos da recaptação da serotonina	N06AX	outros antidepressivos
	18	Venlafaxina (Port.344/98)	75 MG	Cápsula Ou Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AX	outros antidepressivos
	19	Vortioxetina	10MG	Comprimido	N06	psicoanalépticos	N06A	antidepressivos	N06AX	outros antidepressivos
56	1	Betaistina Dicloridrato (Port.344/98)	24 MG	Comprimido	N07	outros fármacos com ação no sistema nervoso central	N07C	preparações contra a vertigem	N07CA	preparações contra a vertigem
	2	Cinarizina	75 MG	Comprimido	N07	outros fármacos com ação no sistema nervoso central	N07C	preparações contra a vertigem	N07CA	preparações contra a vertigem
	3	Dimetila, Fumarato **CAP	240 MG Liberação Controlada	Cápsula	N07	outros fármacos com ação no sistema nervoso central	N07X	outros medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso	N07XX	gangliosídeos e derivados gangliosídicos com ação no sistema nervoso
	4	Flunarizina, Dicloridrato	10 MG	Comprimido	N07	outros fármacos com ação no sistema nervoso central	N07C	preparações contra a vertigem	N07CA	preparações contra a vertigem
	5	Naltrexona, Cloridrato (Port.344/98)	50 MG	Comprimido	N07	outros fármacos com ação no sistema nervoso central	N07B	medicamentos utilizados em transtornos adictivos	N07BB	medicamentos utilizados no tratamento da dependência do álcool
	6	Neostigmina, Metilsulfato	0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	N07	outros fármacos com ação no sistema nervoso central	N07A	parassimpaticomiméticos	N07AA	anticolinesterases
	7									
	8	Albendazol	400 MG	Comprimido	P02	anti-helmínticos	P02C	antinemátodos	P02CA	derivados do benzimidazol
	9	Albendazol	40 MG/ML 10 ML	Frasco	P02	anti-helmínticos	P02C	antinemátodos	P02CA	derivados do benzimidazol
	10	Benzoato De Benzila	250 MG/ML 100 ML Emulsão tópica	Frasco	P03	ectoparasiticidas incluindo escabicidas, inseticidas e repelentes	P03A	ectoparasiticidas incluindo escabicidas	P03AX	outros ectoparasiticidas incluindo escabicidas

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	11	Deltametrina	0,2 MG/ML 100 ML Loção	Frasco	P03	ectoparasiticidas incluindo escabicidas, inseticidas e repelentes	P03B	inseticidas e repelentes	P03BA	piretrinas
	12	Deltametrina	0,2 MG/ML 100 ML Shampoo	Frasco	P03	ectoparasiticidas incluindo escabicidas, inseticidas e repelentes	P03B	inseticidas e repelentes	P03BA	piretrinas
	13	Ivermectina	6 MG	Comprimido	P02	anti-helmínticos	P02C	antinemátodos	P02CF	avermectinas
	14	Mebendazol	100 MG	Comprimido	P02	anti-helmínticos	P02C	antinemátodos	P02CA	derivados do benzimidazol
	15	Mebendazol	20 MG/ML 30 ML	Frasco	P02	anti-helmínticos	P02C	antinemátodos	P02CA	derivados do benzimidazol
	16	Permetrina	10 MG/ML 60 ML Loção	Frasco	P03	ectoparasiticidas incluindo escabicidas, inseticidas e repelentes	P03A	ectoparasiticidas incluindo escabicidas	P03AC	ectoparasiticidas contendo piretrinas incluindo compostos sintéticos
	17	Secnidazol	1000 MG	Comprimido	P01	antiprotozoários	P01A	agentes contra amebíase e outras doenças causadas por protozoários	P01AB	derivados nitroimidazólicos
57	1	Beclometasona Dipropionato	50 MCG SPRAY INALATORIO	Frasco	R01	preparações de uso nasal	R01A	descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	R01AD	corticosteróides
	2	Beclometasona Dipropionato	250 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	R01	preparações de uso nasal	R01A	descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	R01AD	corticosteróides
	3	Beclometasona Dipropionato	50 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	R01	preparações de uso nasal	R01A	descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	R01AD	corticosteróides
	4	Cloreto De Sódio + Cloreto De Benzalcônico	0,9 MG/ML + 0,1 MG/ML 30 ML Solução Nasal	Frasco	R01	preparações de uso nasal	R01A	descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	R01AX	outras preparações para uso nasal
	5	Ipratrópio, Brometo	0,25 MG/ML 20 ML	Frasco	R01	preparações de uso nasal	R01A	descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	R01AX	outras preparações para uso nasal
	6	Hidroxiquinolina, Borato + Trolamina	0,4 MG/ML + 140 MG/ML 8 ML Solução Otológica	Frasco	R02	preparações para a garganta	R02A	preparações para a garganta	R02AA	antissépticos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
58	1	Acebrofilina	10 MG/ML 120 ML Xpe Adulto	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03D	outros agentes sistêmicos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03DA	xantinas
	2	Acebrofilina	5 MG/ML 120 ML Xpe Infantil	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03D	outros agentes sistêmicos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03DA	xantinas
	3	Aminofilina	100 MG	Comprimido	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03D	outros agentes sistêmicos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03DA	xantinas
	4	Aminofilina	24 MG/ML 10 ML	Ampola	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03D	outros agentes sistêmicos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03DA	xantinas
	5	Betametasona + Dexclorfeniramina	0,05 MG/ML + 0,4 MG/ML 120 ML	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BA	glicocorticóides
	6	Budesonida	0,25 MG/ML 2 ML	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BA	glicocorticóides
	7	Budesonida	32 MCG/DOSE 120 DOSES	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BA	glicocorticóides
	8	Budesonida	64 MCG/DOSE 120 DOSES	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BA	glicocorticóides
	9	Budesonida	50 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BA	glicocorticóides
	10	Efedrina, Sulfato	50 MG/ML 1 ML	Ampola	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03C	adrenérgicos para uso sistêmico	R03CA	agonistas de receptores alfa e beta-adrenérgicos
	11	Fenoterol, Bromidrato	5 MG/ML 20 ML	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AC	agonistas seletivos de receptores beta2-adrenérgicos
	12	Fluticasona, Propionato	50 MCG/DOSE - SPRAY ORAL - 120 DOSES	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BA	glicocorticóides
	13	Fluticazona, Propionato	250 MCG C/ 60 DOSES	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BA	glicocorticóides



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	14	Fumarato de Formoterol + Budesonida ** CAP	12 MCG + 400 MCG 60 DOSES (SYMBICORT TURBUHALER)	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AK	adrenérgicos e outros agentes para doença obstrutiva das vias aéreas
	15	Glicopirronio ** CAP	50 MCG CAP + INALADOR	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03B	outros medicamentos para doenças obstrutivas das vias aéreas, para inalação	R03BB	anticolinérgicos
	16	Montelucaste De Sódio	5 MG	Comprimido	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03D	outros agentes sistêmicos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03DC	antagonistas do receptor de leucotrienos
	17	Montelucaste De Sódio	4 MG	Comprimido	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03D	outros agentes sistêmicos para doenças obstrutivas das vias aéreas	R03DC	antagonistas do receptor de leucotrienos
	18	Salbutamol, Sulfato	0,4 MG/ML 120 ML	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AK	adrenérgicos e outros agentes para doença obstrutiva das vias aéreas
	19	Salbutamol, Sulfato	0,5MG/ML 1 ML	Ampola	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AK	adrenérgicos e outros agentes para doença obstrutiva das vias aéreas
	20	Salmeterol+Fluticasona	25 MCG + 250 MCG 60 DOSES	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AC	agonistas seletivos de receptores beta2-adrenérgicos
	21	Salmeterol+Fluticasona	50 MCG + 250 MCG 60 DOSES	Frasco	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AC	agonistas seletivos de receptores beta2-adrenérgicos
	22	Terbutalina, Sulfato	0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AC	agonistas seletivos de receptores beta2-adrenérgicos
	23	Tiotropio	2,5MCG/DOSE	C/ 4ML C/ 60 DOSES C/ INALADOR	R03	agentes contra doenças obstrutivas das vias aéreas	R03A	adrenérgicos, para inalação	R03AA	agonistas seletivos de receptores beta2-adrenérgicos
59	1	Acetilcisteína	100 MG/ML 3 ML	Ampola	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
	2	Acetilcisteína	20 MG/ML 100ML à 120ML	Frasco	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	3	Acetilcisteína	40 MG/ML 100ML à 120ML	Frasco	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
	4	Acetilcisteína	200 MG ENV 5G	Envelope	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
	5	Acetilcisteína	600 MG ENV 5G	Envelope	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
	6	Ambroxol	3 MG/ML 120 ML Xpe Infantil	Frasco	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
	7	Ambroxol	6 MG/ML 120 ML Xpe Adulto	Frasco	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
	8	Carbocisteína	20 MG/ML 100 ML	Frasco	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
	9	Carbocisteína	50 MG/ML 100 ML	Frasco	R05	preparações para tosse e resfriado	R05C	expectorantes excluindo associações com antitussígenos	R05CB	mucolíticos
60	1	Cetotifeno, Fumarato	0,2 MG/ML 120 ML	Frasco	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AX	outros anti-histamínicos para uso sistêmico
	2	Cloridrato de Difenidramina	50 MG/ML 1 ML	Ampola	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AA	éteres aminoalquílicos com atividade anti-histamínica
	3	Desloratadina	0,5 MG/ML 100 ML	Frasco	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AX	outros anti-histamínicos para uso sistêmico
	4	Dexclorfeniramina, Maleato	0,4 MG/ML 100 ML	Frasco	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AB	alquilaminas substituídas
	5	Dexclorfeniramina, Maleato	2 MG	Comprimido	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AB	alquilaminas substituídas
	6	Dimenidrinato	100 MG	Comprimido	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AA	éteres aminoalquílicos com atividade anti-histamínica
	7	Dimenidrinato + Piridoxina	50 MG + 10MG	Comprimido	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AA	éteres aminoalquílicos com atividade anti-histamínica
	8	Dimenidrinato + Piridoxina	25 MG/ML + 5 MG/ML 20 ML	Frasco	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AA	éteres aminoalquílicos com atividade anti-histamínica
	9	Dimenidrinato + Piridoxina	50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML	Ampola	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AA	éteres aminoalquílicos com atividade anti-histamínica

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	10	Loratadina	10 MG	Comprimido	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AX	outros anti-histamínicos para uso sistêmico
	11	Loratadina	1 MG/ML 100 ML	Frasco	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AX	outros anti-histamínicos para uso sistêmico
	12	Lorazepam	2 MG	Comprimido	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AX	outros anti-histamínicos para uso sistêmico
	13	Prometazina, Cloridrato	25 MG	Comprimido	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AD	derivados da fenotiazina
	14	Prometazina, Cloridrato	25 MG/ML 2 ML	Ampola	R06	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06A	anti-histamínicos para uso sistêmico	R06AD	derivados da fenotiazina
61	1	Alfaporactanto	80 MG/ML 3 ML	Frasco-Ampola	R07	outros produtos para o sistema respiratório	R07A	outros produtos para o sistema respiratório	R07AA	surfactantes pulmonares
	2	Alfaporactanto	80 MG/ML 1,5 ML	Frasco-Ampola	R07	outros produtos para o sistema respiratório	R07A	outros produtos para o sistema respiratório	R07AA	surfactantes pulmonares
62	1	Beractanto	25 MG/ML 8ML	Frasco-Ampola	R07	outros produtos para o sistema respiratório	R07A	outros produtos para o sistema respiratório	R07AA	surfactantes pulmonares
	2	Beractanto	25 MG/ML 4 ML	Frasco-Ampola	R07	outros produtos para o sistema respiratório	R07A	outros produtos para o sistema respiratório	R07AA	surfactantes pulmonares
63	1	Acetato De Retinol + Aminoácidos + Cloranfenicol + Metionina	10000UI/G + 25MG + 5MG +5MG C/3,5G	Bisnaga	S01	oftalmológicos	S01A	antiinfeciosos	S01AA	antibióticos
	2	Aciclovir	50 MG/G C/10 G	Bisnaga	S01	oftalmológicos	S01A	antiinfeciosos	S01AD	antivirais
	3	Brimonidina, Tartarato	2 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01A	preparações antiglaucoma e mióticos	S01AE	simpaticomiméticos
	4	Cetotifeno, Fumarato	0,25 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01G	descongestionantes e antialérgicos	S01GX	outros antialérgicos
	5	Ciclopentolato, Cloridrato	10 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01F	midriáticos e cicloplégicos	S01FA	anticolinérgicos
	6	Ciprofloxacino, Cloridrato	3 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01A	antiinfeciosos	S01AX	outros antiinfeciosos
	7	Dexametasona	1 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01C	agentes anti-inflamatórios e anti-infeciosos em associação	S01CA	corticosteróides e antiinfeciosos em associação

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
	8	Dorzolamida, Cloridrato	20 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01E	preparações antiglaucoma e mióticos	S01EC	inibidores da anidrase carbônica
	9	Fenilefrina, Cloridrato	10% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01F	midriáticos e cicloplégicos	S01FA	simpaticomiméticos excluindo preparações antiglaucoma
	10	Fenilefrina, Cloridrato + Tetracaína, Cloridrato	1 MG/ML + 10 MG/ML 10 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01F	midriáticos e cicloplégicos	S01FA	simpaticomiméticos excluindo preparações antiglaucoma
	11	Fluoresceína	1% 3 ML	Frasco	S01	oftalmológicos	S01J	agentes de diagnóstico	S01JA	agentes corantes para diagnóstico oftalmológico
	12	Hidroxipropil Guar, Macrogol, Propilenoglicol	4 MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML 15ML	Frasco	S01	oftalmológicos	S01X	outros oftalmológicos	S01XA	outros oftalmológicos
	13	Hipromelose + Dextrano	1 MG/ML + 3 MG/ML 15 ML	Frasco	S01	oftalmológicos	S01K	auxiliares em cirurgia	S01KA	substâncias viscoelásticas
	14	Latanoprost	0,05 MG/ML 2,5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01E	preparações antiglaucoma e mióticos	S01EE	análogos da prostaglandina
	15	Ranibizumabe (lucentis)	10 MG/ML - Sol. Injetável Com Sistema de Aplicação	Unidade	S01	oftalmológicos	S01A	Ranibizumabe	S01LA	agentes antineovascularização
	16	Timolol, Maleato	0,25% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01E	preparações antiglaucoma e mióticos	S01ED	agentes betabloqueadores
	17	Timolol, Maleato	0,5% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01E	preparações antiglaucoma e mióticos	S01ED	agentes betabloqueadores
	18	Tobramicina	3 MG/G 3,5 G Pomada Oftálmica	Bisnaga	S01	oftalmológicos	S01A	antiinfeciosos	S01AA	antibióticos
	19	Tobramicina	0,3% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01A	antiinfeciosos	S01AA	antibióticos
	20	Tobramicina + Dexametasona	3 MG/G + 1 MG/G 3,5 G Pomada Oftálmica	Bisnaga	S01	oftalmológicos	S01A	antiinfeciosos	S01AA	antibióticos
	21	Tropicamida	1% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01F	midriáticos e cicloplégicos	S01FA	anticolinérgicos
	22	Fluocinolona + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína	0,25 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML 10 ML Solução Otológica	Frasco	S02	otológicos	S02A	anti-infeciosos	S02AA	anti-infeciosos
	23	Vitelinato De Prata	10% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	S01	oftalmológicos	S01A	antiinfeciosos	S01AA	antibióticos

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
64	1	Alfaepoetina Humana Recombinante ** CAP	4000 UI 1 ML	Frasco- Ampola	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07			
	2	Flumazenil	0,1 MG/ML 5 ML	Ampola	V03	todos os outros produtos terapêuticos	V03A	todos os outros produtos terapêuticos	V03AB	antídotos
	3	Folinato De Cálcio	15 MG	Comprimido	V03	todos os outros produtos terapêuticos	V03A	todos os outros produtos terapêuticos	V03AF	agentes destoxicantes para tratamentos antineoplásicos
	4	Naloxona, Cloridrato	0,4 MG/ML 1 ML	Ampola	V03	todos os outros produtos terapêuticos	V03A	todos os outros produtos terapêuticos	V03AB	antídotos
	5	Poliestirenosulfonato De Cálcio	900 MG/G 30 G	Envelope	V03	todos os outros produtos terapêuticos	V03A	todos os outros produtos terapêuticos	V03AE	fármacos para o tratamento da hipercalcemia e hiperfosfatemia
	6	Sugamandex sódico	100 mg/ml - solução injetável	Ampola	V03	todos os outros produtos terapêuticos	V03A	todos os outros produtos terapêuticos	V03AB	antídotos
65	1	Água Destilada Estéril E Apirogênica	5 ML	Ampola	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07AB	solventes e agentes diluentes, incluindo soluções para irrigação
	2	Água Destilada Estéril E Apirogênica	10 ML	Ampola	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07AB	solventes e agentes diluentes, incluindo soluções para irrigação
	3	Água Destilada Estéril E Apirogênica	250 ML	Bolsa	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07AB	solventes e agentes diluentes, incluindo soluções para irrigação
	4	Água Destilada Estéril E Apirogênica	500 ML	Bolsa	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07	todos os outros produtos não terapêuticos	V07AB	solventes e agentes diluentes, incluindo soluções para irrigação
394		Insulina Asparte	100 UI/ML 3 ML	Carpule Pré- Preenchido	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AD	insulinas e análogos, ação intermediária e ação rápida
395		Insulina Asparte	100 UI/ML 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AD	insulinas e análogos, ação intermediária e ação rápida
396		Insulina Asparte	100 UI/ML 10 ML	Frasco- Ampola	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AD	insulinas e análogos, ação intermediária e ação rápida



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
397		Insulina Asparte Solúvel + Protaminada (Penfill)	100 UI/ML (30 % + 70 %) 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AD	insulinas e análogos, ação intermediária e ação rápida
398		Insulina Degludeca (Flextouch)	100 UI/ML 3 ML	Caneta	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AE	insulinas e análogos, ação longa
399		Insulina Detemir (Flexpen)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AE	insulinas e análogos, ação longa
400		Insulina Detemir (Penfill)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AE	insulinas e análogos, ação longa
401		Insulina Glargina	100 UI/ML 3 ML	Carpule + Sistema Aplicação	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AE	insulinas e análogos, ação longa
402		Insulina Glargina (Lantus)	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AE	insulinas e análogos, ação longa
403		Insulina Glargina (Lantus)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AE	insulinas e análogos, ação longa
404		Insulina Glulisina	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AB	insulinas e análogos, ação rápida
405		Insulina Glulisina	100 UI/ML 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AB	insulinas e análogos, ação rápida
406		Insulina Humana NPH	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AD	insulinas e análogos, ação intermediária
407		Insulina Humana NPH (Penfill)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AD	insulinas e análogos, ação intermediária
408		Insulina Humana Regular	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AD	insulinas e análogos, ação intermediária
409		Insulina Lispro	100 UI/ML (25 % + 75 %) 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AB	insulinas e análogos, ação rápida
410		Insulina Lispro (Humalog Kwikpen)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AB	insulinas e análogos, ação rápida
411		Insulina Lispro (Humalog)	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AB	insulinas e análogos, ação rápida
412		Insulina Lispro (Humalog)	100 UI/ML 3 ML	Carpule + Sistema Aplicação	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AB	insulinas e análogos, ação rápida

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC		CLASSIFICAÇÃO ATC
454		Liraglutida	6 MG/ML 3 ML com Sistema de Aplicação	Ampola	A10	medicamentos utilizados no diabetes	A10A	insulinas e análogos	A10AB	insulinas e análogos, ação rápida

QUADRO B - QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO CADA MUNICÍPIO MEMBRO PARTICIPANTE

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
1	1	Cimetidina	150 MG/ML 2 ML	Ampola	105.000	0	25.000	40.000	10.000	0	0	30.000	0	0
	2	Gluconato De Clorexidina	0,12% 250 ML	Frasco	300	0	0	0	0	300	0	0	0	0
	3	Hidróxido De Alumínio	61,50 MG/ML 150 A 240 ML	Frasco	66.200	13.200	4.000	22.500	2.000	0	20.000	4.000	0	500
	4	Lactulose	667 MG/ML 120ML	Frasco	410.145	15.600	45	360.000	200	1.800	20.000	12.500	0	0
	5	Omeprazol	20 MG	Cápsula	25.025.000	4.800.000	500.000	6.000.000	1.200.000	9.600.000	600.000	1.500.000	625.000	200.000
2	1	Atropina, Sulfato	0,25 MG/ML 1 ML	Ampola	17.800	2.400	2.000	3.600	1.000	7.200	0	1.500	0	100
	2	Atropina, Sulfato	10 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.050	0	0	0	50	0	0	1.000	0	0
	3	Brometo de Pinavério **CAP	50 MG	Comprimido	15.600	15.600	0	0	0	0	0	0	0	0
	4	Bromoprida	10 MG	Comprimido	10.000	0	0	0	5.000	0	0	5.000	0	0
	5	Bromoprida	4 MG/ML 20 ML	Frasco	6.560	0	60	0	600	600	0	500	4.800	0
	6	Domperidona	10 MG	Comprimido	756.900	0	900	0	0	0	0	300.000	0	0
	7	Domperidona	1 MG/ML 100 ML	Frasco	6.845	456.000	45	5.400	0	0	500	900	0	0
	8	Hioscina	10 MG	Comprimido	60.000	0	0	0	0	0	0	0	60000	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	9	Metoclopramida, Cloridrato	5 MG/ML 2 ML	Ampola	298.700	48.000	40.000	60.000	10.000	110.400	0	30.000	0	300
	10	Metoclopramida, Cloridrato	10 MG	Comprimido	351.400	96.000	50.000	100.000	40.000	0	0	25.000	20.400	20.000
	11	Metoclopramida, Cloridrato	4 MG/ML 10 ML	Frasco	8.600	1.500	0	0	500	6.600	0	0	0	0
	12	Simeticona	75 MG/ML 10 ML	Frasco	205.900	33.600	9.400	30.000	2.000	120.000	0	7.500	2400	1.000
3	1	Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67 MG/ML + 333 MG/ML 20 ML	Frasco	40.500	4.200	0	0	1.000	30.000	5.000	0	0	300
	2	Escopolamina, Butilbrometo	10 MG	Comprimido	419.500	78.000	85.000	162.000	25.000	18.000	0	50.000	0	1.500
	3	Escopolamina, Butilbrometo	10 MG/ML 20 ML	Frasco	4.000	0	3.000	0	0	0	0	0	500	500
	4	Escopolamina, Butilbrometo	20 MG/ML 1 ML	Ampola	206.800	54.000	25.000	50.000	4.000	36.000	30.000	7.500	0	300
	5	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4 MG/ML + 500 MG/ML 5 ML	Ampola	313.700	0	45.000	45.000	20.000	150.000	30.000	22.500	1.000	200

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	6	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10 MG + 250 MG	Comprimido	655.500	228.000	0	225.000	0	0	0	202.500	0	0
	7	Ondansetrona, Cloridrato	2 MG/ML 2 ML	Ampola	87.400	5.400	0	0	5.000	12.000	40.000	25.000	0	0
	8	Ondansetrona, Cloridrato	4 MG	Comprimido	88.800	28.800	0	0	0	0	0	60.000	0	0
	9	Ondansetrona, Cloridrato	4 MG	Comprimido Orodispersível	60.000	0	0	0	0	0	0	60.000	0	0
	10	Ondansetrona, Cloridrato	8 MG	Comprimido Revestido	50.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0
4	1	Ácido Ursodesoxicólico	150 MG	Comprimido	6.150	4.800	1.350	0	0	0	0	0	0	0
	2	Ácido Ursodesoxicólico	300 MG	Comprimido	2.700	1.200	0	0	0	0	0	0	1.500	0
	3	Bisacodil	5 MG	Comprimido	31.500	0	1.500	0	0	24.000	0	6.000	0	0
	4	Fosfato Monobásico + Fosfato Dibásico	160 MG/ML + 60 MG/ML 130 ML	Frasco	4.625	2.400	225	0	300	1.500	0	200	0	0
	5	Glicerina	12% 500 ML	Frasco	15.500	1.200	1.800	3.000	1.000	6.000	0	2.500	0	0
	6	Óleo Mineral	100% 100 ML	Frasco	55.100	14.400	2.600	9.000	100	15.000	12.000	1.000	1.000	0
	7	Sorbitol + Laurilssulfato de Sódio	(714 Mg + 7.70 Mg) Solução Retal - 6,5 G	Bisnaga	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	8	Sulfato De Magnésio	10% 10 ML	Ampola	27.900	4.200	1.600	3.000	500	4.800	12.000	1.500	300	0
	9	Sulfato De Magnésio	50% 10 ML	Ampola	23.000	0	0	3.000	500	6.000	12.000	1.500	0	0
5	1	Cloreto De Sódio + Glicose + Cloreto De Potássio + Citrato De Sódio	Envelope de 27,9 a 28,84G	Envelope	65.000	24.000	0	20.000	4.000	0	10.000	6.500	0	500
	2	Loperamida	2 MG	Comprimido	7.500	0	0	0	0	0	0	7.500	0	0
	3	Mesalazina	400 MG	Comprimido	2.520	0	0	0	0	2.520	0	0	0	0
	4	Metadona	10 MG	Comprimido	1.500	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0
	5	Nistatina	100.000 UI/ML 30 A 50 ML SUSP ORAL	Frasco	24.180	3.480	1.700	3.000	800	12.000	0	2.000	1.000	200
6	1	Glibenclamida	5 MG	Comprimido	5.970.000	1.920.000	500.000	2.000.000	600.000	0	300.000	250.000	300.000	100.000
	2	Gliclazida	30 MG	Comprimido	2.301.440	1.680.000	0	1.440	0	120.000	500.000	0	0	0
	3	Gliclazida	30 MG (MR, Liberação Prolongada)	Comprimido	2.032.000	0	950.000	0	0	0	150.000	900.000	30.000	2.000
	4	Gliclazida	60 MG (MR, Liberação Prolongada)	Comprimido	1.423.000	0	450.000	0	0	0	0	900.000	72.000	1.000
	5	Metformina, Cloridrato	500 MG XR/ Liberação Prolongada	Comprimido	353.300	0	1.800	0	0	0	0	150.000	200.000	1.500

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	6	Metformina, Cloridrato	500 MG	Comprimido	3.102.000	1.092.000	750.000	0	0	0	600.000	600.000	0	60.000
	7	Metformina, Cloridrato	850 MG	Comprimido	23.230.000	3.480.000	800.000	4.200.000	1.000.000	10.800.000	600.000	1.000.000	1.100.000	250.000
	8	Vildagliptilina + Metformina	50 MG + 1000 MG	Comprimido	700	0	0	0	0	0	0	0	700	0
7	1	Ácido Ascórbico	100MG/ML 5 ML	Ampola	226.050	7.200	20.000	33.000	5.000	150.000	10.000	500	150	200
	2	Ácido Ascórbico	500 MG	Comprimido	432.000	0	0	0	0	432.000	0	0		0
	3	Ácido Ascórbico	200 MG/ML 20 ML	Frasco	215	0	15	0	0	0	0	200		0
	4	Colecalciferol	14.000UI/ML 10ML	Frasco	50	0	0	0	50	0	0	0	0	0
	5	Polimixina B	500.000 UI	Frasco-Ampola	250	0	0	0	0	0	0	250	0	0
	6	Tiamina	300 MG	Comprimido	1.922.000	600.000	100.000	100.000	50.000	720.000	150.000	120.000	78.000	4.000
	7	Tiamina	100 MG/ML 1 ML	Ampola	109.200	0	200	105.000	500	0	2.000	1.500	0	0
	8	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina	50 MG/ML + 50 MG/ML + 2500 MCG/ML 2ML	Ampola	3.700	3.600	0	0	0	0	0	0	0	100
	9	Vitamina A + Vitamina D	50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML 10 ML	Frasco	87.800	18.000	0	9.000	3.000	44.400	0	10.000	1.400	2.000
	10	Vitaminas Do Complexo B	4 MG + 2 MG + 10 MG + 2 MG + 1 MG	Comprimido	12.721.000	900.000	0	900.000	200.000	10.200.000	0	400.000	120.000	1.000

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	11	Vitaminas Do Complexo B	4 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 20 MG + 3 MG/ML 2 ML	Ampola	272.200	24.000	0	75.000	8.000	150.000	0	15.000	0	200
	12	Vitaminas Do Complexo B	B1, B2, B3, B5, B6 30ML	Frasco	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0
8	1	Carbonato De Cálcio	500 MG	Comprimido	368.700	0	0	150.000	6.000	0	200.000	10.000	0	2.700
	2	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	600 MG + 400 UI	Comprimido	37.500	0	0	37.500	0	0	0	0	0	0
	3	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	500 MG + 400 UI	Comprimido	1.057.500	1.020.000	0	37.500	0	0	0	0	0	0
	4	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	500 MG + 400 UI	Comprimido	1.034.000	0	230.000	0	24.000	0	0	400.000	360.000	20.000
	5	Cloreto De Potássio	19,1% 10 ML	Ampola	68.150	21.600	2.000	12.000	2.000	12.000	12.000	6.500	0	50
	6	Cloreto De Potássio	60 MG/ML 100 ML	Frasco	1.500	900	0	0	0	0	0	600	0	0
	7	Cloreto De Potássio	600 MG	Comprimido Revestido	10.200	0	0	0	0	0	0	10.200	0	0
	8	Gliconato De Cálcio	100 MG/ML 10 ML	Ampola	22.160	2.160	2.000	1.500	100	8.400	5.000	3.000	0	0
	9	Lactogliconato de Cálcio + Carbonato de Cálcio *CAP	875 MG + 1132 MG	Comprimido Efervescente	360	0	0	0	360	0	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
9	1	Ácido Acetilsalicílico	100 MG (Tamponado)	Comprimido revestido de dupla camada	400.000	0	0	0	0	0	0	400.000	0	0
	2	Ácido Acetilsalicílico	100 MG	Comprimido	15.224.000	2.280.000	0	4.500.000	1.000.000	4.800.000	300.000	1.300.000	744.000	300.000
	3	Ácido Acetilsalicílico	500 MG	Comprimido	28.200	0	0	0	0	28.200	0	0		0
	4	Cilostazol	100 MG	Comprimido	149.800	68.400	0	0	0	0	0	80.000	800	600
	5	Clopidogrel, Bissulfato	75 MG	Comprimido	144.500	24.000	9.000	9.000	5.000	0	20.000	7.500	70.000	0
	6	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,2 ML Subcutânea	Seringa	18.360	360	0	0	1.000	6.000	10.000	1.000	0	0
	7	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,4 ML Subcutânea	Seringa	59.980	1.200	14.000	15.000	1.000	10.200	10.000	7.500	1.080	0
	8	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,6 ML Subcutânea	Seringa	31.800	0	0	15.000	1.500	1.500	10.000	3.000	800	0
	9	Heparina Sódica	5000 UI/ML 0,25 ML	Ampola	61.000	18.000	4.000	3.000	500	15.000	12.000	8.500	0	0
	10	Heparina Sódica	5000 UI/ML 5 ML	Frasco-Ampola	30.050	9.600	2.000	1.500	500	3.600	12.000	750	100	0
	11	Rivaroxabana	15 MG	Comprimido	41.100	0	0	0	0	0	0	40.000	1100	0
	12	Rivaroxabana	20 MG	Comprimido	41.800	0	0	0	0	0	0	40.000	1800	0
	13	Varfarina Sódica	2,5 MG	Comprimido	76.200	31.200	0	0	0	0	0	45.000	0	0
	14	Varfarina Sódica	5 MG	Comprimido	301.500	108.000	60.000	15.000	0	42.000	0	45.000	30.000	1.500

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
10	1	Alteplase	50 MG	Frasco-Ampola	758	96	350	150	12	0	0	150	0	0
11	1	Ácido Tranexâmico	50 MG/ML 5 ML	Ampola	7.850	0	0	5.250	100	0	2.000	500	0	0
	2	Fitomenadiona	10 MG/ML 1 ML IM	Ampola	25.550	1.200	1.200	2.250	300	8.100	12.000	500	0	0
	3	Fitomenadiona	10 MG/ML 1 ML IV	Ampola	19.650	0	0	2.250	300	5.100	12.000	0	0	0
12	1	Ácido Fólico	0,2 MG/ML 30 ML	Frasco	2.370	120	0	50	0	0	2.000	200	0	0
	2	Ácido Fólico	5 MG	Comprimido	3.637.750	540.000	144.000	354.150	250.000	1.800.000	150.000	200.000	99.600	100.000
	3	Ácido Fólico + Acetato de Dextroalfatocoferol (vitamina e)	400 MCG+10MG	Cápsula Gelatinosa	210.000	0	0	0	0	0	0	210.000	0	0
	4	Cianocobalamina + Piridoxina + Tiamina	5000 MCG + 100 MCG + 100 MCG	Drágea Ou Comprimido	50.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0
	5	Cobalamina (vitamina B12)	5.000 MCG	Ampola	2.250	0	0	0	0	0	0	2.250	0	0
	6	Ferrocobalamina + Associações	120 MG	Comprimido	500	0	0	0	0	0	0	0	500	0
	7	Sacarato De Hidróxido Férrico	20 MG/ML 5 ML IV	Ampola	1.600	0	0	0	0	0	1.500	0	100	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	8	Sulfato Ferroso	40 MG	Drágea	5.089.000	720.000	250.000	675.000	350.000	2.100.000	300.000	450.000	144.000	100.000
	9	Sulfato Ferroso	25 MG/ML 30 ML	Frasco	208.700	15.600	3.000	16.000	2.000	150.000	10.000	7.500	1.600	3.000
13	1	Albumina Humana	20% 50 ML	Frasco	1.840	240	0	100	200	1.200	0	100		0
	2	Fosfomicina Trometamol	5,631G (EQUIVALENTE A 3G) ENVELOPE 8 G	Envelope	11.500	3.000	0	1.500	400	1.200	5.000	400	0	0
	3	Trometamol Cetorolaco	10 MG	Comprimido Sublingual	4.000	0	0	0	0	0	0	4.000	0	0
14	1	Bicarbonato De Sódio	8,4% 10 ML	Ampola	26.000	3.000	800	3.000	1.000	3.600	12.000	2.500	0	100
	2	Cloreto De Sódio	0,9% 10 ML	Ampola	1.459.500	102.000	90.000	375.000	30.000	750.000	12.000	100.000	500	0
	3	Cloreto De Sódio	20 % 10 ML	Ampola	93.050	24.000	3.000	9.000	5.000	30.000	12.000	10.000	0	50
	4	Glicose	25% 10 ML	Ampola	95.300	21.600	7.000	6.000	2.500	42.000	10.000	5.000	1.200	0
	5	Glicose	50% 10 ML	Ampola	220.900	43.200	13.600	45.000	2.500	90.000	10.000	15.000	1.200	400
15	1	Bicarbonato De Sódio	8,4% 250 ML	Frasco	4.450	1.200	500	300	500	1.200	0	750	0	0
	2	Cloreto De Sódio Sem Conservante	0,9 % 30 ML	Frasco	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
	3	Cloreto De Sódio sem conservantes para uso externo com laudo técnico de esterilização	0,9% 500 ML	Frasco Para Curativo Com Bico E Tampa	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	4	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 100 ML	Frasco Ou Bolsa	1.100.000	120.000	78.000	120.000	50.000	288.000	350.000	75.000	12.000	7.000
	5	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	735.000	66.000	65.000	90.000	35.000	120.000	300.000	40.000	9.000	10.000
	6	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	789.200	60.000	65.000	120.000	35.000	282.000	150.000	50.000	17.200	10.000
	7	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 1000 ML	Frasco Ou Bolsa	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0
16	1	Glicose + Cloreto De Sódio	5% + 0,9% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	177.500	0	2.300	120.000	0	0	30.000	25.000	0	200
	2	Glicose + Cloreto De Sódio	5% + 0,9% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	127.700	0	2.500	90.000	0	0	30.000	5.000	0	200
	3	Glicose, Sistema Fechado	5% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	108.300	10.800	0	7.500	3.000	54.000	30.000	1.000	0	2.000
	4	Glicose, Sistema Fechado	5% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	96.300	24.000	0	7.500	3.000	26.400	30.000	1.000	2.400	2.000
	5	Glicose, Sistema Fechado	10% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	61.500	0	0	0	0	30.000	30.000	1.500	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	6	Glicose, Sistema Fechado	10% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	35.700	0	0	0	0	4.200	30.000	1.500	0	0
17	1	Manitol	20% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	8.680	240	1.200	240	500	3.000	1.000	2.500	0	0
	2	Ringer com Lactato	500 ML	Frasco Ou Bolsa	24.840	0	1.700	3.600	1.000	10.440	5.000	2.500	500	100
	3	Ringer com Lactato	250 ML	Frasco Ou Bolsa	13.760	7.200	1.560	0	0	0	5.000	0	0	0
	4	Ringer Simples	500 ML	Frasco Ou Bolsa	12.040	0	0	0	1.000	5.040	5.000	1.000	0	0
18	1	Adenosina	3 MG/ML 2 ML	Ampola	11.700	1.800	2.500	500	100	4.800	0	2.000		0
	2	Amiodarona	200 MG	Comprimido	698.100	162.000	50.000	60.000	16.000	120.000	200.000	50.000	39.600	500
	3	Amiodarona	50 MG/ML 3 ML	Ampola	34.300	2.400	800	7.500	500	12.000	10.000	1.000	0	100
	4	Deslanosídeo	0,2 MG/ML 2 ML	Ampola	5.980	480	800	750	500	2.400	0	1.000	0	50
	5	Digoxina	0,25 MG	Comprimido	233.000	54.000	30.000	72.000	12.000	0	50.000	1.000	12.000	2.000
	6	Digoxina	0,05 MG/ML 60 ML	Frasco	340	240	0	0	0	0	0	100	0	0
	7	Dobutamina, Cloridrato	12,5 MG/ML 20 ML	Ampola	8.810	1.800	600	750	500	1.560	2.000	1.500	0	100
	8	Dopamina	5 MG/ML 10 ML	Ampola	9.150	1.200	500	750	200	0	5.000	1.500	0	0
	9	Epinefrina	1 MG/ML 1 ML	Ampola	125.150	10.800	4.300	15.000	3.000	72.000	10.000	10.000	0	50
	10	Etilefrina, Cloridrato	10 MG/ML 1 ML	Ampola	12.960	0	0	360	500	0	12.000	100	0	0



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	11	Isossorbida, Dinitrato	10 MG	Comprimido	720.000	0	0	0	0	720.000	0	0	0	0
	12	Isossorbida, Dinitrato	5 MG	Comprimido	20.550	7.200	2.400	3.000	1.000	0	5.000	1.750	0	200
	13	Isossorbida, Mononitrato	20 MG	Comprimido	1.057.200	396.000	470.000	6.000	1.000	7.200	10.000	75.000	72.000	20.000
	14	Isossorbida, Mononitrato	40 MG	Comprimido	58.000	0	0	3.000	0	0	0	40.000	15.000	0
	15	Isossorbida, Mononitrato	10 MG/ML 1 ML	Ampola	23.900	0	0	1.500	1.000	10.500	10.000	900	0	0
	16	Metaraminol	10 MG/ML	Ampola	250	0	0	0	0	0	0	250	0	0
	17	Nitroglicerina	5 MG/ML 10 ML	Ampola	5.770	720	1.300	450	50	3.000	0	250	0	0
	18	Norepinefrina, Bitartarato	2 MG/ML 4 ML	Ampola	98.300	4.800	2.000	3.000	1.000	60.000	10.000	17.500	0	0
	19	Propafenona	300 MG	Comprimido	25.000	0	0	0	0	0	0	25.000	0	0
	20	Propatilnitrato	10 MG	Comprimido	93.000	0	0	0	0	0	0	45.000	48.000	0
19	1	Clonidina, Cloridrato	150 MCG/ML 1 ML	Ampola	300	0	0	0	0	300	0	0	0	0
	2	Clonidina, Cloridrato	0,100MG	Comprimido	1.100	0	0	0	0	0	0	0	1.100	0
	3	Doxazosina, Mesilato	2 MG	Comprimido	200.500	0	200.000	0	0	0	0	0	0	500
	4	Doxazosina, Mesilato	4 MG	Comprimido	980.750	396.000	120.000	3.000	0	0	30.000	191.250	240.000	500
	5	Hidralazina	20 MG/ML 1 ML	Ampola	21.600	600	3.000	1.500	200	6.000	10.000	300	0	0
	6	Hidralazina	25 MG	Drágea	506.000	0	310.000	0	1.000	30.000	0	165.000	0	0
	7	Hidralazina	50 MG	Drágea	130.000	0	0	0	0	30.000	0	100.000	0	0
	8	Metildopa	250 MG	Comprimido	2.737.000	690.000	300.000	800.000	120.000	0	600.000	125.000	78.000	24.000

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	9	Metildopa	500 MG	Comprimido	1.525.000	0	0	800.000	0	0	600.000	125.000	0	0
	10	Nitroprusseto De Sódio	25 MG/ML 2 ML	Ampola	4.740	240	600	450	100	2.100	1.000	250	0	0
20	1	Clortalidona	50 MG	Comprimido	54.000	0	0	0	0	54.000	0	0	0	0
	2	Espironolactona	25 MG	Comprimido	1.655.000	300.000	350.000	225.000	120.000	0	150.000	200.000	300.000	10.000
	3	Espironolactona	50 MG	Comprimido	272.500	60.000	0	0	0	180.000	0	32.500	0	0
	4	Espironolactona	100 MG	Comprimido	111.200	31.200	0	0	0	60.000	0	20.000	0	0
	5	Furosemida	10 MG/ML 2 ML	Ampola	241.500	24.000	28.000	25.200	5.000	96.000	12.000	50.000	800	500
	6	Furosemida	40 MG	Comprimido	2.394.000	684.000	150.000	300.000	250.000	0	300.000	300.000	360.000	50.000
	7	Hidroclorotiazida	25 MG	Comprimido	9.840.000	3.600.000	1.000.000	2.000.000	1.200.000	100.000	450.000	1.250.000	240.000	0
21	1	Ácido Mucopolissacarídeo	5MG/G C/40 G	Bisnaga	4.100	0	0	0	0	3.600	0	500		0
	2	Cumarina + Troxerrutina	15 MG + 90 MG	Drágea	1.680.000	1.680.000	0	0	0	0	0	0	0	0
	3	Diosmina + Hesperidina	900 MG + 100 MG	Comprimido	1.080	0	0	0	0	0	0	0	1.080	0
	4	Diosmina + Hesperidina **CAP	450 MG + 50 MG	Comprimido	900	0	0	0	0	0	0	900	0	0
	5	Isoxsuprina, Cloridrato	10 MG	Comprimido	750	0	0	0	0	0	0	750	0	0
	6	Pentoxifilina	400 MG	Comprimido	93.400	68.400	0	0	0	0	0	25.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
22	1	Anlodipino Besilato	10 MG	Comprimido	1.340.420	0	0	525.000	0	210.000	0	400.000	145.000	60.420
	2	Anlodipino Besilato	5 MG	Comprimido	6.492.500	2.100.000	1.100.000	225.000	700.000	420.000	250.000	1.000.000	636.000	61.500
	3	Atenolol	25 MG	Comprimido	2.080.000	0	0	500.000	500.000	0	500.000	500.000	0	80.000
	4	Atenolol	50 MG	Comprimido	12.032.000	2.040.000	1.400.000	1.500.000	200.000	5.400.000	500.000	500.000	432.000	60.000
	5	Carvedilol	12,5 MG	Comprimido	1.605.020	0	525.000	450.000	200.000	0	200.000	100.000	120.000	10.020
	6	Carvedilol	3,125 MG	Comprimido	680.770	0	0	105.000	0	240.000	200.000	50.000	84.000	1.770
	7	Carvedilol	6,25 MG	Comprimido	1.180.130	360.000	200.000	0	150.000	72.000	200.000	100.000	96.000	2.130
	8	Carvedilol	25 MG	Comprimido	2.377.220	480.000	300.000	1.125.000	0	0	200.000	150.000	108.000	14.220
	9	Metoprolol	100 MG	Comprimido	225.800	4.800	150.000	1.000	0	0	0	70.000	0	0
	10	Metoprolol	1 MG/ML 5 ML	Ampola	7.570	120	800	3.150	0	1.500	0	2.000	0	0
	11	Metoprolol (Liberação Controlada)	50 MG	Comprimido	151.500	0	0	1.000	0	0	0	150.000	500	0
	12	Metoprolol (Liberação Controlada)	25 MG	Comprimido	150.500	0	0	0	0	0	0	150.000	500	0
	13	Propranolol, Cloridrato	40 MG	Comprimido	7.630.000	618.000	240.000	1.800.000	250.000	4.200.000	150.000	250.000	102.000	20.000
23	1	Cloridrato de Diltiazem	60 MG	Comprimido	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000
	2	Nifedipino	10 MG (Sublingual)	Comprimido	7.400	0	2.400	3.000	500	0	0	1.000	0	500
	3	Nifedipino	20 MG (Retard)	Comprimido	346.500	0	260.000	0	500	0	70.000	1.000	0	15.000
	4	Nifedipino	20 MG	Comprimido	79.000	0	0	0	0	0	0	1.000	78.000	0
	5	Valsartana	160 MG	Comprimido	300	0	0	0	0	0	0	0	300	0
	6	Valsartana	80 MG	Comprimido	500.000	0	0	0	0	0	0	500.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	7	Valsartana + Anlodipino	320 MG + 10 MG	Comprimido	800	0	0	0	0	0	0	0	800	0
	8	Valsartana + Hidroclorotiazida	160 MG + 12,5 MG	Comprimido	500	0	0	0	0	0	0	0	500	0
	9	Valsartana + Hidroclorotiazida	320 MG + 12,5 MG	Comprimido	300	0	0	0	0	0	0	0	300	0
	10	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino	320 MG + 25 MG + 10 MG	Comprimido	400	0	0	0	0	0	0	0	400	0
	11	Verapamil, Cloridrato	2,5 MG/ML 2 ML	Ampola	4.750	0	0	150	0	3.600	0	1.000	0	0
	12	Verapamil, Cloridrato	80 MG	Comprimido	125.500	30.000	0	10.500	0	60.000	0	25.000	0	0
24	1	Captopril	25 MG	Comprimido	7.200.000	2.400.000	600.000	2.520.000	1.000.000	0	300.000	200.000	30.000	150.000
	2	Captopril	50 MG	Comprimido	350.000	0	0	0	0	0	300.000	50.000	0	0
	3	Enalapril, Maleato	5 MG	Comprimido	1.740.000	0	240.000	1.200.000	0	0	200.000	100.000	0	0
	4	Enalapril, Maleato	10 MG	Comprimido	8.840.000	0	250.000	3.000.000	300.000	4.440.000	200.000	300.000	300.000	50.000
	5	Enalapril, Maleato	20 MG	Comprimido	4.968.500	1.800.000	770.000	1.000.000	400.000	0	200.000	562.500	216.000	20.000
	6	Losartana Potássica	25 MG	Comprimido	3.000.000	0	3.000.000	0	0	0	0	0	0	0
	7	Losartana Potássica	50 MG	Comprimido	27.660.000	6.960.000	0	6.000.000	2.000.000	6.600.000	600.000	3.000.000	0	2.500.000
25	1	Atorvastatina ** CAP	10 MG	Comprimido	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	2	Atorvastatina ** CAP	20 MG	Comprimido	11.100	0	900	0	0	0	0	10.000	200	0
	3	Bezafibrato	200 MG	Comprimido	21.000	0	0	0	1.000	0	0	20000	0	0
	4	Rosuvastatina Cálcica	10 MG	Comprimido	25.500	0	0	0	0	0	0	25.000	500	0
	5	Rosuvastatina Cálcica	5 MG	Comprimido	500	0	0	0	0	0	0	0	500	0
	6	Sinvastatina	40 MG	Comprimido	257.000	0	0	0	0	0	0	25.000	192.000	40.000
	7	Sinvastatina	20 MG	Comprimido	15.810.000	4.020.000	1.600.000	2.250.000	700.000	4.800.000	500.000	1.500.000	360.000	80.000
	8	Sinvastatina	10 MG	Comprimido	8.626.000	0	16.000	0	0	8.400.000	0	150.000	60.000	0
26	1	Cetoconazol	20 MG/G 100 ML Shampoo	Frasco	13.412	7.800	0	12	0	0	0	5.500	0	100
	2	Cetoconazol	20 MG/G 30 G Creme	Bisnaga	296.500	13.200	8.000	9.000	0	210.000	50.000	6.000	300	0
	3	Clotrimazol	10 MG/G 20 G Creme Dermatológico	Bisnaga	16.200	0	0	16.200	0	0	0	0	0	0
	4	Miconazol	20 MG/G 28 G Creme	Bisnaga	23.500	0	0	18.000	2.000	0	0	3.500	0	0
	5	Miconazol	20 MG/G 30 ML Loção	Frasco	12.210	960	0	11.250	0	0	0	0	0	0
	6	Miconazol	20 MG/G 40 G Gel Oral	Bisnaga	22.200	0	0	0	0	22.200	0	0	0	0
	7	Nistatina + Óxido De Zinco	100.000 UI/G + 200 MG/G Pomada Dermatológica (Dermodex)	Bisnaga	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	8	Nistatina + Óxido De Zinco	100.000 UI/G + 200 MG/G Pomada Dermatológica 60 G	Bisnaga	60	0	60	0	0	0	0	0	0	0
	9	Óxido De Zinco + Vitamina A + Vitamina D	150 MG/G + 5000 UI/G + 900 UI/G 45 G Pomada	Bisnaga	120.500	18.000	12.000	22.500	5.000	42.000	0	20.000	0	1.000
27	1	Benzocaína	200 MG/G GEL	Pote com 12 gramas	200	0	0	0	0	0	0	0	200	0
	2	Lidocaína, Cloridrato	10% 50 ML SPRAY	Frasco	4.100	180	240	30	50	3.000	500	100	0	0
	3	Lidocaína, Cloridrato	2% 30 G	Bisnaga	107.900	3.600	5.000	15.000	1.000	30.000	50.000	2.500	800	0
28	1	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 UI/G + 0,01 G/G 30 G Pomada	Bisnaga	103.650	4.200	7.000	30.000	1.000	0	60.000	1.000	400	50
	2	Fibrinolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	1 UI/G + 666 UI/G + 0,01G/G 30 G Pomada	Bisnaga	11.500	0	0	0	1.000	7.500	0	3.000	0	0
	3	Hidrocortisona, Acetato	10 MG/G 30 G Creme	Bisnaga	194.400	7.200	2.000	2.700	0	180.000	0	2.500	0	0
	4	Imiquimode	50 MG/G 0,25 G Creme	Sachê	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
	5	Neomicina + Bacitracina	5 MG/G + 250 UI/G 15 G Pomada	Bisnaga	141.500	18.000	20.000	15.000	4.000	0	60.000	23.000	1.200	300

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	6	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 50 G	Bisnaga	18.100	0	3.000	0	0	12.000	0	3.000	0	100
	7	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 400 G	Pote	4.170	0	0	2.400	0	720	1.000	0	0	50
	8	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 30 G	Bisnaga	56.200	3.000	0	0	1.500	0	50.000	1.000	600	100
	9	Valerato De Betametasona + Sulfato De Gentamicina + Tolnaftato + Clioquinol	0,5 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G 20 G (Quadriderm)	Bisnaga	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
29	1	Betametasona Dipropionato	0,64 MG/G 30 G CREME	Bisnaga	5.000	0	0	4.500	0	0	0	500	0	0
	2	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Gentamicina Sulfato, 0,5Mg + 1Mg/G, Creme - 30G	0,5 MG/G + 1 MG/G	Bisnaga	5.000	0	0	4.500	0	0	0	500	0	0
	3	Clobetasol, Propionato	0,5MG/G 30 G Creme	Bisnaga	5.600	2.400	3.000	0	0	0	0	200	0	0
	4	Clobetasol, Propionato	0,5 MG/G 50 G Solução Capilar	Frasco	240	240	0	0	0	0	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	5	Dexametasona	1 MG/G 10 G Creme	Bisnaga	137.400	26.400	15.000	40.000	15.000	0	20.000	12.500	7.500	1.000
	6													
	7	Metronidazol	100 MG/G 50 G Gel Vaginal	Bisnaga	74.400	6.000	2.000	10.000	1.200	0	50.000	3.000	1200	1.000
	8	Metronidazol + Nistatina	100 MG/G + 20.000UI/G 50 G Creme Vaginal	Tubo + Aplicador	11.250	0	0	11.250	0	0	0	0	0	0
	9	Miconazol	20 MG/G 80 G Creme Vaginal	Bisnaga	134.000	12.000	2.000	18.000	1.200	48.000	50.000	1.500	500	800
	10	Nistatina	25.000 UI/G 60 G CR VAG	Bisnaga	171.600	9.600	6.500	24.000	4.000	72.000	50.000	4.000	1.500	0
	11	Tetraciclina + Anfotericina	25 MG/G + 12,5 MG/G 45 G Creme Vaginal	Bisnaga	5.480	2.280	0	0	1.000	0	0	2.000	200	0
	12	Tinidazol + Miconazol	30 MG/G + 20 MG/G 45 G	Bisnaga	14.850	3.600	0	11.250	0	0	0	0	0	0
30	1	Atosibana Acetato	7,5 MG/ML 5 ML	Ampola	360	0	0	0	0	360	0	0	0	0
	2	Ergometrina, Maleato	0,2 MG/ML 2 ML	Ampola	860	60	800	0	0	0	0	0	0	0
	3	Metilergometrina, Maleato	0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	400	0	0	0	0	0	0	400	0	0
	4	Ocitocina	5 UI/ML 1 ML	Ampola	122.620	120	0	1.500	0	120.000	0	1.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
31	1	Clomifeno, Citrato (Port.344/98)	50 MG	Comprimido	2.400	2.400	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	Desogestrel	75 MCG	Cartela	27.240	240	0	0	1.000	0	12.000	14.000	0	0
	3	Estradiol	1MG	Cartela C/ 28CP	2.250	0	0	0	0	0	0	2.250	0	0
	4	Estriol	1 MG/G 50 G Creme Vaginal	Bisnaga	8.650	3.600	0	3.000	300	0	0	1.750	0	0
	5	Estrogênios Conjugados	0,3 MG	Drágea Ou Comprimido	7.728	7.728	0	0	0	0	0	0	0	0
	6	Estrogênios Conjugados	0,625 MG	Drágea Ou Comprimido	19.700	0	0	14.700	0	0	0	5.000	0	0
	7	Etinilestradiol + Ciproterona, Acetato	2 MG + 0,035MG	Cartela	489.800	252.000	0	226.800	3.000	0	0	8.000	0	0
	8	Etinilestradiol + Gestodeno	20 MCG + 75 MCG	Cartela	523.892	395.892	0	120.000	0	0	0	8.000	0	0
	9	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 MG + 0,15 MG	Cartela	285.080	0	10.080	210.000	3.500	0	50.000	3.500	8.000	0
	10	Levonorgestrel	0,75 MG	Comprimido	6.720	1.920	400	1.000	300	0	0	100	3.000	0
	11	Medroxiprogesterona, Acetato	150 MG/ML 1 ML	Ampola	59.300	10.800	4.000	13.000	4.000	0	20.000	5.000	2.000	500
	12	Medroxiprogesterona, Acetato	10 MG	Comprimido	5.150	0	0	150	0	0	0	5.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	13	Noretisterona	0,35 MG	Cartela	157.255	60.060	15.610	77.385	500	0	0	500	3.200	0
	14	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato	50 MG + 5 MG 1ML	Seringa	50.000	19.200	5.600	10.000	7.000	0	0	5.000	2.700	500
	15	Tibolona	1,25 MG	Comprimido	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0
	16	Tibolona	2,5 MG	Comprimido	50.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0
32	1	Alprostadil	20 MG	Frasco-Ampola	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0
	2	Finasterida	5 MG	Comprimido	620.420	228.000	70.000	2.000	0	0	50.000	90.000	180.000	420
	3	Oxibutinina, Cloridrato	5 MG	Comprimido	110.520	108.000	0	2.520	0	0	0	0	0	0
	4	Solifenacina, succinato	5mg (Vesicare)	Comprimido	250	0	0	0	0	0	0	250	0	0
33	1	Vasopressina	20 UI/ML 1 ML	Ampola	4.000	0	0	0	0	0	0	4.000	0	0
34	1	Betametasona Acetato	0,1 MG/ML 120 ML	Frasco	17.340	0	0	15.000	0	2.340	0	0	0	0
	2	Betametasona Acetato + Fosfato	3 MG/ML + 3 MG/ML 1 ML	Ampola	8.690	840	0	750	0	4.800	0	2.300	0	0
	3	Betametasona Dipropionato + Fosfato	5 MG/ML + 2 MG/ML 1 ML	Ampola	69.880	36.000	0	22.500	1.200	180	0	10.000	0	0
	4	Dexametasona	4 MG/ML 2,5 ML	Ampola	475.700	48.000	12.000	97.500	35.000	168.000	50.000	65.000	0	200

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	5	Dexametasona	0,1 MG/ML 120 ML	Frasco	18.600	0	10.000	0	0	3.600	0	5.000	0	0
	6	Dexametasona	4 MG	Comprimido	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0
	7	Dexametasona, fosfato 4 mg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000-sol. injetável - uso intramuscular - ampolas	4MG+100MG+100MG+5000 MCG - SOL. INJETÁVEL - IM	Ampola	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0
	8	Hidrocortisona, Succinato Sódico	100 MG	Frasco-Ampola	195.000	24.000	27.000	30.000	10.000	84.000	12.000	6.500	1.200	300
	9	Hidrocortisona, Succinato Sódico	500 MG	Frasco-Ampola	213.800	12.000	28.000	45.000	10.000	96.000	12.000	10.000	500	300
	10	Metilprednisolona, Acetato	40 MG/ML 2 ML	Frasco-Ampola	3.150	0	0	150	0	0	0	3.000	0	0
	11	Metilprednisolona, Acetato	125 MG	Frasco-Ampola	35.700	4.800	10.000	0	2.000	14.400	0	4.500	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	12	Metilprednisolona, Acetato	500 MG	Frasco-Ampola	1.650	0	0	150	500	0	0	1.000	0	0
	13	Prednisolona	20 MG	Comprimido	530.000	0	0	0	0	0	500.000	30.000	0	0
	14	Prednisolona	3 MG/ML 100 ML	Frasco	167.260	30.000	21.000	22.500	4.000	24.000	50.000	15.000	0	760
	15	Prednisolona	20 MG	Comprimido	2.584.400	420.000	300.000	756.000	100.000	300.000	500.000	150.000	50.400	8.000
	16	Prednisona	5 MG	Comprimido	1.543.000	216.000	90.000	540.000	50.000	216.000	300.000	100.000	30.000	1.000
	1	Levotiroxina Sódica	75 MCG	Comprimido	840.000	0	350.000	0	0	0	250.000	100.000	120.000	20.000
	2	Levotiroxina Sódica	100 MCG	Comprimido	2.621.000	636.000	220.000	375.000	80.000	540.000	250.000	300.000	180.000	40.000
	3	Levotiroxina Sódica	150 MCG	Comprimido	360	0	0	0	360	0	0	0	0	0
35	4	Levotiroxina Sódica	25 MCG	Comprimido	5.877.650	780.000	340.000	480.000	2827650	600.000	250.000	300.000	240.000	60.000
	5	Levotiroxina Sódica	50 MCG	Comprimido	3.520.000	900.000	350.000	480.000	120.000	840.000	250.000	300.000	220.000	60.000
	6	Propiltiouracil	100 MG	Comprimido	33.000	24.000	0	0	0	3.000	0	6.000	0	0
	7	Tiamazol	10 MG	Comprimido	50.000	0	0	0	0	0	0	50.000	0	0
	1	Amicacina	50 MG/ML 2 ML IM/IV	Ampola	33.950	0	0	750	1.000	19.200	12.000	1.000	0	0
36	2	Amicacina	250 MG/ML 2 ML IM/IV	Ampola	37.150	3.600	0	750	1.000	19.200	12.000	600	0	0
	3	Clindamicina, Fosfato	150 MG/ML 4 ML	Ampola	97.600	9.600	20.000	12.000	1.000	42.000	10.000	3.000	0	0
	4	Gentamicina	40 MG/ML 2 ML	Ampola	36.825	1.200	18.000	5.025	2.000	9.600	0	1.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	5	Sulfametoxazol + Trimetoprima	80 MG/ML + 16 MG/ML 5 ML	Ampola	22.100	600	0	3.000	500	0	0	0	18.000	0
	6	Ciprofloxacino, Cloridrato	2 MG/ML 100 ML	Bolsa	26.750	12.000	0	0	1.000	12.000	0	1.750	0	0
	7	Ciprofloxacino, Cloridrato	2 MG/ML 200 ML	Bolsa	1.500	0	1.400	0	0	0	0	100	0	0
	8	Levofloxacino	5 MG/ML 100 ML	Bolsa	1.520	120	0	0	0	1.200	0	200	0	0
	9	Linezolid	2 MG/ML 300 ML	Bolsa	220	0	0	0	0	120	0	100	0	0
	10	Metronidazol	5 MG/ML 100 ML Sistema Fechado	Bolsa Ou Frasco	10.500	1.200	0	1.200	100	7.200	0	800	0	0
	11	Sulbactam + ampicilina	500+1000 MG SOL. INJETÁVEL IV	Fr/Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
37	1	Clindamicina, Cloridrato	300 MG	Cápsula	217.423	60.000	240	29.475	20.000	84.000	0	22.500	1.000	208
	2	Nitrofurantoina	100 MG	Cápsula	531.000	60.000	50.000	63.000	30.000	240.000	15.000	50.000	18.000	5.000
	3	Ampicilina	500 MG	Cápsula Ou Comprimido	43.000	0	0	1.000	0	42.000	0	0	0	0
	4	Eritromicina	500 MG	Cápsula Ou Comprimido	302.600	7.200	4.000	225.000	1.000	60.000	0	5.000	0	400
	5	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	875 MG + 125 MG	Comprimido	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	6	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	500 MG + 125 MG	Comprimido	625.500	180.000	170.000	500	0	120.000	50.000	100.000	1.000	4.000
	7	Azitromicina	500 MG	Comprimido	561.000	102.000	150.000	15.000	25.000	42.000	100.000	100.000	24.000	3.000
	8	Ciprofloxacino, Cloridrato	500 MG	Comprimido	1.352.500	288.000	200.000	300.000	100.000	240.000	100.000	87.500	36.000	1.000
	9	Claritromicina	500 MG	Comprimido	351.508	33.600	20.000	12.600	5.000	180.000	50.000	50.000	0	308
	10	Doxiciclina	100 MG	Comprimido	78.500	30.000	0	15.000	5.000	0	0	25.000	3.000	500
	11	Espiramicina	1.500.000 UI	Comprimido	31.400	10.800	0	15.000	0	0	0	2.000	3.600	0
	12	Levofloxacino	500 MG	Comprimido	228.400	67.200	0	75.000	0	15.000	50.000	20.000	1.200	0
	13	Metronidazol	250 MG	Comprimido	620.600	84.000	30.000	176.000	60.000	0	200.000	45.000	21.600	4.000
	14	Metronidazol	400 MG	Comprimido	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0
	15	Moxifloxacino	400 MG	Comprimido	1.200	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0
	16	Norfloxacino	400 MG	Comprimido	337.500	60.000	0	31.500	0	240.000	0	0	6.000	0
	17	Sulfadiazina	500 MG	Comprimido	24.500	6.000	0	12.000	500	0	0	5.000	0	1.000
	18	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 MG + 80 MG	Comprimido	375.500	102.000	50.000	160.000	20.000	0	0	40.000	0	3.500
	19	Tinidazol	500 MG	Comprimido	320	0	0	0	0	0	0	0	0	320
	20	Cefalexina	500 MG	Comprimido Ou Cápsula	1.592.000	540.000	200.000	400.000	120.000	0	100.000	100.000	120.000	12.000
38	1	Amoxicilina	50 MG/ML 150 ML	Frasco	164.400	74.400	24.000	30.000	4.500	0	15.000	10.000	6.000	500
	2	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ML	Frasco	76.550	24.000	20.000	50	2.000	15.000	5.000	10.000	0	500

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	3	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	80 MG/ML + 11,4 MG/ML 70 ML A 100 ML	Frasco	60.000	0	0	0	0	0	50.000	10.000	0	0
	4	Azitromicina	40 MG/ML 15 ML	Frasco	75.200	21.600	21.000	300	4.000	4.800	20.000	2.000	1.500	0
	5	Azitromicina	40 MG/ML 22,5 ML	Frasco	30.000	0	0	0	0	0	20.000	10.000	0	0
	6	Cefalexina	50 MG/ML 60 ML A 100ML	Frasco	67.500	30.000	5.000	12.000	5.000	0	10.000	4.000	1.000	500
	7	Cefuroxima	50 MG/ML 50 ML	Frasco	1.320	120	0	0	500	0	0	700	0	0
	8	Claritromicina	25 MG/ML 60 ML	Frasco	7.200	3.000	0	3.000	0	1.200	0	0	0	0
	9	Claritromicina	50 MG/ML 60 ML	Frasco	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
	10	Metronidazol	40 MG/ML 100 ML	Frasco	27.280	1.680	600	3.000	500	0	20.000	1.000	500	0
	11	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 MG/ML + 8 MG/ML 60 ML	Frasco	15.500	2.700	2.000	8.000	1.000	0	0	1.000	800	0
39	1	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	500 MG + 125 MG	Frasco-Ampola	10.100	9.600	0	0	0	0	0	500	0	0
	2	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	1 G + 200 MG	Frasco-Ampola	1.050	0	0	50	0	0	0	1.000	0	0
	3	Ampicilina	500 MG	Frasco-Ampola	2.750	0	0	2.250	0	0	0	500	0	0
	4	Ampicilina	1 G	Frasco-Ampola	10.250	6.000	0	2.250	0	0	0	2.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	5	Azitromicina	500 MG	Frasco-Ampola	500	0	0	100	100	0	0	300	0	0
	6	Benzilpenicilina Benzatina	1200000 UI	Frasco-Ampola	118.200	18.000	27.000	36.000	10.000	0	20.000	5.000	1.400	800
	7	Benzilpenicilina Benzatina	600000 UI	Frasco-Ampola	28.400	9.600	5.200	9.000	1.500	0	0	3.000	0	100
	8	Benzilpenicilina Potássica	1.000.000 UI	Frasco-Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
	9	Benzilpenicilina Potássica	5.000.000 UI	Frasco-Ampola	67.400	14.400	0	9.000	1.000	42.000	0	1.000	0	0
	10	Benzilpenicilina Potássica + Penicilina Procaína	300.000 UI + 100.000 UI	Frasco-Ampola	60.100	24.000	3.000	28.800	1.200	0	0	3.000	0	100
	11	Cefazolina Sódica	1G	Frasco-Ampola	21.200	0	0	0	500	19.200	0	1.500	0	0
	12	Cefepima, Cloridrato	1 G	Frasco-Ampola	17.600	6.000	0	0	500	9.600	0	1.500	0	0
	13	Cefoxitina Sódica	1 G	Frasco-Ampola	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0
	14	Claritromicina	500 MG	Frasco-Ampola	57.200	3.600	0	10.500	500	42.000	0	100	500	0
40	1	Cefalotina Sódica	1 G	Frasco-Ampola + Diluente C/ Conector De Acoplamento A Sistema Fechado	109.600	3.600	1.500	20.000	500	84.000	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	2	Cefotaxima Sódica	1G	Frasco-Ampola + Diluente	2.400	2.400	0	0	0	0	0	0	0	0
	3	Ceftazidima	1 G	Frasco-Ampola + Diluente	7.300	1.200	0	0	0	5.100	0	1.000	0	0
	4	Ceftriaxona Sódica	500 MG IM	Frasco-Ampola + Diluente 2 MI De Lidocaina 1 %	31.900	14.400	0	0	500	0	15.000	2.000	0	0
	5	Ceftriaxona Sódica	250 MG/ML	Frasco-Ampola + Diluente 2 MI De Lidocaina 1 %	300	0	0	0	0	0	0	200	0	100
	6	Ceftriaxona Sódica	500 MG IV	Frasco-Ampola + Diluente 5ml	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0
	7	Ceftriaxona Sódica	1 G IV	Frasco-Ampola + Diluente 10 MI De Água Destilada	315.400	30.000	25.000	120.000	8.000	86.400	30.000	15.000	1.000	0
	8	Ceftriaxona Sódica	1 G IM	Frasco-Ampola + Diluente 3,5MI De Lidocaina 1 %	145.300	0	12.000	120.000	5.000	0	5.000	3.000	300	0
	9	Cefuroxima	750 MG	Frasco-Ampola + Diluente	4.500	3.600	0	0	100	600	0	200	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	10	Cloranfenicol, Succinato Sódico	1 G	Frasco-Ampola	1.590	240	0	750	100	0	0	500	0	0
	11	Imipenem + Cilastatina	500 MG + 500 MG	Frasco-Ampola Com Diluente	1.200	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0
	12	Meropenem	1 G	Frasco-Ampola + Diluente	11.475	1.800	0	1.275	0	8.400	0	0	0	0
	13	Meropenem	500 MG	Frasco-Ampola + Diluente	4.100	0	0	0	0	2.100	0	2.000	0	0
	14	Oxacilina	500 MG	Frasco-Ampola	16.600	9.600	0	1.500	500	0	0	5.000	0	0
	15	Piperacilina + Tazobactam	2 G + 250 MG	Frasco-Ampola	12.000	0	0	0	0	12.000	0	0	0	0
	16	Piperacilina + Tazobactam	4 G + 500 MG	Frasco-Ampola	15.500	0	0	0	0	12.000	0	3.500	0	0
	17	Teicoplanina	200 MG	Frasco-Ampola	2.500	0	0	0	0	1.800	0	700	0	0
	18	Teicoplanina	400 mg - pó liofilizado para solução injetável - f/a	Frasco-Ampola	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0
	19	Vancomicina	500 MG	Frasco-Ampola + Bolsa De Cloreto De Sódio 100ML	28.040	1.440	0	3.000	500	21.600	0	1.500	0	0
	20	Vancomicina	1 G	Frasco-Ampola	2.500	0	0	0	500	0	0	2.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
41	1	Anfotericina B	50 MG	Frasco-Ampola	490	240	0	50	0	0	0	200	0	0
	2	Cetoconazol	200 MG	Comprimido	59.800	0	0	15.000	0	44.400	0	0	0	400
	3	Fluconazol	2 MG/ML 100 ML	Frasco	3.960	0	0	360	100	3.300	0	200	0	0
	4	Fluconazol	100 MG	Cápsula	300	0	0	0	0	0	0	0	0	300
	5	Fluconazol	150 MG	Cápsula	381.000	48.000	35.000	54.000	15.000	75.000	100.000	16.000	36.000	2.000
	6	Itraconazol	100 MG	Cápsula	25.100	1.800	6.000	3.000	0	6.000	0	7.500	800	0
42	1	Aciclovir	200 MG	Comprimido	369.702	96.000	80.000	33.102	10.000	36.000	15.000	90.000	9.600	0
	2	Aciclovir	400 MG	Comprimido	26.000	0	0	0	0	0	20.000	5.000		1.000
	3	Aciclovir	250 MG	Frasco-Ampola	1.110	360	0	300	50	0	0	400		0
	4	Oseltamivir, fosfato	75 MG	Cápsula	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0
	5	Rifamicina Sódica	10MG/ML SV Spray Tópico 20 ML	Frasco	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0
43	1	Imunoglobulina Humana ** CAP	5 G 100 ML	Frasco	180	0	0	0	0	180	0	0	0	0
	2	Imunoglobulina Humana Anti Rho(D)	300 MCG 2 ML	Ampola	1.270	60	0	50	0	960	0	200	0	0
44	1	Alectinibe	150 MG	Comprimido	2.688	0	0	0	0	0	0	0	2688	0
45	1	Ciclosporina	0,5 MG/G 0,4 ML Emulsão Oftálmica	Flaconete	360	0	0	0	0	0	0	0	0	360
	2	Tofacitinibe	5MG	Comprimido	500	0	0	0	0	0	0	0	500	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	3	Ustequinumabe sol. inj.	45 MG/0,5ML	SERINGA PREENCHIDA	10	0	0	0	0	0	0	10	0	0
46	1	Cetoprofeno	50 MG/ML 2ML IM	Ampola	251.100	24.000	75.000	45.000	10.000	96.000	0	1.000	0	100
	2	Cetoprofeno	100 MG IV	Frasco-Ampola	205.200	0	35.000	37.500	15.000	90.000	0	27.500	0	200
	3	Cetoprofeno	100 MG IV	Frasco-Ampola + bolsa/frasco 100ml	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0
	4	Cetoprofeno	50 MG	Cápsula	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0	0
	5	Cetoprofeno	100 MG	Comprimido	22.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	12.000
	6	Diclofenaco Dietilamônio	10 MG/G 60 G Gel	Bisnaga	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0
	7	Diclofenaco Potássico	15 MG/ML 20 ML	Frasco	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	0
	8	Diclofenaco Sódico	25 MG/ML 3 ML	Ampola	544.500	60.000	75.000	54.000	20.000	240.000	50.000	45.000	500	0
	9	Diclofenaco Sódico	50 MG	Drágea Ou Comprimido	1.925.000	0	450.000	1.275.000	200.000	0	0	0	0	0
	10	Glicosamida + Condroitina	1,5 G + 1,2 G	Sachê	1.260	0	0	0	0	0	0	900	360	0
	11	Ibuprofeno	200 MG	Comprimido	200.000	0	0	0	0	0	0	200.000	0	0
	12	Ibuprofeno	300 MG	Comprimido	1.518.000	0	500.000	240.000	200.000	0	300.000	150.000	108.000	20.000
	13	Ibuprofeno	600 MG	Comprimido	1.326.000	360.000	0	240.000	200.000	36.000	300.000	10.000	180.000	0
	14	Ibuprofeno	100 MG/ML 30 ML	Frasco	448.400	26.400	20.000	300.000	0	0	100.000	0	0	2.000
	15	Ibuprofeno	50 MG/ML 30 ML	Frasco	412.500	0	0	300.000	5.000	0	100.000	5.000	2.500	0
	16	Ibuprofeno	20 MG/ML 100 ML	Frasco	10.200	0	0	0	0	10.200	0	0	0	0
	17	Meloxicam	7,5 MG	Comprimido	17.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	12.000
	18	Meloxicam	15 MG	Comprimido	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande	
	19	Naproxeno	500 MG	Comprimido	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0	
	20	Nimesulida	100 MG	Comprimido	2.660.000	960.000	0	800.000	300.000	0	300.000	300.000	0	0	
	21	Piroxicam	20 MG	Cápsula	90.000	0	0	0	0	0	0	90.000	0	0	
47	1	Atracúrio Besilato	10 MG/ML 2,5 ML	Ampola	480	300	0	0	0	180	0	0	0	0	
	2	Atracúrio Besilato	10 MG/ML 5 ML	Ampola	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0	
	3	Baclofeno (Port.344/98)	10 MG	Comprimido	170.180	150.000	3.300	7.080	0	1.200	5.000	0	3.600	0	
	4	Ciclobenzaprina, Cloridrato	10 MG	Comprimido	315.000	90.000	0	0	0	0	0	225.000	0	0	
	5	Cisatracúrio besilato	2 MG/ML 10 ML IV	Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	
	6	Cisatracúrio besilato	2 MG/ML 5 ML IV	Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	
	7	Cloridrato de Tizanidina	2 MG	Comprimido	1.800	0	1.800	0	0	0	0	0	0	0	
	8	Dantroleno Sódico	20 MG 60 ML	Frasco-Ampola + Diluente	104	0	0	0	0	4	0	0	100	0	0
	9	Pancurônio, Brometo	2 MG/ML 2 ML	Ampola	4.940	240	0	0	0	1.200	0	0	3.500	0	0
	10	Paracetamol	500 MG	Comprimido	1.258.000	0	420.000	450.000	160.000	0	0	0	150.000	54.000	24.000
	11	Rocurônio, Brometo	10 MG/ML 5 ML	Ampola	8.300	0	0	0	0	300	0	0	6.000	0	2.000
	12	Suxametônio cloreto	100 MG, injetável ev/im	Ampola	5.000	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0
	13	Suxametônio, Cloreto	500 MG	Frasco-Ampola	2.110	0	0	90	0	0	1.020	0	1.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	14	Tiocolchicosídeo	2 MG/ML 2 ML	Ampola	36.900	10.800	0	15.000	0	9.600	0	1.500	0	0
48	1	Alendronato Sódico	70 MG	Comprimido	341.850	60.000	22.000	5.250	3.000	180.000	0	42.000	27.600	2.000
	2	Alopurinol	100 MG	Comprimido	797.400	0	150.000	225.000	100.000	2.400	0	300.000	0	20.000
	3	Alopurinol	300 MG	Comprimido	752.400	300.000	60.000	225.000	0	0	0	105.000	62.400	0
	4	Colchicina	0,5 MG	Comprimido	68.500	36.000	0	7.500	0	0	0	25.000	0	0
49	1	Bupivacaína + Epinefrina	0,5% + 1/200.000 UI 20 ML	Frasco	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0
	2	Bupivacaína + Glicose	5 MG/ML + 80 MG/ML 4ML	Ampola	7.460	60	0	0	0	5.400	0	2.000	0	0
	3	Bupivacaína cloridrato	0,5% 20 ML	Frasco	2.000	0	0	0	0	0	0	2000	0	0
	4	Cetamina, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG/ML 10 ML	Ampola	2.600	600	0	0	0	0	0	2.000	0	0
	5	Cloridrato de Articaína com Epinefrina	-	caixa com tubetes de 1,8ml	300	0	0	0	0	0	0	0	300	0
	6	Cloridrato de bupivacaína isobárica	5 MG/ML 4 ML	Ampola	2.000	0	0	0	0	0	0	2000	0	0
	7	Etomidato	2 MG/ML 10 ML	Ampola	1.750	0	0	750	0	0	0	1.000	0	0
	8	Isoflurano (Port. 344/98)	100 ML	Frasco	150	0	0	0	0	0	0	150	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	9	Lidocaína + Epinefrina	20 MG/ML + 9,1 MG/ML 20 ML	Frasco-Ampola	16.900	0	0	750	200	3.600	12.000	150	200	0
	10	Lidocaína + Epinefrina (1-100,00)	4%	caixa com 5 blisters com 10 carpules de 1,8 miconstritor - caixa com 50 tubetes de 1,8ml	300	0	0	0	0	0	0	0	300	0
	11	Lidocaína, Cloridrato	20 MG/ML 5 ML	Ampola	58.650	0	0	10.500	0	36.000	12.000	0	0	150
	12	Lidocaína, Cloridrato	20 MG/ML 20 ML	Frasco-Ampola	19.140	4.800	2.500	750	1.000	5.040	0	4.000	1.000	50
	13	Mepivacaína Sem vaso Constritor	3% 1,8 ML	Caixa com 50 tubetes	300	0	0	0	0	0	0	0	300	0
	14	Propofol (Port. 344/98)	10 MG/ML 20 ML	Ampola	15.315	120	0	45	150	0	0	15.000	0	0
	15	Sevoflurano (Port. 344/98)	100 ML	Frasco	200	0	0	0	0	0	0	200	0	0
	16	Sufentanila citrato	5 mcg/ml, injetável uso epidural - amp. 2 ml	Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
	17	Tiopental Sódico (Port.344/98)	1 G	Frasco-Ampola	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0
50	1	Dipirona Sódica	500 MG	Comprimido	3.696.000	0	600.000	900.000	400.000	36.000	500.000	750.000	420.000	90.000

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	2	Dipirona Sódica	500 MG/ML 10 ML	Frasco	764.000	138.000	30.000	100.000	20.000	360.000	50.000	40.000	24.000	2.000
	3	Dipirona Sódica	500 MG/ML 2 ML	Ampola	1.037.600	156.000	190.000	150.000	30.000	360.000	50.000	100.000	1.200	400
	4	Dipirona + Adifenina + Prometazina	(500 MG + 10 MG + 5 MG)/1,5ML 15 ML	Frasco	31.700	9.600	0	0	0	21.600	0	500	0	0
	5	Dipirona Sódica, Associada À Adifenina E Prometazina, 375Mg + 12,5Mg + 12,5Mg/ML, Solução Injetável 2ML	2 ML	Ampola	80.000	30.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0
	6	Paracetamol	750 MG	Comprimido	1.407.000	540.000	0	0	0	222.000	300.000	250.000	5.000	90.000
	7	Paracetamol	200 MG/ML 15 ML	Frasco	216.000	42.000	22.500	100.000	15.000	0	20.000	7.500	7.800	1.200
51	1	Codeína, fosfato (Port. 344/98)	30 MG	Comprimido	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0
	2	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	10.500	0	0	10.000	0	0	0	500	0	0
	3	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	10 MG/ML 1 ML	Ampola	18.640	840	2.000	0	800	0	12.000	3.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	4	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0
	5	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	1MG/ML 2 ML	Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
	6	Nalbufina, Cloridrato (Port.344/98)	10 MG/ML 1 ML	Ampola	1.900	0	0	0	0	900	0	1.000	0	0
	7	Nalbufina, Cloridrato (Port.344/98)	10 MG/ML 2 ML	Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
	8	Paracetamol + Codeína (Port. 344/98)	500 MG + 7,5 MG	Comprimido	9.000	0	4.000	0	5.000	0	0	0	0	0
	9	Paracetamol + Codeína (Port. 344/98)	500 MG + 30 MG	Comprimido	700.000	480.000	0	45.000	15.000	0	0	160.000	0	0
	10	Petidina, Cloridrato (Port.344/98)	50 MG/ML 2 ML	Ampola	8.600	0	2.350	1.000	0	0	5.000	250	0	0
	11	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG	Cápsula Ou Comprimido	555.000	0	100.000	150.000	100.000	0	0	200.000	0	5.000
	12	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	182.000	132.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	13	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG/ML 2 ML	Ampola	85.000	24.000	16.000	10.000	3.000	0	12.000	20.000	0	0
52	1	Ácido Valproico (Port. 344/98)	250 MG	Comprimido Ou Cápsula	1.532.000	312.000	250.000	240.000	100.000	0	200.000	250.000	150.000	30.000
	2	Ácido Valproico (Port. 344/98)	500 MG	Comprimido	862.000	240.000	0	120.000	0	0	200.000	300.000		2.000
	3	Ácido Valproico (Port. 344/98)	50 MG/ML 100 ML	Frasco	32.800	7.200	0	3.000	1.000	0	15.000	4.200	2.200	200
	4	Alfentanila cloridrato	0,544 MG/ML (0,5MG) IV RAPIFEN 5ML	Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1000	0	0
	5	Carbamazepina (Port. 344/98)	20 MG/ML 100ML (Tegretol)	Frasco	84	0	0	0	0	0	0	0	0	84
	6	Carbamazepina (Port. 344/98)	400 MG (CR Liberação Prolongada)	Comprimido	3.000	0	900	0	0	0	0	0	0	2.100
	7	Carbamazepina (Port. 344/98)	20 MG/ML 100ML	Frasco	47.500	3.000	3.000	15.000	800	0	20.000	4.000	1.600	100
	8	Carbamazepina (Port. 344/98)	200 MG	Comprimido	3.432.000	1.212.000	300.000	700.000	200.000	0	250.000	300.000	360.000	110.000

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	9	Clonazepam (Port. 344/98)	0,5 MG	Comprimido	358.000	132.000	0	0	0	0	0	225.000	0	1.000
	10	Clonazepam (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	2.843.000	624.000	480.000	700.000	250.000	0	250.000	225.000	264.000	50.000
	11	Clonazepam (Port. 344/98)	2,5 MG/ML 20 ML	Frasco	19.600	0	3.000	1.000	0	0	12.000	1.150	2.400	50
	12	Divalproato de Sódio (Port.344/98) ** CAP	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	Comprimido	3.600	0	3.600	0	0	0	0	0	0	0
	13	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	125 MG	Cápsula	2.880	2.880	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	250 MG	Comprimido	8.850	8.400	450	0	0	0	0	0	0	0
	15	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	500 MG	Comprimido	11.940	11.040	900	0	0	0	0	0	0	0
	16	Divalproato de sodio (Port.344/98) ** CAP	ER 500 MG	Comprimido	450	0	450	0	0	0	0	0	0	0
	17	Fenitoína Sódica (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	864.000	204.000	120.000	150.000	40.000	0	200.000	75.000	60.000	15.000
	18	Fenitoína Sódica (Port. 344/98)	50 MG/ML 5 ML	Ampola	28.400	4.800	3.000	3.000	1.000	0	12.000	1.500	3.000	100

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	19	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	1.685.000	348.000	300.000	360.000	130.000	0	300.000	150.000	72.000	25.000
	20	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	38.620	3.000	1.500	600	120	0	30.000	400	3.000	0
	21	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	100 MG/ML 2 ML	Ampola	14.890	840	750	300	200	0	12.000	200	500	100
	22	Fentanila + Droperidol	2,5 MG/ML + 0,0785 MG/ML 2 ML	Ampola	1.600	0	0	0	0	600	0	1.000	0	0
	23	Fentanila, Citrato	0,05 MG/ML 10 ML	Ampola	24.500	8.400	6.000	0	100	0	0	10.000	0	0
	24	Fentanila, Citrato	0,05 MG/ML 2 ML	Ampola	19.600	8.400	0	7.500	100	0	2.000	1.500	0	100
	25	Gabapentina (Port.344/98)	400 MG	Comprimido	1.800	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0
	26	Lamotrigina ** CAP (50 MG	Comprimido	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0
	27	Levetiracetam ** CAP	750 MG		1.350	0	1.350	0	0	0	0	0	0	0
	28	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	300 MG	Comprimido	37.750	0	1.350	300	35.000	0	0	0	1.100	0
	29	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	600 MG	Comprimido	1.080	0	0	1.080	0	0	0	0	0	0
	30	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	60 MG/ML 100 ML	Frasco	320	0	120	0	200	0	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	31	Topiramato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	1.100	0	0	0	0	0	0	0	1100	0
	32	Topiramato (Port. 344/98)	50MG	Comprimido	800	0	0	0	0	0	0	0	800	0
	33	Topiramato (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	800	0	0	0	0	0	0	0	800	0
53	1	Biperideno, Cloridrato (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	911.000	216.000	150.000	260.000	80.000	0	50.000	60.000	90.000	5.000
	2	Biperideno, Lactato (Port. 344/98)	5 MG/ML 1ML	Ampola	10.870	120	200	200	50	0	10.000	300	0	0
	3	Cabergolina	0,5 MG	Comprimido	3.000	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0
	4	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG BD	Cápsula	22.880	0	0	0	0	0	0	20.000	0	2.880
	5	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG Dispersível	Cápsula	103.720	0	40.000	0	0	0	0	15.000	48.000	720
	6	Levodopa + Benserazida	200 MG + 50 MG	Comprimido	426.000	108.000	140.000	0	20.000	0	0	90.000	48.000	20.000
	7	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG Liberação Prolongada	Cápsula	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
	8	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG HBS	Comprimido	44.000	0	0	0	0	0	0	20.000	24000	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	9	Levodopa + Benserazida	200 MG + 50 MG DR	Comprimido	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0	0
	10	Levodopa + Carbidopa	250 MG + 25 MG	Comprimido	10.500	0	5.000	3.500	0	0	0	0	0	2.000
	11	Levodopa + Carbidopa + Entacapona	150 MG + 37,5 MG + 200 MG	Comprimido	2.000	0	0	0	0	0	0	0	2000	0
	12	Selegilina	5 MG	Comprimido	1.000	0	0	0	0	0	0	0	1000	0
54	1	Aripiprazol (Port.344/98)	15MG	Comprimido	1.200	0	0	0	0	0	0	1200	0	0
	2	Aripiprazol (Port.344/98)	10MG	Comprimido	8.000	0	0	0	0	0	0	0	8.000	0
	3	Bromazepam (Port.344/98)	3 MG	Comprimido	241.500	192.000	0	0	0	0	12.000	37.500	0	0
	4	Bromazepam (Port.344/98)	6 MG	Comprimido	30.460	0	460	0	0	0	0	30.000	0	0
	5	Carbonato De Lítio	300 MG	Comprimido	914.000	168.000	90.000	100.000	120.000	0	250.000	100.000	70.000	16.000
	6	Clobazam (Port. 344/98)** CAP	10 MG	Comprimido	15.500	0	0	0	500	0	12.000	0	1.000	2.000
	7	Clobazam (Port. 344/98)** CAP	20 MG	Comprimido	500	0	0	0	0	0	0	0	500	0
	8	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	2.260	960	500	300	0	0	0	500	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	9	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	975.000	204.000	150.000	200.000	60.000	0	200.000	45.000	96.000	20.000
	10	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	761.600	156.000	90.000	129.600	30.000	0	200.000	60.000	84.000	12.000
	11	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	5 MG/ML 5 ML	Ampola	7.475	4.200	2.600	225	200	0	0	250	0	0
	12	Dexmedetomidina, cloridrato (Port. 344/98)	100 MCG/ML 2ML - SOL. CONCENTRADA PARA INFUSÃO	Frasco-Ampola	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
	13	Diazepam (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	1.636.000	372.000	200.000	600.000	80.000	0	150.000	50.000	144.000	40.000
	14	Diazepam (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	197.500	30.000	0	0	0	0	150.000	17.500	0	0
	15	Diazepam (Port. 344/98)	5 MG/ML 2 ML	Ampola	33.400	1.800	6.000	7.500	3.000	0	12.000	2.500	500	100
	16	Haloperidol (Port. 344/98)	1 MG	Comprimido	136.100	32.400	0	0	0	0	50.000	22.500	31.200	0
	17	Haloperidol (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	1.163.000	204.000	250.000	288.000	30.000	0	200.000	75.000	96.000	20.000

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	18	Haloperidol (Port. 344/98)	2 MG/ML 20 ML	Frasco	18.350	1.200	1.000	1.000	500	0	12.000	250	2.400	0
	19	Haloperidol (Port. 344/98)	5 MG/ML 1 ML	Ampola	20.250	2.400	2.600	1.200	800	0	12.000	1.000	200	50
	20	Haloperidol, Decanoato (Port. 344/98)	50 MG/ML 1 ML	Ampola	34.560	6.000	3.800	5.000	2.000	0	12.000	3.000	2.400	360
	21	Hidroxizina, Cloridrato (Port.344/98)	25 MG	Comprimido	310.000	180.000	0	0	0	0	0	130.000	0	0
	22	Hidroxizina, Cloridrato (Port.344/98)	2 MG/ML 100 ML	Frasco	66.075	18.000	75	40.000	0	0	0	8.000	0	0
	23	Levomepromazina (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	452.000	102.000	47.000	150.000	15.000	0	10.000	50.000	60.000	18.000
	24	Levomepromazina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	353.000	90.000	35.000	75.000	15.000	0	10.000	60.000	60.000	8.000
	25	Levomepromazina (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	19.000	2.400	3.000	1.000	800	0	10.000	1.500	300	0
	26	Midazolam (Port. 344/98)	5 MG/ML 3 ML	Ampola	44.900	7.200	2.400	7.500	800	0	12.000	15.000	0	0
	27	Midazolam (Port. 344/98)	1 MG/ ML 5 ML	Ampola	13.300	0	0	0	800	0	12.000	500	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	28	Midazolam (Port. 344/98)	5 MG/ML 10 ML	Ampola	57.700	10.800	2.400	7.500	0	0	12.000	25.000	0	0
	29	Nitrazepam (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	138.900	56.400	50.000	7.500	5.000	0	5.000	15.000	0	0
	30	Paliperidona (Port.344/98)	75 MG	SERINGA PREENCHIDA	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0
	31	Paliperidona (Port.344/98) ** CAP	100 MG	SERINGA PREENCHIDA	20	0	0	0	0	0	0	20	0	0
	32	Periciazina (Port. 344/98)	10 MG/ML 20 ML	Frasco	200	0	0	150	0	0	0	0	0	50
	33	Periciazina (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	5.350	0	2.500	750	0	0	0	2.000	0	100
	34	Quetiapina, Hemifumarato	200 MG	Comprimido	1.200	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0
	35	Quetiapina, hemitartrato	25 MG	Comprimido	5.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0
	36	Risperidona (Port. 344/98)	1 MG	Comprimido	179.250	0	450	0	25.000	0	150.000	3.000	800	0
	37	Risperidona (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	457.800	0	0	0	30.000	0	400.000	25.000	800	2.000
	38	Risperidona (Port. 344/98)	1MG/ML 30 ml	Frasco	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	39	Tioridazina, Cloridrato	100 MG	Comprimido	27.750	0	23.000	2.250	0	0	0	2.500	0	0
	40	Zolpidem, Hemitartrato (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	1.500	0	0	0	0	0	0	1.000	500	0
55	1	Amitriptilina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	3.610.000	876.000	400.000	1.080.000	250.000	0	250.000	400.000	314.000	40.000
	2	Amitriptilina (Port. 344/98)	75 MG	Comprimido	72.000	72.000	0	0	0	0	0	0	0	0
	3	Amoxicilina	500 MG	Cápsula	2.425.800	744.000	300.000	436.800	250.000,00	0	70.000	350.000	250.000	25.000
	4	Citrato De Cafeína	20 MG/ML 1 ML	Ampola	360	0	0	0	0	360	0	0	0	0
	5	Clomipramina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Drágea Ou Comprimido	603.500	120.000	120.000	48.000	40.000	0	150.000	52.500	60.000	13.000
	6	Escitalopram (Port.344/98)	10 MG	Comprimido	160.000	0	0	0	0	0	0	160.000	0	0
	7	Fluoxetina	20 MG	Cápsula Ou Comprimido	5.535.000	1.380.000	500.000	2.160.000	400.000	0	300.000	450.000	265.000	80.000
	8	Imipramina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Drágea Ou Comprimido	645.000	180.000	30.000	375.000	20.000	0	0	40.000	0	0
	9	Memantina (Port.344/98)** CAP	10 MG	Comprimido	1.500	0	0	0	0	0	0	400	1100	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	10	Metilfenidato, Cloridrato	10 MG	Comprimido	131.000	0	0	1.000	0	0	0	100.000	30.000	0
	11	Nortriptilina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	402.600	0	45.000	60.000	20.000	0	150.000	65.000	57.600	5.000
	12	Paroxetina, Cloridrato (Port. 344/98)	20 MG	Comprimido	150.000	0	0	0	0	0	0	150.000	0	0
	13	Permanganato De Potássio	100 MG	Comprimido	16.800	6.600	0	0	0	10.200	0	0	0	0
	14	Sertralina, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG	Comprimido	4.854.600	1.104.000	850.000	800.000	400.000	0	500.000	700.000	460.000	40.600
	15	Trazodona	50MG	Comprimido	800	0	0	0	0	0	0	0	800	0
	16	Trazodona (DONAREN) Cloridrato	(RETARD) 150 MG Comprimido de liberação controlada	Comprimido	7.500	0	0	0	0	0	0	7.500	0	0
	17	Trazodona cloridrato	50 mg - comprimido	Comprimido	7.500	0	0	0	0	0	0	7.500	0	0
	18	Venlafaxina (Port.344/98)	75 MG	Cápsula Ou Comprimido	191.500	0	0	1.500	0	0	20.000	170.000	800 lib prolong	0
	19	Vortioxetina	10MG	Comprimido	500	0	0	0	0	0	0	0	500	0
56	1	Betaistina Dicloridrato (Port.344/98)	24 MG	Comprimido	80.780	0	0	0	0	780	0	80.000	0	0
	2	Cinarizina	75 MG	Comprimido	456.000	0	0	0	0	390.000	0	0	46.000	20.000

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	3	Dimetila, Fumarato **CAP	240 MG Liberação Controlada	Cápsula	840	0	0	0	0	0	0	840	0	0
	4	Flunarizina, Dicloridrato	10 MG	Comprimido	259.040	204.000	0	0	30.000	5.040	0	20.000	0	0
	5	Naltrexona, Cloridrato (Port.344/98)	50 MG	Comprimido	111.950	12.000	45.000	12.750	0	0	20.000	15.000	7.200	0
	6	Neostigmina, Metilsulfato	0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	2.900	0	0	0	0	2.400	0	500	0	0
	7													
	8	Albendazol	400 MG	Comprimido	145.400	18.000	4.000	15.000	8.000	30.000	50.000	15.000	3.400	2.000
	9	Albendazol	40 MG/ML 10 ML	Frasco	93.600	18.000	4.800	15.000	4.000	24.000	12.000	15.000	800	0
	10	Benzoato De Benzila	250 MG/ML 100 ML Emulsão tópica	Frasco	8.200	0	0	3.000	0	0	5.000	0	0	200
	11	Deltametrina	0,2 MG/ML 100 ML Loção	Frasco	30.563	0	0	6.000	0	24.000	0	563	0	0
	12	Deltametrina	0,2 MG/ML 100 ML Shampoo	Frasco	7.500	0	0	6.000	0	0	0	1.500	0	0
	13	Ivermectina	6 MG	Comprimido	88.900	8.400	10.000	12.000	0	30.000	0	22.500	5.000	1.000
	14	Mebendazol	100 MG	Comprimido	99.000	4.200	0	90.000	0	0	0	0	4.000	800
	15	Mebendazol	20 MG/ML 30 ML	Frasco	29.900	6.600	0	22.500	0	0	0	0	500	300
	16	Permetrina	10 MG/ML 60 ML Loção	Frasco	5.400	1.800	600	1.500	1.000	0	0	0	300	200
	17	Secnidazol	1000 MG	Comprimido	52.800	24.000	3.000	15.000	0	0	0	8.000	800	2.000
57	1	Beclometasona Dipropionato	50 MCG SPRAY INALATORIO	Frasco	8.400	2.400	0	0	0	0	0	0	6000	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	2	Beclometasona Dipropionato	250 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	18.100	5.400	0	4.500	1.200	0	0	7.000	0	0
	3	Beclometasona Dipropionato	50 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	38.450	18.000	7.000	2.250	0	4.200	0	7.000	0	0
	4	Cloreto De Sódio + Cloreto De Benzalcônico	0,9 MG/ML + 0,1 MG/ML 30 ML Solução Nasal	Frasco	107.200	42.000	0	0	5.000	42.000	0	15.000	2.200	1.000
	5	Ipratrópio, Brometo	0,25 MG/ML 20 ML	Frasco	58.800	3.000	2.000	7.500	1.500	42.000	0	2.500	0	300
	6	Hidroxiquinolina, Borato + Trolamina	0,4 MG/ML + 140 MG/ML 8 ML Solução Otológica	Frasco	1.500	0	0	0	0	0	0	1.500	0	0
58	1	Acebrofilina	10 MG/ML 120 ML Xpe Adulto	Frasco	4.700	0	0	0	0	0	0	500	3.000	1.200
	2	Acebrofilina	5 MG/ML 120 ML Xpe Infantil	Frasco	2.700	0	0	0	0	0	0	500	1.000	1.200
	3	Aminofilina	100 MG	Comprimido	231.200	0	130.000	0	70.000	0	0	0	30.000	1.200
	4	Aminofilina	24 MG/ML 10 ML	Ampola	53.320	4.200	10.000	12.000	1.000	20.520	5.000	500	0	100
	5	Betametasona + Dexclorfeniramina	0,05 MG/ML + 0,4 MG/ML 120 ML	Frasco	2.200	0	0	0	2.000	0	0	200	0	0
	6	Budesonida	0,25 MG/ML 2 ML	Frasco	4.920	0	0	720	0	4.200	0	0	0	0
	7	Budesonida	32 MCG/DOSE 120 DOSES	Frasco	44.265	0	15	2.250	2.000	0	20.000	20.000	0	0
	8	Budesonida	64 MCG/DOSE 120 DOSES	Frasco	32.000	0	0	0	0	0	20.000	12.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	9	Budesonida	50 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	18.950	13.200	0	2.250	1.500	0	0	2.000	0	0
	10	Efedrina, Sulfato	50 MG/ML 1 ML	Ampola	18.100	0	0	0	300	4.800	12.000	1.000	0	0
	11	Fenoterol, Bromidrato	5 MG/ML 20 ML	Frasco	46.000	3.000	900	6.000	800	33.600	1.000	500	0	200
	12	Fluticasona, Propionato	50 MCG/DOSE - SPRAY ORAL - 120 DOSES	Frasco	3.000	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0
	13	Fluticazona, Propionato	250 MCG C/ 60 DOSES	Frasco	3.000	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0
	14	Fumarato de Formoterol + Budesonida ** CAP	12 MCG + 400 MCG 60 DOSES (SYMBICORT TURBUHALER)	Frasco	20	0	0	0	0	0	0	20	0	0
	15	Glicopirronio ** CAP	50 MCG CAP + INALADOR	Frasco	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0
	16	Montelucaste De Sódio	5 MG	Comprimido	4.000	0	0	0	500	0	0	3.000	500	0
	17	Montelucaste De Sódio	4 MG	Comprimido	3.450	0	450	0	0	0	0	3.000	0	0
	18	Salbutamol, Sulfato	0,4 MG/ML 120 ML	Frasco	46.600	2.400	2.200	2.250	3.000	36.000	0	750	0	0
	19	Salbutamol, Sulfato	0,5MG/ML 1 ML	Ampola	500	0	0	0	0	0	0	500	0	0
	20	Salmeterol+Fluticasona	25 MCG + 250 MCG 60 DOSES	Frasco	200	0	0	0	200	0	0	0	0	0
	21	Salmeterol+Fluticasona	50 MCG + 250 MCG 60 DOSES	Frasco	100	0	0	0	100	0	0	0	0	0
	22	Terbutalina, Sulfato	0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	70.550	3.000	10.000	12.000	1.000	30.000	12.000	2.500	0	50
	23	Tiotropio	2,5MCG/DOSE	C/ 4ML C/ 60 DOSES C/ INALADOR	50	0	0	0	0	0	0	0	50	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
59	1	Acetilcisteína	100 MG/ML 3 ML	Ampola	71.200	3.000	10.000	15.000	2.000	36.000	5.000	200		0
	2	Acetilcisteína	20 MG/ML 100ML à 120ML	Frasco	13.600	0	0	0	3.000	0	0	10.000		600
	3	Acetilcisteína	40 MG/ML 100ML à 120ML	Frasco	48.600	0	30.000	0	3.000	0	15.000	0		600
	4	Acetilcisteína	200 MG ENV 5G	Envelope	151.000	150.000	0	0	0	0	0	1.000		0
	5	Acetilcisteína	600 MG ENV 5G	Envelope	736	0	0	0	0	0	0	0		736
	6	Ambroxol	3 MG/ML 120 ML Xpe Infantil	Frasco	23.000	0	18.000	0	2.000	0	0	500	2.500	0
	7	Ambroxol	6 MG/ML 120 ML Xpe Adulto	Frasco	5.900	0	0	0	2.000	0	0	500	3.400	0
	8	Carbocisteína	20 MG/ML 100 ML	Frasco	58.000	0	0	40.000	0	18.000	0	0	0	0
	9	Carbocisteína	50 MG/ML 100 ML	Frasco	38.000	0	0	20.000	0	18.000	0	0	0	0
60	1	Cetotifeno, Fumarato	0,2 MG/ML 120 ML	Frasco	1.700	0	0	0	0	0	0	1.700	0	0
	2	Cloridrato de Difenidramina	50 MG/ML 1 ML	Ampola	3.500	0	0	0	0	0	0	3.500	0	0
	3	Desloratadina	0,5 MG/ML 100 ML	Frasco	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	4	Dexclorfeniramina, Maleato	0,4 MG/ML 100 ML	Frasco	137.900	18.000	0	27.000	3.000	36.000	50.000	500	2.400	1.000
	5	Dexclorfeniramina, Maleato	2 MG	Comprimido	857.000	24.000	0	270.000	25.000	480.000	0	10.000	48.000	0
	6	Dimenidrinato	100 MG	Comprimido	96.800	46.800	0	50.000	0	0	0	0	0	0
	7	Dimenidrinato + Piridoxina	50 MG + 10MG	Comprimido	172.000	0	0	50.000	0	72.000	0	50.000	0	0
	8	Dimenidrinato + Piridoxina	25 MG/ML + 5 MG/ML 20 ML	Frasco	92.400	10.200	22.000	10.500	3.000	43.200	0	3.500	0	0
	9	Dimenidrinato + Piridoxina	50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML	Ampola	93.200	12.000	20.000	15.000	2.500	36.000	0	7.500	0	200
	10	Loratadina	10 MG	Comprimido	1.974.000	660.000	200.000	300.000	150.000	12.000	350.000	200.000	96.000	6.000
	11	Loratadina	1 MG/ML 100 ML	Frasco	188.400	34.800	25.000	37.500	10.000	600	60.000	17.500	2.400	600
	12	Lorazepam	2 MG	Comprimido	2.400.000	0	0	0	0	0	0	0	2.400.000	0
	13	Prometazina, Cloridrato	25 MG	Comprimido	1.944.000	456.000	120.000	200.000	80.000	720.000	150.000	120.000	90.000	8.000
	14	Prometazina, Cloridrato	25 MG/ML 2 ML	Ampola	111.900	7.800	14.000	9.000	3.000	60.000	12.000	6.000	0	100
61	1	Alfaporactanto	80 MG/ML 3 ML	Frasco-Ampola	480	0	0	0	0	480	0	0		0
	2	Alfaporactanto	80 MG/ML 1,5 ML	Frasco-Ampola	60	60	0	0	0	0	0	0		0
62	1	Beractanto	25 MG/ML 8ML	Frasco-Ampola	480	0	0	0	0	480	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	2	Beractanto	25 MG/ML 4 ML	Frasco-Ampola	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0
63	1	Acetato De Retinol + Aminoácidos + Cloranfenicol + Metionina	10000UI/G + 25MG + 5MG +5MG C/3,5G	Bisnaga	950	0	0	300	0	0	0	600	50	0
	2	Aciclovir	50 MG/G C/10 G	Bisnaga	26.100	3.000	3.600	13.000	2.000	1.200	0	3.000	200	100
	3	Brimonidina, Tartarato	2 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0
	4	Cetotifeno, Fumarato	0,25 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.200	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0
	5	Ciclopentolato, Cloridrato	10 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	455	120	90	150	20	0	0	75	0	0
	6	Ciprofloxacino, Cloridrato	3 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	375	0	0	0	0	0	0	375	0	0
	7	Dexametasona	1 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	980	480	0	0	0	0	0	500	0	0
	8	Dorzolamida, Cloridrato	20 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0
	9	Fenilefrina, Cloridrato	10% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.215	0	90	375	0	0	0	750	0	0



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	10	Fenilefrina, Cloridrato + Tetracaína, Cloridrato	1 MG/ML + 10 MG/ML 10 ML Solução Oftálmica	Frasco	955	480	90	225	60	0	0	100	0	0
	11	Fluoresceína	1% 3 ML	Frasco	770	240	60	150	50	120	0	150	0	0
	12	Hidroxipropil Guar, Macrogol, Propilenoglicol	4 MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML 15ML	Frasco	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0
	13	Hipromelose + Dextrano	1 MG/ML + 3 MG/ML 15 ML	Frasco	16.400	12.000	0	1.000	100	0	0	3.000	300	0
	14	Latanoprostá	0,05 MG/ML 2,5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.850	0	0	0	0	0	0	650	1.200	0
	15	Ranibizumabe (lucentis)	10 MG/ML - Sol. Injetável Com Sistema de Aplicação	Unidade	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0
	16	Timolol, Maleato	0,25% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.200	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0
	17	Timolol, Maleato	0,5% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	11.400	3.600	1.800	4.500	0	0	0	1.500	0	0
	18	Tobramicina	3 MG/G 3,5 G Pomada Oftálmica	Bisnaga	120	0	0	0	0	120	0	0	0	0
	19	Tobramicina	0,3% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	12.700	4.200	2.000	4.500	0	0	0	2.000	0	0
	20	Tobramicina + Dexametasona	3 MG/G + 1 MG/G 3,5 G Pomada Oftálmica	Bisnaga	1.180	0	0	1.000	0	180	0	0	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	21	Tropicamida	1% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.385	240	120	225	100	600	0	100	0	0
	22	Fluocinolona + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína	0,25 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML 10 ML Solução Otológica	Frasco	6.100	3.600	0	0	0	0	0	2.500	0	0
	23	Vitelinato De Prata	10% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	95	0	0	45	0	0	0	50	0	0
64	1	Alfaepoetina Humana Recombinante ** CAP	4000 UI 1 ML	Frasco-Ampola	900	0	0	0	0	600	0	300		0
	2	Flumazenil	0,1 MG/ML 5 ML	Ampola	1.125	180	300	45	100	0	0	500	0	0
	3	Folinato De Cálcio	15 MG	Comprimido	82.200	3.600	5.000	4.500	500	60.000	0	2.500	6.000	100
	4	Naloxona, Cloridrato	0,4 MG/ML 1 ML	Ampola	1.125	180	300	45	0	0	0	600	0	0
	5	Poliestirenosulfonato De Cálcio	900 MG/G 30 G	Envelope	1.950	1.200	0	0	0	0	0	750	0	0
	6	Sugamandex sódico	100 mg/ml - solução injetável	Ampola	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0
65	1	Água Destilada Estéril E Apirogênica	5 ML	Ampola	8.000	0	0	0	0	0	5.000	0		3.000

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
	2	Água Destilada Estéril E Apirogênica	10 ML	Ampola	1.478.400	192.000	80.000	300.000	120.000	480.000	100.000	200.000	3.400	3.000
	3	Água Destilada Estéril E Apirogênica	250 ML	Bolsa	90.400	14.400	0	7.500	2.500	66.000	0	0		0
	4	Água Destilada Estéril E Apirogênica	500 ML	Bolsa	32.100	0	600	7.500	0	6.000	10.000	8.000		0
394		Insulina Asparte	100 UI/ML 3 ML	Carpule Pré-Preenchido	1.450	1.200	50	0	0	0	0	200	0	0
395		Insulina Asparte	100 UI/ML 3 ML	Carpule	6.200	2.160	240	3.000	0	0	0	0	600	200
396		Insulina Asparte	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	1.350	1.200	0	0	0	0	0	150	0	0
397		Insulina Asparte Solúvel + Protaminada (Penfill)	100 UI/ML (30% + 70%) 3 ML	Carpule	120	0	120	0	0	0	0	0	0	0
398		Insulina Degludeca (Flextouch)	100 UI/ML 3 ML	Caneta	200	0	0	0	0	0	0	200	0	0
399		Insulina Detemir (Flexpen)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	4.550	2.400	0	2.000	0	0	0	150	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
400		Insulina Detemir (Penfill)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	4.600	1.800	450	2.000	0	0	0	0	300	50
401		Insulina Glargina	100 UI/ML 3 ML	Carpule + Sistema Aplicação	300	0	50	0	0	0	0	200	0	50
402		Insulina Glargina (Lantus)	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	5.050	1.800	0	3.000	0	0	0	0	200	50
403		Insulina Glargina (Lantus)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	22.815	11.400	2.025	7.200	1.000	0	0	240	800	150
404		Insulina Glulisina	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	15	0	15	0	0	0	0	0	0	0
405		Insulina Glulisina	100 UI/ML 3 ML	Carpule	610	0	90	0	0	0	0	500	0	20
406		Insulina Humana NPH	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	419.450	12.000	20.000	360.000	10.000	0	0	9.750	7.200	500
407		Insulina Humana NPH (Penfill)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	135	0	135	0	0	0	0	0	0	0
408		Insulina Humana Regular	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	15.850	3.600	3.000	3.600	2.000	0	0	1.000	2.400	250
409		Insulina Lispro	100 UI/ML (25 % + 75 %) 3 ML	Carpule	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0
410		Insulina Lispro (Humalog Kwikpen)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	6.020	720	0	5.000	0	0	0	300	0	0

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	Barueri	Cotia	Itapevi	Jandira	Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Santana de Parnaíba	São Roque	Vargem Grande
411		Insulina Lispro (Humalog)	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	3.360	720	90	2.000	0	0	0	250	200	100
412		Insulina Lispro (Humalog)	100 UI/ML 3 ML	Carpule + Sistema Aplicação	13.950	5.400	1.900	5.000	1.000	0	0	50	300	300
454		Liraglutida	6 MG/ML 3 ML com Sistema de Aplicação	Ampola	1.050	0	0	0	0	0	1.000	0	0	50

QUADRO C - QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Cimetidina	150 MG/ML 2 ML	Ampola	105.000	R\$ 2,56	R\$ 268.800,00
	2	Gluconato De Clorexidina	0,12% 250 ML	Frasco	300	R\$ 41,45	R\$ 12.435,00
	3	Hidróxido De Alumínio	61,50 MG/ML 150 A 240 ML	Frasco	66.200	R\$ 10,85	R\$ 718.270,00
	4	Lactulose	667 MG/ML 120ML	Frasco	410.145	R\$ 8,80	R\$ 3.609.276,00
	5	Omeprazol	20 MG	Cápsula	25.025.000	R\$ 0,12	R\$ 3.003.000,00
							R\$ 7.611.781,00
2	1	Atropina, Sulfato	0,25 MG/ML 1 ML	Ampola	17.800	R\$ 1,84	R\$ 32.752,00
	2	Atropina, Sulfato	10 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.050	R\$ 17,76	R\$ 18.648,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3	Brometo de Pinavério **CAP	50 MG	Comprimido	15.600	R\$ 1,89	R\$ 29.484,00
	4	Bromoprida	10 MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
	5	Bromoprida	4 MG/ML 20 ML	Frasco	6.560	R\$ 4,82	R\$ 31.619,20
	6	Domperidona	10 MG	Comprimido	756.900	R\$ 0,12	R\$ 90.828,00
	7	Domperidona	1 MG/ML 100 ML	Frasco	6.845	R\$ 17,15	R\$ 117.391,75
	8	Hioscína	10 MG	Comprimido	60.000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
	9	Metoclopramida, Cloridrato	5 MG/ML 2 ML	Ampola	298.700	R\$ 1,17	R\$ 349.479,00
	10	Metoclopramida, Cloridrato	10 MG	Comprimido	351.400	R\$ 0,19	R\$ 66.766,00
	11	Metoclopramida, Cloridrato	4 MG/ML 10 ML	Frasco	8.600	R\$ 4,00	R\$ 34.400,00
	12	Simeticona	75 MG/ML 10 ML	Frasco	205.900	R\$ 3,02	R\$ 621.818,00
							R\$ 1.435.585,95
3	1	Escopolamina + Dipirona Sódica	6,67 MG/ML + 333 MG/ML 20 ML	Frasco	40.500	R\$ 10,73	R\$ 434.565,00
	2	Escopolamina, Butilbrometo	10 MG	Comprimido	419.500	R\$ 0,91	R\$ 381.745,00
	3	Escopolamina, Butilbrometo	10 MG/ML 20 ML	Frasco	4.000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4	Escopolamina, Butilbrometo	20 MG/ML 1 ML	Ampola	206.800	R\$ 1,87	R\$ 386.716,00
	5	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4 MG/ML + 500 MG/ML 5 ML	Ampola	313.700	R\$ 3,81	R\$ 1.195.197,00
	6	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	10 MG + 250 MG	Comprimido	655.500	R\$ 0,96	R\$ 629.280,00
	7	Ondansetrona, Cloridrato	2 MG/ML 2 ML	Ampola	87.400	R\$ 2,94	R\$ 256.956,00
	8	Ondansetrona, Cloridrato	4 MG	Comprimido	88.800	R\$ 1,03	R\$ 91.464,00
	9	Ondansetrona, Cloridrato	4 MG	Comprimido Orodispersível	60.000	R\$ 1,04	R\$ 62.400,00
	10	Ondansetrona, Cloridrato	8 MG	Comprimido Revestido	50.000	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
							R\$ 3.527.523,00
4	1	Ácido Ursodesoxicólico	150 MG	Comprimido	6.150	R\$ 1,31	R\$ 8.056,50
	2	Ácido Ursodesoxicólico	300 MG	Comprimido	2.700	R\$ 2,25	R\$ 6.075,00
	3	Bisacodil	5 MG	Comprimido	31.500	R\$ 0,36	R\$ 11.340,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4	Fosfato Monobásico + Fosfato Dibásico	160 MG/ML + 60 MG/ML 130 ML	Frasco	4.625	R\$ 12,85	R\$ 59.431,25
	5	Glicerina	12% 500 ML	Frasco	15.500	R\$ 15,38	R\$ 238.390,00
	6	Óleo Mineral	100% 100 ML	Frasco	55.100	R\$ 8,14	R\$ 448.514,00
	7	Sorbitol + Laurilssulfato de Sodio	(714 Mg + 7.70 Mg) Solução Retal - 6,5 G	Bisnaga	1.000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
	8	Sulfato De Magnésio	10% 10 ML	Ampola	27.900	R\$ 1,96	R\$ 54.684,00
	9	Sulfato De Magnésio	50% 10 ML	Ampola	23.000	R\$ 11,11	R\$ 255.530,00
							R\$ 1.089.000,75
5	1	Cloreto De Sódio + Glicose + Cloreto De Potássio + Citrato De Sódio	Envelope de 27,9 a 28,84G	Envelope	65.000	R\$ 2,03	R\$ 131.950,00
	2	Loperamida	2 MG	Comprimido	7.500	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
	3	Mesalazina	400 MG	Comprimido	2.520	R\$ 1,26	R\$ 3.175,20
	4	Metadona	10 MG	Comprimido	1.500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
	5	Nistatina	100.000 UI/ML 30 A 50 ML SUSP ORAL	Frasco	24.180	R\$ 10,93	R\$ 264.287,40
							R\$ 406.492,60
6	1	Glibenclamida	5 MG	Comprimido	5.970.000	R\$ 0,09	R\$ 537.300,00
	2	Gliclazida	30 MG	Comprimido	2.301.440	R\$ 0,41	R\$ 943.590,40

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3	Gliclazida	30 MG (MR, Liberação Prolongada)	Comprimido	2.032.000	R\$ 0,40	R\$ 812.800,00
	4	Gliclazida	60 MG (MR, Liberação Prolongada)	Comprimido	1.423.000	R\$ 1,25	R\$ 1.778.750,00
	5	Metformina, Cloridrato	500 MG XR/ Liberação Prolongada	Comprimido	353.300	R\$ 0,29	R\$ 102.457,00
	6	Metformina, Cloridrato	500 MG	Comprimido	3.102.000	R\$ 0,26	R\$ 806.520,00
	7	Metformina, Cloridrato	850 MG	Comprimido	23.230.000	R\$ 0,30	R\$ 6.969.000,00
	8	Vildagliptilina + Metformina	50 MG + 1000 MG	Comprimido	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
							R\$ 11.952.167,40
7	1	Ácido Ascórbico	100MG/ML 5 ML	Ampola	226.050	R\$ 1,65	R\$ 372.982,50
	2	Ácido Ascórbico	500 MG	Comprimido	432.000	R\$ 0,38	R\$ 164.160,00
	3	Ácido Ascórbico	200 MG/ML 20 ML	Frasco	215	R\$ 8,06	R\$ 1.732,90
	4	Colecalciferol	14.000UI/ML 10ML	Frasco	50	R\$ 55,06	R\$ 2.753,00
	5	Polimixina B	500.000 UI	Frasco-Ampola	250	R\$ 35,87	R\$ 8.967,50
	6	Tiamina	300 MG	Comprimido	1.922.000	R\$ 0,48	R\$ 922.560,00
	7	Tiamina	100 MG/ML 1 ML	Ampola	109.200	R\$ 11,31	R\$ 1.235.052,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	8	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina	50 MG/ML + 50 MG/ML + 2500 MCG/ML 2ML	Ampola	3.700	R\$ 4,99	R\$ 18.463,00
	9	Vitamina A + Vitamina D	50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML 10 ML	Frasco	87.800	R\$ 12,98	R\$ 1.139.644,00
	10	Vitaminas Do Complexo B	4 MG + 2 MG + 10 MG + 2 MG + 1 MG	Comprimido	12.721.000	R\$ 0,12	R\$ 1.526.520,00
	11	Vitaminas Do Complexo B	4 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 20 MG + 3 MG/ML 2 ML	Ampola	272.200	R\$ 2,16	R\$ 587.952,00
	12	Vitaminas Do Complexo B	B1, B2, B3, B5, B6 30ML	Frasco	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
							R\$ 5.986.571,90
8	1	Carbonato De Cálcio	500 MG	Comprimido	368.700	R\$ 0,13	R\$ 47.931,00
	2	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	600 MG + 400 UI	Comprimido	37.500	R\$ 0,58	R\$ 21.750,00
	3	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	500 MG + 400 UI	Comprimido	1.057.500	R\$ 1,10	R\$ 1.163.250,00
	4	Carbonato De Cálcio + Vitamina D3	500 MG + 400 UI	Comprimido	1.034.000	R\$ 0,51	R\$ 527.340,00
	5	Cloreto De Potássio	19,1% 10 ML	Ampola	68.150	R\$ 0,98	R\$ 66.787,00
	6	Cloreto De Potássio	60 MG/ML 100 ML	Frasco	1.500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	7	Cloreto De Potássio	600 MG	Comprimido Revestido	10.200	R\$ 1,31	R\$ 13.362,00
	8	Gliconato De Cálcio	100 MG/ML 10 ML	Ampola	22.160	R\$ 3,73	R\$ 82.656,80
	9	Lactogliconato de Cálcio + Carbonato de Cálcio *CAP	875 MG + 1132 MG	Comprimido Efervescente	360	R\$ 1,18	R\$ 424,80
							R\$ 1.930.011,60
9	1	Ácido Acetilsalicílico	100 MG (Tamponado)	Comprimido revestido de dupla camada	400.000	R\$ 0,27	R\$ 108.000,00
	2	Ácido Acetilsalicílico	100 MG	Comprimido	15.224.000	R\$ 0,09	R\$ 1.370.160,00
	3	Ácido Acetilsalicílico	500 MG	Comprimido	28.200	R\$ 0,32	R\$ 9.024,00
	4	Cilostazol	100 MG	Comprimido	149.800	R\$ 0,88	R\$ 131.824,00
	5	Clopidogrel, Bissulfato	75 MG	Comprimido	144.500	R\$ 0,75	R\$ 108.375,00
	6	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,2 ML Subcutânea	Seringa	18.360	R\$ 24,71	R\$ 453.675,60
	7	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,4 ML Subcutânea	Seringa	59.980	R\$ 30,46	R\$ 1.826.990,80
	8	Enoxaparina Sódica	100 MG/ML 0,6 ML Subcutânea	Seringa	31.800	R\$ 47,66	R\$ 1.515.588,00
	9	Heparina Sódica	5000 UI/ML 0,25 ML	Ampola	61.000	R\$ 17,42	R\$ 1.062.620,00
	10	Heparina Sódica	5000 UI/ML 5 ML	Frasco-Ampola	30.050	R\$ 31,33	R\$ 941.466,50

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	11	Rivaroxabana	15 MG	Comprimido	41.100	R\$ 0,61	R\$ 25.071,00
	12	Rivaroxabana	20 MG	Comprimido	41.800	R\$ 0,81	R\$ 33.858,00
	13	Varfarina Sódica	2,5 MG	Comprimido	76.200	R\$ 0,30	R\$ 22.860,00
	14	Varfarina Sódica	5 MG	Comprimido	301.500	R\$ 0,38	R\$ 114.570,00
							R\$ 7.724.082,90
10	1	Alteplase	50 MG	Frasco-Ampola	758	R\$ 2.529,13	R\$ 1.917.080,54
							R\$ 1.917.080,54
	1	Ácido Tranexâmico	50 MG/ML 5 ML	Ampola	7.850	R\$ 7,50	R\$ 58.875,00
11	2	Fitomenadiona	10 MG/ML 1 ML IM	Ampola	25.550	R\$ 2,96	R\$ 75.628,00
	3	Fitomenadiona	10 MG/ML 1 ML IV	Ampola	19.650	R\$ 4,13	R\$ 81.154,50
							R\$ 215.657,50
	1	Ácido Fólico	0,2 MG/ML 30 ML	Frasco	2.370	R\$ 6,69	R\$ 15.855,30
	2	Ácido Fólico	5 MG	Comprimido	3.637.750	R\$ 0,08	R\$ 291.020,00
12	3	Ácido Fólico + Acetato de Dextroalfatocoferol (vitamina e)	400 MCG+10MG	Cápsula Gelatinosa	210.000	R\$ 3,43	R\$ 720.300,00
	4	Cianocobalamina + Piridoxina + Tiamina	5000 MCG + 100 MCG + 100 MCG	Drágea Ou Comprimido	50.000	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	5	Cobalamina (vitamina B12)	5.000 MCG	Ampola	2.250	R\$ 40,59	R\$ 91.327,50
	6	Ferrocobalmina + Associações	120 MG	Comprimido	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
	7	Sacarato De Hidróxido Férrico	20 MG/ML 5 ML IV	Ampola	1.600	R\$ 20,62	R\$ 32.992,00
	8	Sulfato Ferroso	40 MG	Drágea	5.089.000	R\$ 0,12	R\$ 610.680,00
	9	Sulfato Ferroso	25 MG/ML 30 ML	Frasco	208.700	R\$ 2,88	R\$ 601.056,00
							R\$ 2.451.230,80
	1	Albumina Humana	20% 50 ML	Frasco	1.840	R\$ 274,06	R\$ 504.270,40
13	2	Fosfomicina Trometamol	5,631G (EQUIVALENTE A 3G) ENVELOPE 8 G	Envelope	11.500	R\$ 26,40	R\$ 303.600,00
	3	Trometamol Cetorolaco	10 MG	Comprimido Sublingual	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
							R\$ 818.790,40
	1	Bicarbonato De Sódio	8,4% 10 ML	Ampola	26.000	R\$ 0,91	R\$ 23.660,00
	2	Cloreto De Sódio	0,9% 10 ML	Ampola	1.459.500	R\$ 0,55	R\$ 802.725,00
14	3	Cloreto De Sódio	20 % 10 ML	Ampola	93.050	R\$ 1,00	R\$ 93.050,00
	4	Glicose	25% 10 ML	Ampola	95.300	R\$ 1,40	R\$ 133.420,00
	5	Glicose	50% 10 ML	Ampola	220.900	R\$ 1,45	R\$ 320.305,00
							R\$ 1.373.160,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	1	Bicarbonato De Sódio	8,4% 250 ML	Frasco	4.450	R\$ 40,15	R\$ 178.667,50
	2	Cloreto De Sódio Sem Conservante	0,9 % 30 ML	Frasco	10.000	R\$ 42,85	R\$ 428.500,00
	3	Cloreto De Sódio sem conservantes para uso externo com laudo técnico de esterilização	0,9% 500 ML	Frasco Para Curativo Com Bico E Tampa	30.000	R\$ 9,50	R\$ 285.000,00
	4	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 100 ML	Frasco Ou Bolsa	1.100.000	R\$ 7,00	R\$ 7.700.000,00
	5	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	735.000	R\$ 7,44	R\$ 5.468.400,00
	6	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	789.200	R\$ 6,44	R\$ 5.082.448,00
	7	Cloreto de Sódio, Sistema Fechado	0,9% 1000 ML	Frasco Ou Bolsa	5.000	R\$ 15,25	R\$ 76.250,00
							R\$ 19.219.265,50
16	1	Glicose + Cloreto De Sódio	5% + 0,9% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	177.500	R\$ 11,33	R\$ 2.011.075,00
	2	Glicose + Cloreto De Sódio	5% + 0,9% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	127.700	R\$ 10,17	R\$ 1.298.709,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3	Glicose, Sistema Fechado	5% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	108.300	R\$ 8,98	R\$ 972.534,00
	4	Glicose, Sistema Fechado	5% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	96.300	R\$ 11,41	R\$ 1.098.783,00
	5	Glicose, Sistema Fechado	10% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	61.500	R\$ 17,06	R\$ 1.049.190,00
	6	Glicose, Sistema Fechado	10% 500 ML	Frasco Ou Bolsa	35.700	R\$ 20,29	R\$ 724.353,00
							R\$ 7.154.644,00
17	1	Manitol	20% 250 ML	Frasco Ou Bolsa	8.680	R\$ 13,78	R\$ 119.610,40
	2	Ringer com Lactato	500 ML	Frasco Ou Bolsa	24.840	R\$ 14,66	R\$ 364.154,40
	3	Ringer com Lactato	250 ML	Frasco Ou Bolsa	13.760	R\$ 12,47	R\$ 171.587,20
	4	Ringer Simples	500 ML	Frasco Ou Bolsa	12.040	R\$ 14,63	R\$ 176.145,20
							R\$ 831.497,20
18	1	Adenosina	3 MG/ML 2 ML	Ampola	11.700	R\$ 21,16	R\$ 247.572,00
	2	Amiodarona	200 MG	Comprimido	698.100	R\$ 0,98	R\$ 684.138,00
	3	Amiodarona	50 MG/ML 3 ML	Ampola	34.300	R\$ 5,49	R\$ 188.307,00
	4	Deslanosídeo	0,2 MG/ML 2 ML	Ampola	5.980	R\$ 3,14	R\$ 18.777,20
	5	Digoxina	0,25 MG	Comprimido	233.000	R\$ 0,26	R\$ 60.580,00
	6	Digoxina	0,05 MG/ML 60 ML	Frasco	340	R\$ 6,72	R\$ 2.284,80
	7	Dobutamina, Cloridrato	12,5 MG/ML 20 ML	Ampola	8.810	R\$ 12,09	R\$ 106.512,90

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	8	Dopamina	5 MG/ML 10 ML	Ampola	9.150	R\$ 4,86	R\$ 44.469,00
	9	Epinefrina	1 MG/ML 1 ML	Ampola	125.150	R\$ 2,84	R\$ 355.426,00
	10	Etilefrina, Cloridrato	10 MG/ML 1 ML	Ampola	12.960	R\$ 2,70	R\$ 34.992,00
	11	Isossorbida, Dinitrato	10 MG	Comprimido	720.000	R\$ 0,47	R\$ 338.400,00
	12	Isossorbida, Dinitrato	5 MG	Comprimido	20.550	R\$ 0,43	R\$ 8.836,50
	13	Isossorbida, Mononitrato	20 MG	Comprimido	1.057.200	R\$ 0,32	R\$ 338.304,00
	14	Isossorbida, Mononitrato	40 MG	Comprimido	58.000	R\$ 0,51	R\$ 29.580,00
	15	Isossorbida, Mononitrato	10 MG/ML 1 ML	Ampola	23.900	R\$ 4,58	R\$ 109.462,00
	16	Metaraminol	10 MG/ML	Ampola	250	R\$ 32,02	R\$ 8.005,00
	17	Nitroglicerina	5 MG/ML 10 ML	Ampola	5.770	R\$ 30,78	R\$ 177.600,60
	18	Norepinefrina, Bitartarato	2 MG/ML 4 ML	Ampola	98.300	R\$ 5,60	R\$ 550.480,00
	19	Propafenona	300 MG	Comprimido	25.000	R\$ 1,36	R\$ 34.000,00
	20	Propatilnitrato	10 MG	Comprimido	93.000	R\$ 0,99	R\$ 92.070,00
							R\$ 3.429.797,00
19	1	Clonidina, Cloridrato	150 MCG/ML 1 ML	Ampola	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
	2	Clonidina, Cloridrato	0,100MG	Comprimido	1.100	R\$ 0,20	R\$ 220,00
	3	Doxazosina, Mesilato	2 MG	Comprimido	200.500	R\$ 0,14	R\$ 28.070,00
	4	Doxazosina, Mesilato	4 MG	Comprimido	980.750	R\$ 0,60	R\$ 588.450,00
	5	Hidralazina	20 MG/ML 1 ML	Ampola	21.600	R\$ 11,20	R\$ 241.920,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	6	Hidralazina	25 MG	Drágea	506.000	R\$ 0,63	R\$ 318.780,00
	7	Hidralazina	50 MG	Drágea	130.000	R\$ 0,88	R\$ 114.400,00
	8	Metildopa	250 MG	Comprimido	2.737.000	R\$ 1,00	R\$ 2.737.000,00
	9	Metildopa	500 MG	Comprimido	1.525.000	R\$ 2,02	R\$ 3.080.500,00
	10	Nitroprusseto De Sódio	25 MG/ML 2 ML	Ampola	4.740	R\$ 34,98	R\$ 165.805,20
							R\$ 7.278.697,20
20	1	Clortalidona	50 MG	Comprimido	54.000	R\$ 0,76	R\$ 41.040,00
	2	Espironolactona	25 MG	Comprimido	1.655.000	R\$ 0,33	R\$ 546.150,00
	3	Espironolactona	50 MG	Comprimido	272.500	R\$ 0,46	R\$ 125.350,00
	4	Espironolactona	100 MG	Comprimido	111.200	R\$ 1,19	R\$ 132.328,00
	5	Furosemidia	10 MG/ML 2 ML	Ampola	241.500	R\$ 2,28	R\$ 550.620,00
	6	Furosemidia	40 MG	Comprimido	2.394.000	R\$ 0,12	R\$ 287.280,00
	7	Hidroclorotiazida	25 MG	Comprimido	9.840.000	R\$ 0,06	R\$ 590.400,00
							R\$ 2.273.168,00
21	1	Ácido Mucopolissacarídeo	5MG/G C/40 G	Bisnaga	4.100	R\$ 29,21	R\$ 119.761,00
	2	Cumarina + Troxerrutina	15 MG + 90 MG	Drágea	1.680.000	R\$ 0,70	R\$ 1.176.000,00
	3	Diosmina + Hesperidina	900 MG + 100 MG	Comprimido	1.080	R\$ 2,41	R\$ 2.602,80
	4	Diosmina + Hesperidina **CAP	450 MG + 50 MG	Comprimido	900	R\$ 1,39	R\$ 1.251,00
	5	Isoxsuprina, Cloridrato	10 MG	Comprimido	750	R\$ 7,41	R\$ 5.557,50
	6	Pentoxifilina	400 MG	Comprimido	93.400	R\$ 2,55	R\$ 238.170,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
							R\$ 1.543.342,30
22	1	Anlodipino Besilato	10 MG	Comprimido	1.340.420	R\$ 0,15	R\$ 201.063,00
	2	Anlodipino Besilato	5 MG	Comprimido	6.492.500	R\$ 0,19	R\$ 1.233.575,00
	3	Atenolol	25 MG	Comprimido	2.080.000	R\$ 0,10	R\$ 208.000,00
	4	Atenolol	50 MG	Comprimido	12.032.000	R\$ 0,10	R\$ 1.203.200,00
	5	Carvedilol	12,5 MG	Comprimido	1.605.020	R\$ 0,12	R\$ 192.602,40
	6	Carvedilol	3,125 MG	Comprimido	680.770	R\$ 0,12	R\$ 81.692,40
	7	Carvedilol	6,25 MG	Comprimido	1.180.130	R\$ 0,12	R\$ 141.615,60
	8	Carvedilol	25 MG	Comprimido	2.377.220	R\$ 0,20	R\$ 475.444,00
	9	Metoprolol	100 MG	Comprimido	225.800	R\$ 1,32	R\$ 298.056,00
	10	Metoprolol	1 MG/ML 5 ML	Ampola	7.570	R\$ 37,06	R\$ 280.544,20
	11	Metoprolol (Liberação Controlada)	50 MG	Comprimido	151.500	R\$ 0,88	R\$ 133.320,00
	12	Metoprolol (Liberação Controlada)	25 MG	Comprimido	150.500	R\$ 0,42	R\$ 63.210,00
	13	Propranolol, Cloridrato	40 MG	Comprimido	7.630.000	R\$ 0,10	R\$ 763.000,00
							R\$ 5.275.322,60
23	1	Cloridrato de Diltiazem	60 MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
	2	Nifedipino	10 MG (Sublingual)	Comprimido	7.400	R\$ 0,19	R\$ 1.406,00
	3	Nifedipino	20 MG (Retard)	Comprimido	346.500	R\$ 0,21	R\$ 72.765,00
	4	Nifedipino	20 MG	Comprimido	79.000	R\$ 0,21	R\$ 16.590,00
	5	Valsartana	160 MG	Comprimido	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
	6	Valsartana	80 MG	Comprimido	500.000	R\$ 1,73	R\$ 865.000,00
	7	Valsartana + Anlodipino	320 MG + 10 MG	Comprimido	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	8	Valsartana + Hidroclorotiazida	160 MG + 12,5 MG	Comprimido	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
	9	Valsartana + Hidroclorotiazida	320 MG + 12,5 MG	Comprimido	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
	10	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino	320 MG + 25 MG + 10 MG	Comprimido	400	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
	11	Verapamil, Cloridrato	2,5 MG/ML 2 ML	Ampola	4.750	R\$ 7,15	R\$ 33.962,50
	12	Verapamil, Cloridrato	80 MG	Comprimido	125.500	R\$ 0,40	R\$ 50.200,00
							R\$ 1.047.336,50
24	1	Captopril	25 MG	Comprimido	7.200.000	R\$ 0,04	R\$ 288.000,00
	2	Captopril	50 MG	Comprimido	350.000	R\$ 0,12	R\$ 42.000,00
	3	Enalapril, Maleato	5 MG	Comprimido	1.740.000	R\$ 0,20	R\$ 348.000,00
	4	Enalapril, Maleato	10 MG	Comprimido	8.840.000	R\$ 0,06	R\$ 530.400,00
	5	Enalapril, Maleato	20 MG	Comprimido	4.968.500	R\$ 0,10	R\$ 496.850,00
	6	Losartana Potássica	25 MG	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,20	R\$ 600.000,00
	7	Losartana Potássica	50 MG	Comprimido	27.660.000	R\$ 0,15	R\$ 4.149.000,00
							R\$ 6.454.250,00
25	1	Atorvastatina ** CAP	10 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
	2	Atorvastatina ** CAP	20 MG	Comprimido	11.100	R\$ 0,45	R\$ 4.995,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3	Bezafibrato	200 MG	Comprimido	21.000	R\$ 1,03	R\$ 21.630,00
	4	Rosuvastatina Cálcica	10 MG	Comprimido	25.500	R\$ 0,25	R\$ 6.375,00
	5	Rosuvastatina Cálcica	5 MG	Comprimido	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
	6	Sinvastatina	40 MG	Comprimido	257.000	R\$ 0,42	R\$ 107.940,00
	7	Sinvastatina	20 MG	Comprimido	15.810.000	R\$ 0,25	R\$ 3.952.500,00
	8	Sinvastatina	10 MG	Comprimido	8.626.000	R\$ 0,34	R\$ 2.932.840,00
							R\$ 7.028.020,00
26	1	Cetoconazol	20 MG/G 100 ML Shampoo	Frasco	13.412	R\$ 14,49	R\$ 194.339,88
	2	Cetoconazol	20 MG/G 30 G Creme	Bisnaga	296.500	R\$ 5,49	R\$ 1.627.785,00
	3	Clotrimazol	10 MG/G 20 G Creme Dermatológico	Bisnaga	16.200	R\$ 8,99	R\$ 145.638,00
	4	Miconazol	20 MG/G 28 G Creme	Bisnaga	23.500	R\$ 6,36	R\$ 149.460,00
	5	Miconazol	20 MG/G 30 ML Loção	Frasco	12.210	R\$ 10,77	R\$ 131.501,70
	6	Miconazol	20 MG/G 40 G Gel Oral	Bisnaga	22.200	R\$ 26,69	R\$ 592.518,00
	7	Nistatina + Óxido De Zinco	100.000 UI/G + 200 MG/G Pomada Dermatológica (Dermodex)	Bisnaga	1.000	R\$ 13,04	R\$ 13.040,00
	8	Nistatina + Óxido De Zinco	100.000 UI/G + 200 MG/G Pomada Dermatológica 60 G	Bisnaga	60	R\$ 13,04	R\$ 782,40

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	9	Óxido De Zinco + Vitamina A + Vitamina D	150 MG/G + 5000 UI/G + 900 UI/G 45 G Pomada	Bisnaga	120.500	R\$ 9,90	R\$ 1.192.950,00
							R\$ 4.048.014,98
27	1	Benzocaína	200 MG/G GEL	Pote com 12 gramas	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
	2	Lidocaína, Cloridrato	10% 50 ML SPRAY	Frasco	4.100	R\$ 84,75	R\$ 347.475,00
	3	Lidocaína, Cloridrato	2% 30 G	Bisnaga	107.900	R\$ 7,86	R\$ 848.094,00
							R\$ 1.197.419,00
28	1	Colagenase + Cloranfenicol	0,6 UI/G + 0,01 G/G 30 G Pomada	Bisnaga	103.650	R\$ 24,36	R\$ 2.524.914,00
	2	Fibrinolísina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol	1 UI/G + 666 UI/G + 0,01G/G 30 G Pomada	Bisnaga	11.500	R\$ 19,71	R\$ 226.665,00
	3	Hidrocortisona, Acetato	10 MG/G 30 G Creme	Bisnaga	194.400	R\$ 13,99	R\$ 2.719.656,00
	4	Imiquimode	50 MG/G 0,25 G Creme	Sachê	3.000	R\$ 13,86	R\$ 41.580,00
	5	Neomicina + Bacitracina	5 MG/G + 250 UI/G 15 G Pomada	Bisnaga	141.500	R\$ 4,09	R\$ 578.735,00
	6	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 50 G	Bisnaga	18.100	R\$ 13,32	R\$ 241.092,00
	7	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 400 G	Pote	4.170	R\$ 77,79	R\$ 324.384,30

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	8	Sulfadiazina De Prata	10 MG/G 30 G	Bisnaga	56.200	R\$ 8,93	R\$ 501.866,00
	9	Valerato De Betametasona + Sulfato De Gentamicina + Tolnaftato + Clioquinol	0,5 MG/G + 1 MG/G + 10 MG/G + 10 MG/G 20 G (Quadriderm)	Bisnaga	30	R\$ 47,58	R\$ 1.427,40
							R\$ 7.160.319,70
29	1	Betametasona Dipropionato	0,64 MG/G 30 G CREME	Bisnaga	5.000	R\$ 30,67	R\$ 153.350,00
	2	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Gentamicina Sulfato, 0,5Mg + 1Mg/G, Creme - 30G	0,5 MG/G + 1 MG/G	Bisnaga	5.000	R\$ 11,36	R\$ 56.800,00
	3	Clobetasol, Propionato	0,5MG/G 30 G Creme	Bisnaga	5.600	R\$ 11,23	R\$ 62.888,00
	4	Clobetasol, Propionato	0,5 MG/G 50 G Solução Capilar	Frasco	240	R\$ 17,78	R\$ 4.267,20
	5	Dexametasona	1 MG/G 10 G Creme	Bisnaga	137.400	R\$ 3,66	R\$ 502.884,00
							R\$ 780.189,20
30	7	Metronidazol	100 MG/G 50 G Gel Vaginal	Bisnaga	74.400	R\$ 15,84	R\$ 1.178.496,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	8	Metronidazol + Nistatina	100 MG/G + 20.000UI/G 50 G Creme Vaginal	Tube + Aplicador	11.250	R\$ 20,28	R\$ 228.150,00
	9	Miconazol	20 MG/G 80 G Creme Vaginal	Bisnaga	134.000	R\$ 14,63	R\$ 1.960.420,00
	10	Nistatina	25.000 UI/G 60 G CR VAG	Bisnaga	171.600	R\$ 12,17	R\$ 2.088.372,00
	11	Tetraciclina + Anfotericina	25 MG/G + 12,5 MG/G 45 G Creme Vaginal	Bisnaga	5.480	R\$ 39,48	R\$ 216.350,40
	12	Tinidazol + Miconazol	30 MG/G + 20 MG/G 45 G	Bisnaga	14.850	R\$ 13,15	R\$ 195.277,50
							R\$ 5.867.065,90
	1	Atosibana Acetato	7,5 MG/ML 5 ML	Ampola	360	R\$ 483,50	R\$ 174.060,00
31	2	Ergometrina, Maleato	0,2 MG/ML 2 ML	Ampola	860	R\$ 4,30	R\$ 3.698,00
	3	Metilergometrina, Maleato	0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
	4	Ocitocina	5 UI/ML 1 ML	Ampola	122.620	R\$ 8,61	R\$ 1.055.758,20
							R\$ 1.235.028,20
	1	Clomifeno, Citrato (Port.344/98)	50 MG	Comprimido	2.400	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
32	2	Desogestrel	75 MCG	Cartela	27.240	R\$ 0,74	R\$ 20.157,60
	3	Estradiol	1MG	Cartela C/ 28CP	2.250	R\$ 1,42	R\$ 3.195,00
	4	Estriol	1 MG/G 50 G Creme Vaginal	Bisnaga	8.650	R\$ 43,21	R\$ 373.766,50

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	5	Estrogênios Conjugados	0,3 MG	Drágea Ou Comprimido	7.728	R\$ 0,75	R\$ 5.796,00
	6	Estrogênios Conjugados	0,625 MG	Drágea Ou Comprimido	19.700	R\$ 0,98	R\$ 19.306,00
	7	Etinilestradiol + Ciproterona, Acetato	2 MG + 0,035MG	Cartela	489.800	R\$ 0,84	R\$ 411.432,00
	8	Etinilestradiol + Gestodeno	20 MCG + 75 MCG	Cartela	523.892	R\$ 1,01	R\$ 529.130,92
	9	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03 MG + 0,15 MG	Cartela	285.080	R\$ 0,36	R\$ 102.628,80
	10	Levonorgestrel	0,75 MG	Comprimido	6.720	R\$ 4,72	R\$ 31.718,40
	11	Medroxiprogesterona, Acetato	150 MG/ML 1 ML	Ampola	59.300	R\$ 16,33	R\$ 968.369,00
	12	Medroxiprogesterona, Acetato	10 MG	Comprimido	5.150	R\$ 1,81	R\$ 9.321,50
	13	Noretisterona	0,35 MG	Cartela	157.255	R\$ 0,31	R\$ 48.749,05
	14	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato	50 MG + 5 MG 1ML	Seringa	50.000	R\$ 27,24	R\$ 1.362.000,00
	15	Tibolona	1,25 MG	Comprimido	10.000	R\$ 4,07	R\$ 40.700,00
	16	Tibolona	2,5 MG	Comprimido	50.000	R\$ 1,49	R\$ 74.500,00
							R\$ 4.010.994,77

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
33	1	Alprostadil	20 MG	Frasco-Ampola	60	R\$ 180,88	R\$ 10.852,80
	2	Finasterida	5 MG	Comprimido	620.420	R\$ 0,41	R\$ 254.372,20
	3	Oxibutinina, Cloridrato	5 MG	Comprimido	110.520	R\$ 1,73	R\$ 191.199,60
	4	Solifenacina, succinato	5mg (Vesicare)	Comprimido	250	R\$ 4,74	R\$ 1.185,00
							R\$ 457.609,60
34	1	Vasopressina	20 UI/ML 1 ML	Ampola	4.000	R\$ 44,78	R\$ 179.120,00
							R\$ 179.120,00
35	1	Betametasona Acetato	0,1 MG/ML 120 ML	Frasco	17.340	R\$ 13,99	R\$ 242.586,60
	2	Betametasona Acetato + Fosfato	3 MG/ML + 3 MG/ML 1 ML	Ampola	8.690	R\$ 24,59	R\$ 213.687,10
	3	Betametasona Dipropionato + Fosfato	5 MG/ML + 2 MG/ML 1 ML	Ampola	69.880	R\$ 13,18	R\$ 921.018,40
	4	Dexametasona	4 MG/ML 2,5 ML	Ampola	475.700	R\$ 3,91	R\$ 1.859.987,00
	5	Dexametasona	0,1 MG/ML 120 ML	Frasco	18.600	R\$ 8,61	R\$ 160.146,00
	6	Dexametasona	4 MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	7	Dexametasona, fosfato 4 mg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000- sol. injetável - uso intramuscular - ampolas	4MG+100MG+100MG+5000 MCG - SOL. INJETÁVEL - IM	Ampola	5.000	R\$ 10,70	R\$ 53.500,00
	8	Hidrocortisona, Succinato Sódico	100 MG	Frasco-Ampola	195.000	R\$ 8,35	R\$ 1.628.250,00
	9	Hidrocortisona, Succinato Sódico	500 MG	Frasco-Ampola	213.800	R\$ 13,68	R\$ 2.924.784,00
	10	Metilprednisolona, Acetato	40 MG/ML 2 ML	Frasco-Ampola	3.150	R\$ 38,69	R\$ 121.873,50
	11	Metilprednisolona, Acetato	125 MG	Frasco-Ampola	35.700	R\$ 12,64	R\$ 451.248,00
	12	Metilprednisolona, Acetato	500 MG	Frasco-Ampola	1.650	R\$ 29,97	R\$ 49.450,50
	13	Prednisolona	20 MG	Comprimido	530.000	R\$ 0,61	R\$ 323.300,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	14	Prednisolona	3 MG/ML 100 ML	Frasco	167.260	R\$ 11,06	R\$ 1.849.895,60
	15	Prednisolona	20 MG	Comprimido	2.584.400	R\$ 0,33	R\$ 852.852,00
	16	Prednisona	5 MG	Comprimido	1.543.000	R\$ 0,13	R\$ 200.590,00
							R\$ 11.856.168,70
36	1	Levotiroxina Sódica	75 MCG	Comprimido	840.000	R\$ 0,38	R\$ 319.200,00
	2	Levotiroxina Sódica	100 MCG	Comprimido	2.621.000	R\$ 0,31	R\$ 812.510,00
	3	Levotiroxina Sódica	150 MCG	Comprimido	360	R\$ 0,52	R\$ 187,20
	4	Levotiroxina Sódica	25 MCG	Comprimido	5.877.650	R\$ 0,46	R\$ 2.703.719,00
	5	Levotiroxina Sódica	50 MCG	Comprimido	3.520.000	R\$ 0,40	R\$ 1.408.000,00
	6	Propiltiouracil	100 MG	Comprimido	33.000	R\$ 1,04	R\$ 34.320,00
	7	Tiamazol	10 MG	Comprimido	50.000	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00
							R\$ 5.314.936,20
37	1	Amicacina	50 MG/ML 2 ML IM/IV	Ampola	33.950	R\$ 1,10	R\$ 37.345,00
	2	Amicacina	250 MG/ML 2 ML IM/IV	Ampola	37.150	R\$ 11,75	R\$ 436.512,50
	3	Clindamicina, Fosfato	150 MG/ML 4 ML	Ampola	97.600	R\$ 5,92	R\$ 577.792,00
	4	Gentamicina	40 MG/ML 2 ML	Ampola	36.825	R\$ 2,79	R\$ 102.741,75
	5	Sulfametoxazol + Trimetoprima	80 MG/ML + 16 MG/ML 5 ML	Ampola	22.100	R\$ 6,59	R\$ 145.639,00
	6	Ciprofloxacino, Cloridrato	2 MG/ML 100 ML	Bolsa	26.750	R\$ 19,48	R\$ 521.090,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	7	Ciprofloxacino, Cloridrato	2 MG/ML 200 ML	Bolsa	1.500	R\$ 117,10	R\$ 175.650,00
	8	Levofloxacino	5 MG/ML 100 ML	Bolsa	1.520	R\$ 20,16	R\$ 30.643,20
	9	Linezolida	2 MG/ML 300 ML	Bolsa	220	R\$ 37,16	R\$ 8.175,20
	10	Metronidazol	5 MG/ML 100 ML Sistema Fechado	Bolsa Ou Frasco	10.500	R\$ 9,20	R\$ 96.600,00
	11	Sulbactam + ampicilina	500+1000 MG SOL. INJETÁVEL IV	Fr/Ampola	1.000	R\$ 24,72	R\$ 24.720,00
							R\$ 2.156.908,65
38	1	Clindamicina, Cloridrato	300 MG	Cápsula	217.423	R\$ 1,91	R\$ 415.277,93
	2	Nitrofurantóina	100 MG	Cápsula	531.000	R\$ 0,80	R\$ 424.800,00
	3	Ampicilina	500 MG	Cápsula Ou Comprimido	43.000	R\$ 0,97	R\$ 41.710,00
	4	Eritromicina	500 MG	Cápsula Ou Comprimido	302.600	R\$ 1,07	R\$ 323.782,00
	5	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	875 MG + 125 MG	Comprimido	5.000	R\$ 7,69	R\$ 38.450,00
	6	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	500 MG + 125 MG	Comprimido	625.500	R\$ 4,12	R\$ 2.577.060,00
	7	Azitromicina	500 MG	Comprimido	561.000	R\$ 2,33	R\$ 1.307.130,00
	8	Ciprofloxacino, Cloridrato	500 MG	Comprimido	1.352.500	R\$ 0,51	R\$ 689.775,00
	9	Claritromicina	500 MG	Comprimido	351.508	R\$ 3,44	R\$ 1.209.187,52

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	10	Doxiciclina	100 MG	Comprimido	78.500	R\$ 0,89	R\$ 69.865,00
	11	Espiramicina	1.500.000 UI	Comprimido	31.400	R\$ 3,85	R\$ 120.890,00
	12	Levofloxacino	500 MG	Comprimido	228.400	R\$ 1,29	R\$ 294.636,00
	13	Metronidazol	250 MG	Comprimido	620.600	R\$ 0,36	R\$ 223.416,00
	14	Metronidazol	400 MG	Comprimido	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
	15	Moxifloxacino	400 MG	Comprimido	1.200	R\$ 8,69	R\$ 10.428,00
	16	Norfloxacino	400 MG	Comprimido	337.500	R\$ 0,75	R\$ 253.125,00
	17	Sulfadiazina	500 MG	Comprimido	24.500	R\$ 0,42	R\$ 10.290,00
	18	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 MG + 80 MG	Comprimido	375.500	R\$ 0,41	R\$ 153.955,00
	19	Tinidazol	500 MG	Comprimido	320	R\$ 1,94	R\$ 620,80
	20	Cefalexina	500 MG	Comprimido Ou Cápsula	1.592.000	R\$ 1,32	R\$ 2.101.440,00
							R\$ 10.276.838,25
39	1	Amoxicilina	50 MG/ML 150 ML	Frasco	164.400	R\$ 15,03	R\$ 2.470.932,00
	2	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ML	Frasco	76.550	R\$ 40,15	R\$ 3.073.482,50
	3	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	80 MG/ML + 11,4 MG/ML 70 ML A 100 ML	Frasco	60.000	R\$ 68,66	R\$ 4.119.600,00
	4	Azitromicina	40 MG/ML 15 ML	Frasco	75.200	R\$ 15,61	R\$ 1.173.872,00
	5	Azitromicina	40 MG/ML 22,5 ML	Frasco	30.000	R\$ 22,15	R\$ 664.500,00
	6	Cefalexina	50 MG/ML 60 ML A 100ML	Frasco	67.500	R\$ 8,97	R\$ 605.475,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	7	Cefuroxima	50 MG/ML 50 ML	Frasco	1.320	R\$ 109,86	R\$ 145.015,20
	8	Claritromicina	25 MG/ML 60 ML	Frasco	7.200	R\$ 86,84	R\$ 625.248,00
	9	Claritromicina	50 MG/ML 60 ML	Frasco	1.000	R\$ 59,25	R\$ 59.250,00
	10	Metronidazol	40 MG/ML 100 ML	Frasco	27.280	R\$ 14,30	R\$ 390.104,00
	11	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 MG/ML + 8 MG/ML 60 ML	Frasco	15.500	R\$ 5,99	R\$ 92.845,00
							R\$ 13.420.323,70
40	1	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	500 MG + 125 MG	Frasco-Ampola	10.100	R\$ 59,80	R\$ 603.980,00
	2	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	1 G + 200 MG	Frasco-Ampola	1.050	R\$ 26,60	R\$ 27.930,00
	3	Ampicilina	500 MG	Frasco-Ampola	2.750	R\$ 4,74	R\$ 13.035,00
	4	Ampicilina	1 G	Frasco-Ampola	10.250	R\$ 3,91	R\$ 40.077,50
	5	Azitromicina	500 MG	Frasco-Ampola	500	R\$ 34,60	R\$ 17.300,00
	6	Benzilpenicilina Benzatina	1200000 UI	Frasco-Ampola	118.200	R\$ 15,87	R\$ 1.875.834,00
	7	Benzilpenicilina Benzatina	600000 UI	Frasco-Ampola	28.400	R\$ 22,42	R\$ 636.728,00
	8	Benzilpenicilina Potássica	1.000.000 UI	Frasco-Ampola	1.000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	9	Benzilpenicilina Potássica	5.000.000 UI	Frasco-Ampola	67.400	R\$ 16,83	R\$ 1.134.342,00
	10	Benzilpenicilina Potássica + Penicilina Procaína	300.000 UI + 100.000 UI	Frasco-Ampola	60.100	R\$ 10,71	R\$ 643.671,00
	11	Cefazolina Sódica	1G	Frasco-Ampola	21.200	R\$ 7,41	R\$ 157.092,00
	12	Cefepima, Cloridrato	1 G	Frasco-Ampola	17.600	R\$ 16,86	R\$ 296.736,00
	13	Cefoxitina Sódica	1 G	Frasco-Ampola	3.000	R\$ 28,95	R\$ 86.850,00
	14	Claritromicina	500 MG	Frasco-Ampola	57.200	R\$ 62,37	R\$ 3.567.564,00
							R\$ 9.106.609,50
41	1	Cefalotina Sódica	1 G	Frasco-Ampola + Diluente C/ Conector De Acoplamento A Sistema Fechado	109.600	R\$ 8,70	R\$ 953.520,00
	2	Cefotaxima Sódica	1G	Frasco-Ampola + Diluente	2.400	R\$ 10,41	R\$ 24.984,00
	3	Ceftazidima	1 G	Frasco-Ampola + Diluente	7.300	R\$ 54,85	R\$ 400.405,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4	Ceftriaxona Sódica	500 MG IM	Frasco-Ampola + Diluente 2 MI De Lidocaina 1 %	31.900	R\$ 20,19	R\$ 644.061,00
	5	Ceftriaxona Sódica	250 MG/ML	Frasco-Ampola + Diluente 2 MI De Lidocaina 1 %	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
	6	Ceftriaxona Sódica	500 MG IV	Frasco-Ampola + Diluente 5ml	2.000	R\$ 20,49	R\$ 40.980,00
	7	Ceftriaxona Sódica	1 G IV	Frasco-Ampola + Diluente 10 MI De Água Destilada	315.400	R\$ 6,83	R\$ 2.154.182,00
	8	Ceftriaxona Sódica	1 G IM	Frasco-Ampola + Diluente 3,5MI De Lidocaina 1 %	145.300	R\$ 26,54	R\$ 3.856.262,00
	9	Cefuroxima	750 MG	Frasco-Ampola + Diluente	4.500	R\$ 18,41	R\$ 82.845,00
	10	Cloranfenicol, Succinato Sódico	1 G	Frasco-Ampola	1.590	R\$ 3,61	R\$ 5.739,90
	11	Imipenem + Cilastatina	500 MG + 500 MG	Frasco-Ampola Com Diluente	1.200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	12	Meropenem	1 G	Frasco-Ampola + Diluente	11.475	R\$ 30,92	R\$ 354.807,00
	13	Meropenem	500 MG	Frasco-Ampola + Diluente	4.100	R\$ 20,11	R\$ 82.451,00
	14	Oxacilina	500 MG	Frasco-Ampola	16.600	R\$ 8,52	R\$ 141.432,00
	15	Piperacilina + Tazobactam	2 G + 250 MG	Frasco-Ampola	12.000	R\$ 28,38	R\$ 340.560,00
	16	Piperacilina + Tazobactam	4 G + 500 MG	Frasco-Ampola	15.500	R\$ 36,45	R\$ 564.975,00
	17	Teicoplanina	200 MG	Frasco-Ampola	2.500	R\$ 75,01	R\$ 187.525,00
	18	Teicoplanina	400 mg - pó liofilizado para solução injetável - f/a	Frasco-Ampola	500	R\$ 82,90	R\$ 41.450,00
	19	Vancomicina	500 MG	Frasco-Ampola + Bolsa De Cloreto De Sódio 100MI	28.040	R\$ 10,45	R\$ 293.018,00
	20	Vancomicina	1 G	Frasco-Ampola	2.500	R\$ 50,20	R\$ 125.500,00
							R\$ 10.347.808,90
42	1	Anfotericina B	50 MG	Frasco-Ampola	490	R\$ 59,58	R\$ 29.194,20
	2	Cetoconazol	200 MG	Comprimido	59.800	R\$ 0,60	R\$ 35.880,00
	3	Fluconazol	2 MG/ML 100 ML	Frasco	3.960	R\$ 16,40	R\$ 64.944,00
	4	Fluconazol	100 MG	Cápsula	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	5	Fluconazol	150 MG	Cápsula	381.000	R\$ 1,10	R\$ 419.100,00
	6	Itraconazol	100 MG	Cápsula	25.100	R\$ 3,30	R\$ 82.830,00
							R\$ 635.095,20
43	1	Aciclovir	200 MG	Comprimido	369.702	R\$ 0,51	R\$ 188.548,02
	2	Aciclovir	400 MG	Comprimido	26.000	R\$ 2,39	R\$ 62.140,00
	3	Aciclovir	250 MG	Frasco-Ampola	1.110	R\$ 15,23	R\$ 16.905,30
	4	Oseltamivir, fosfato	75 MG	Cápsula	5.000	R\$ 16,75	R\$ 83.750,00
	5	Rifamicina Sódica	10MG/ML SV Spray Tópico 20 ML	Frasco	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
							R\$ 352.945,32
44	1	Imunoglobulina Humana ** CAP	5 G 100 ML	Frasco	180	R\$ 1.139,20	R\$ 205.056,00
	2	Imunoglobulina Humana Anti Rho(D)	300 MCG 2 ML	Ampola	1.270	R\$ 198,53	R\$ 252.133,10
							R\$ 457.189,10
45	1	Alectinibe	150 MG	Comprimido	2.688	R\$ 89,80	R\$ 241.382,40
							R\$ 241.382,40
46	1	Ciclosporina	0,5 MG/G 0,4 ML Emulsão Oftálmica	Flaconete	360	R\$ 5,54	R\$ 1.994,40
	2	Tofacitinibe	5MG	Comprimido	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
	3	Ustequinumabe sol. inj.	45 MG/0,5ML	SERINGA PREENCHIDA	10	#####	R\$ 127.430,70
							R\$ 177.925,10
47	1	Cetoprofeno	50 MG/ML 2ML IM	Ampola	251.100	R\$ 3,16	R\$ 793.476,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	2	Cetoprofeno	100 MG IV	Frasco-Ampola	205.200	R\$ 7,85	R\$ 1.610.820,00
	3	Cetoprofeno	100 MG IV	Frasco-Ampola + bolsa/frasco 100ml	5.000	R\$ 9,98	R\$ 49.900,00
	4	Cetoprofeno	50 MG	Cápsula	120.000	R\$ 0,39	R\$ 46.800,00
	5	Cetoprofeno	100 MG	Comprimido	22.000	R\$ 1,77	R\$ 38.940,00
	6	Diclofenaco Dietilamônio	10 MG/G 60 G Gel	Bisnaga	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
	7	Diclofenaco Potássico	15 MG/ML 20 ML	Frasco	6.000	R\$ 10,77	R\$ 64.620,00
	8	Diclofenaco Sódico	25 MG/ML 3 ML	Ampola	544.500	R\$ 2,02	R\$ 1.099.890,00
	9	Diclofenaco Sódico	50 MG	Drágea Ou Comprimido	1.925.000	R\$ 0,12	R\$ 231.000,00
	10	Glicosamida + Condroitina	1,5 G + 1,2 G	Sachê	1.260	R\$ 4,52	R\$ 5.695,20
	11	Ibuprofeno	200 MG	Comprimido	200.000	R\$ 1,24	R\$ 248.000,00
	12	Ibuprofeno	300 MG	Comprimido	1.518.000	R\$ 0,24	R\$ 364.320,00
	13	Ibuprofeno	600 MG	Comprimido	1.326.000	R\$ 0,40	R\$ 530.400,00
	14	Ibuprofeno	100 MG/ML 30 ML	Frasco	448.400	R\$ 7,38	R\$ 3.309.192,00
	15	Ibuprofeno	50 MG/ML 30 ML	Frasco	412.500	R\$ 6,68	R\$ 2.755.500,00
	16	Ibuprofeno	20 MG/ML 100 ML	Frasco	10.200	R\$ 13,08	R\$ 133.416,00
	17	Meloxicam	7,5 MG	Comprimido	17.000	R\$ 0,54	R\$ 9.180,00
	18	Meloxicam	15 MG	Comprimido	72.000	R\$ 0,59	R\$ 42.480,00
	19	Naproxeno	500 MG	Comprimido	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
	20	Nimesulida	100 MG	Comprimido	2.660.000	R\$ 0,24	R\$ 638.400,00
	21	Piroxicam	20 MG	Cápsula	90.000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
							R\$ 12.026.109,20
48	1	Atracúrio Besilato	10 MG/ML 2,5 ML	Ampola	480	R\$ 13,94	R\$ 6.691,20
	2	Atracúrio Besilato	10 MG/ML 5 ML	Ampola	500	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00
	3	Baclofeno (Port.344/98)	10 MG	Comprimido	170.180	R\$ 0,32	R\$ 54.457,60
	4	Ciclobenzaprina, Cloridrato	10 MG	Comprimido	315.000	R\$ 0,90	R\$ 283.500,00
	5	Cisatracúrio besilato	2 MG/ML 10 ML IV	Ampola	1.000	R\$ 32,85	R\$ 32.850,00
	6	Cisatracúrio besilato	2 MG/ML 5 ML IV	Ampola	1.000	R\$ 26,84	R\$ 26.840,00
	7	Cloridrato de Tizanidina	2 MG	Comprimido	1.800	R\$ 1,57	R\$ 2.826,00
	8	Dantroleno Sódico	20 MG 60 ML	Frasco-Ampola + Diluente	104	R\$ 378,47	R\$ 39.360,88
	9	Pancurônio, Brometo	2 MG/ML 2 ML	Ampola	4.940	R\$ 10,03	R\$ 49.548,20
	10	Paracetamol	500 MG	Comprimido	1.258.000	R\$ 0,29	R\$ 364.820,00
	11	Rocurônio, Brometo	10 MG/ML 5 ML	Ampola	8.300	R\$ 25,62	R\$ 212.646,00
	12	Suxametônio cloreto	100 MG, injetável ev/im	Ampola	5.000	R\$ 50,13	R\$ 250.650,00
	13	Suxametônio, Cloreto	500 MG	Frasco-Ampola	2.110	R\$ 41,24	R\$ 87.016,40
	14	Tiocolchicosídeo	2 MG/ML 2 ML	Ampola	36.900	R\$ 5,22	R\$ 192.618,00
							R\$ 1.614.929,28

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
49	1	Alendronato Sódico	70 MG	Comprimido	341.850	R\$ 0,42	R\$ 143.577,00
	2	Alopurinol	100 MG	Comprimido	797.400	R\$ 0,33	R\$ 263.142,00
	3	Alopurinol	300 MG	Comprimido	752.400	R\$ 0,57	R\$ 428.868,00
	4	Colchicina	0,5 MG	Comprimido	68.500	R\$ 1,51	R\$ 103.435,00
							R\$ 939.022,00
50	1	Bupivacaína + Epinefrina	0,5% + 1/200.000 UI 20 ML	Frasco	2.000	R\$ 42,15	R\$ 84.300,00
	2	Bupivacaína + Glicose	5 MG/ML + 80 MG/ML 4ML	Ampola	7.460	R\$ 7,40	R\$ 55.204,00
	3	Bupivacaína cloridrato	0,5% 20 ML	Frasco	2.000	R\$ 9,11	R\$ 18.220,00
	4	Cetamina, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG/ML 10 ML	Ampola	2.600	R\$ 148,82	R\$ 386.932,00
	5	Cloridrato de Articaína com Epinefrina	-	caixa com tubetes de 1,8ml	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
	6	Cloridrato de bupivacaína isobárica	5 MG/ML 4 ML	Ampola	2.000	R\$ 17,87	R\$ 35.740,00
	7	Etomidato	2 MG/ML 10 ML	Ampola	1.750	R\$ 23,12	R\$ 40.460,00
	8	Isoflurano (Port. 344/98)	100 ML	Frasco	150	R\$ 367,06	R\$ 55.059,00
	9	Lidocaína + Epinefrina	20 MG/ML + 9,1 MG/ML 20 ML	Frasco-Ampola	16.900	R\$ 21,27	R\$ 359.463,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	10	Lidocaína + Epinefrina (1-100,00)	4%	caixa com 5 blisters com 10 carpules de 1,8 miconstritor - caixa com 50 tubetes de 1,8ml	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
	11	Lidocaína, Cloridrato	20 MG/ML 5 ML	Ampola	58.650	R\$ 2,38	R\$ 139.587,00
	12	Lidocaína, Cloridrato	20 MG/ML 20 ML	Frasco-Ampola	19.140	R\$ 14,73	R\$ 281.932,20
	13	Mepivacaína Sem vaso Constritor	3% 1,8 ML	Caixa com 50 tubetes	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
	14	Propofol (Port. 344/98)	10 MG/ML 20 ML	Ampola	15.315	R\$ 11,46	R\$ 175.509,90
	15	Sevoflurano (Port. 344/98)	100 ML	Frasco	200	R\$ 321,29	R\$ 64.258,00
	16	Sufentanila citrato	5 mcg/ml, injetável uso epidural - amp. 2 ml	Ampola	1.000	R\$ 19,27	R\$ 19.270,00
	17	Tiopental Sódico (Port.344/98)	1 G	Frasco-Ampola	12	R\$ 27,02	R\$ 324,24
							R\$ 1.719.952,34
51	1	Dipirona Sódica	500 MG	Comprimido	3.696.000	R\$ 0,25	R\$ 924.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	2	Dipirona Sódica	500 MG/ML 10 ML	Frasco	764.000	R\$ 2,02	R\$ 1.543.280,00
	3	Dipirona Sódica	500 MG/ML 2 ML	Ampola	1.037.600	R\$ 3,25	R\$ 3.372.200,00
	4	Dipirona + Adifenina + Prometazina	(500 MG + 10 MG + 5 MG)/1,5ML 15 ML	Frasco	31.700	R\$ 6,23	R\$ 197.491,00
	5	Dipirona Sódica, Associada À Adifenina E Prometazina, 375Mg + 12,5Mg + 12,5Mg/ML, Solução Injetável 2ML	2 ML	Ampola	80.000	R\$ 0,79	R\$ 63.200,00
	6	Paracetamol	750 MG	Comprimido	1.407.000	R\$ 0,38	R\$ 534.660,00
	7	Paracetamol	200 MG/ML 15 ML	Frasco	216.000	R\$ 2,27	R\$ 490.320,00
							R\$ 7.125.151,00
52	1	Codeína, fosfato (Port. 344/98)	30 MG	Comprimido	10.000	R\$ 2,61	R\$ 26.100,00
	2	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	0,2 MG/ML 1 ML	Ampola	10.500	R\$ 10,76	R\$ 112.980,00
	3	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	10 MG/ML 1 ML	Ampola	18.640	R\$ 3,98	R\$ 74.187,20

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	5.000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
	5	Morfina, Sulfato (Port. 344/98)	1MG/ML 2 ML	Ampola	1.000	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
	6	Nalbufina, Cloridrato (Port.344/98)	10 MG/ML 1 ML	Ampola	1.900	R\$ 23,40	R\$ 44.460,00
	7	Nalbufina, Cloridrato (Port.344/98)	10 MG/ML 2 ML	Ampola	1.000	R\$ 21,70	R\$ 21.700,00
	8	Paracetamol + Codeína (Port. 344/98)	500 MG + 7,5 MG	Comprimido	9.000	R\$ 2,53	R\$ 22.770,00
	9	Paracetamol + Codeína (Port. 344/98)	500 MG + 30 MG	Comprimido	700.000	R\$ 0,90	R\$ 630.000,00
	10	Petidina, Cloridrato (Port.344/98)	50 MG/ML 2 ML	Ampola	8.600	R\$ 4,98	R\$ 42.828,00
	11	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG	Cápsula Ou Comprimido	555.000	R\$ 0,30	R\$ 166.500,00
	12	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	182.000	R\$ 5,35	R\$ 973.700,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	13	Tramadol, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG/ML 2 ML	Ampola	85.000	R\$ 2,44	R\$ 207.400,00
							R\$ 2.339.705,20
53	1	Ácido Valproico (Port. 344/98)	250 MG	Comprimido Ou Cápsula	1.532.000	R\$ 0,66	R\$ 1.011.120,00
	2	Ácido Valproico (Port. 344/98)	500 MG	Comprimido	862.000	R\$ 1,19	R\$ 1.025.780,00
	3	Ácido Valproico (Port. 344/98)	50 MG/ML 100 ML	Frasco	32.800	R\$ 8,66	R\$ 284.048,00
	4	Alfentanila cloridrato	0,544 MG/ML (0,5MG) IV RAPIFEN 5ML	Ampola	1.000	R\$ 34,27	R\$ 34.270,00
	5	Carbamazepina (Port. 344/98)	20 MG/ML 100ML (Tegretol)	Frasco	84	R\$ 45,81	R\$ 3.848,04
	6	Carbamazepina (Port. 344/98)	400 MG (CR Liberação Prolongada)	Comprimido	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
	7	Carbamazepina (Port. 344/98)	20 MG/ML 100ML	Frasco	47.500	R\$ 21,75	R\$ 1.033.125,00
	8	Carbamazepina (Port. 344/98)	200 MG	Comprimido	3.432.000	R\$ 0,63	R\$ 2.162.160,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	9	Clonazepam (Port. 344/98)	0,5 MG	Comprimido	358.000	R\$ 0,20	R\$ 71.600,00
	10	Clonazepam (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	2.843.000	R\$ 0,09	R\$ 255.870,00
	11	Clonazepam (Port. 344/98)	2,5 MG/ML 20 ML	Frasco	19.600	R\$ 4,04	R\$ 79.184,00
	12	Divalproato de Sódio (Port.344/98) ** CAP	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	Comprimido	3.600	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
	13	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	125 MG	Cápsula	2.880	R\$ 1,08	R\$ 3.110,40
	14	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	250 MG	Comprimido	8.850	R\$ 0,95	R\$ 8.407,50
	15	Divalproato De Sódio (Port.344/98)	500 MG	Comprimido	11.940	R\$ 2,25	R\$ 26.865,00
	16	Divalproato de sodio (Port.344/98) ** CAP	ER 500 MG	Comprimido	450	R\$ 3,44	R\$ 1.548,00
	17	Fenitoína Sódica (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	864.000	R\$ 0,29	R\$ 250.560,00
	18	Fenitoína Sódica (Port. 344/98)	50 MG/ML 5 ML	Ampola	28.400	R\$ 3,43	R\$ 97.412,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	19	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	1.685.000	R\$ 0,24	R\$ 404.400,00
	20	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	38.620	R\$ 7,57	R\$ 292.353,40
	21	Fenobarbital Sódico (Port. 344/98)	100 MG/ML 2 ML	Ampola	14.890	R\$ 2,07	R\$ 30.822,30
	22	Fentanila + Droperidol	2,5 MG/ML + 0,0785 MG/ML 2 ML	Ampola	1.600	R\$ 24,63	R\$ 39.408,00
	23	Fentanila, Citrato	0,05 MG/ML 10 ML	Ampola	24.500	R\$ 8,04	R\$ 196.980,00
	24	Fentanila, Citrato	0,05 MG/ML 2 ML	Ampola	19.600	R\$ 3,48	R\$ 68.208,00
	25	Gabapentina (Port.344/98)	400 MG	Comprimido	1.800	R\$ 0,13	R\$ 234,00
	26	Lamotrigina ** CAP (50 MG	Comprimido	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
	27	Levetiracetam ** CAP	750 MG		1.350	R\$ 7,64	R\$ 10.314,00
	28	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	300 MG	Comprimido	37.750	R\$ 1,41	R\$ 53.227,50
	29	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	600 MG	Comprimido	1.080	R\$ 2,74	R\$ 2.959,20
	30	Oxcarbazepina (Port. 344/98)	60 MG/ML 100 ML	Frasco	320	R\$ 32,22	R\$ 10.310,40

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	31	Topiramato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	1.100	R\$ 0,50	R\$ 550,00
	32	Topiramato (Port. 344/98)	50MG	Comprimido	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
	33	Topiramato (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
							R\$ 7.477.433,74
54	1	Biperideno, Cloridrato (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	911.000	R\$ 0,26	R\$ 236.860,00
	2	Biperideno, Lactato (Port. 344/98)	5 MG/ML 1ML	Ampola	10.870	R\$ 3,87	R\$ 42.066,90
	3	Cabergolina	0,5 MG	Comprimido	3.000	R\$ 33,85	R\$ 101.550,00
	4	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG BD	Cápsula	22.880	R\$ 1,95	R\$ 44.616,00
	5	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG Dispersível	Cápsula	103.720	R\$ 4,06	R\$ 421.103,20
	6	Levodopa + Benserazida	200 MG + 50 MG	Comprimido	426.000	R\$ 3,99	R\$ 1.699.740,00
	7	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG Liberação Prolongada	Cápsula	10.000	R\$ 4,01	R\$ 40.100,00
	8	Levodopa + Benserazida	100 MG + 25 MG HBS	Comprimido	44.000	R\$ 4,02	R\$ 176.880,00
	9	Levodopa + Benserazida	200 MG + 50 MG DR	Comprimido	20.000	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	10	Levodopa + Carbidopa	250 MG + 25 MG	Comprimido	10.500	R\$ 2,37	R\$ 24.885,00
	11	Levodopa + Carbidopa + Entacapona	150 MG + 37,5 MG + 200 MG	Comprimido	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
	12	Selegilina	5 MG	Comprimido	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
							R\$ 2.883.431,10
55	1	Aripiprazol (Port.344/98)	15MG	Comprimido	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
	2	Aripiprazol (Port.344/98)	10MG	Comprimido	8.000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
	3	Bromazepam (Port.344/98)	3 MG	Comprimido	241.500	R\$ 0,18	R\$ 43.470,00
	4	Bromazepam (Port.344/98)	6 MG	Comprimido	30.460	R\$ 0,27	R\$ 8.224,20
	5	Carbonato De Lítio	300 MG	Comprimido	914.000	R\$ 0,52	R\$ 475.280,00
	6	Clobazam (Port. 344/98)** CAP	10 MG	Comprimido	15.500	R\$ 0,51	R\$ 7.905,00
	7	Clobazam (Port. 344/98)** CAP	20 MG	Comprimido	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
	8	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	2.260	R\$ 6,07	R\$ 13.718,20
	9	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	975.000	R\$ 0,63	R\$ 614.250,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	10	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	761.600	R\$ 0,29	R\$ 220.864,00
	11	Clorpromazina, Cloridrato (Port. 344/98)	5 MG/ML 5 ML	Ampola	7.475	R\$ 3,33	R\$ 24.891,75
	12	Dexmedetomidina, cloridrato (Port. 344/98)	100 MCG/ML 2ML - SOL. CONCENTRADA PARA INFUSÃO	Frasco-Ampola	1.000	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
	13	Diazepam (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	1.636.000	R\$ 0,11	R\$ 179.960,00
	14	Diazepam (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	197.500	R\$ 0,10	R\$ 19.750,00
	15	Diazepam (Port. 344/98)	5 MG/ML 2 ML	Ampola	33.400	R\$ 2,48	R\$ 82.832,00
	16	Haloperidol (Port. 344/98)	1 MG	Comprimido	136.100	R\$ 0,39	R\$ 53.079,00
	17	Haloperidol (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	1.163.000	R\$ 0,44	R\$ 511.720,00
	18	Haloperidol (Port. 344/98)	2 MG/ML 20 ML	Frasco	18.350	R\$ 6,71	R\$ 123.128,50

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	19	Haloperidol (Port. 344/98)	5 MG/ML 1 ML	Ampola	20.250	R\$ 4,27	R\$ 86.467,50
	20	Haloperidol, Decanoato (Port. 344/98)	50 MG/ML 1 ML	Ampola	34.560	R\$ 10,73	R\$ 370.828,80
	21	Hidroxizina, Cloridrato (Port.344/98)	25 MG	Comprimido	310.000	R\$ 0,30	R\$ 93.000,00
	22	Hidroxizina, Cloridrato (Port.344/98)	2 MG/ML 100 ML	Frasco	66.075	R\$ 8,20	R\$ 541.815,00
	23	Levomepromazina (Port. 344/98)	100 MG	Comprimido	452.000	R\$ 0,59	R\$ 266.680,00
	24	Levomepromazina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	353.000	R\$ 0,45	R\$ 158.850,00
	25	Levomepromazina (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	19.000	R\$ 10,84	R\$ 205.960,00
	26	Midazolam (Port. 344/98)	5 MG/ML 3 ML	Ampola	44.900	R\$ 3,41	R\$ 153.109,00
	27	Midazolam (Port. 344/98)	1 MG/ ML 5 ML	Ampola	13.300	R\$ 4,19	R\$ 55.727,00
	28	Midazolam (Port. 344/98)	5 MG/ML 10 ML	Ampola	57.700	R\$ 6,59	R\$ 380.243,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	29	Nitrazepam (Port. 344/98)	5 MG	Comprimido	138.900	R\$ 0,49	R\$ 68.061,00
	30	Paliperidona (Port.344/98)	75 MG	SERINGA PREENCHIDA	15	R\$ 2.327,75	R\$ 34.916,25
	31	Paliperidona (Port.344/98) ** CAP	100 MG	SERINGA PREENCHIDA	20	R\$ 2.862,22	R\$ 57.244,40
	32	Periciazina (Port. 344/98)	10 MG/ML 20 ML	Frasco	200	R\$ 18,68	R\$ 3.736,00
	33	Periciazina (Port. 344/98)	40 MG/ML 20 ML	Frasco	5.350	R\$ 36,87	R\$ 197.254,50
	34	Quetiapina, Hemifumarato	200 MG	Comprimido	1.200	R\$ 2,43	R\$ 2.916,00
	35	Quetiapina, hemitartarato	25 MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
	36	Risperidona (Port. 344/98)	1 MG	Comprimido	179.250	R\$ 0,24	R\$ 43.020,00
	37	Risperidona (Port. 344/98)	2 MG	Comprimido	457.800	R\$ 0,40	R\$ 183.120,00
	38	Risperidona (Port. 344/98)	1MG/ML 30 ml	Frasco	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
	39	Tioridazina, Cloridrato	100 MG	Comprimido	27.750	R\$ 2,86	R\$ 79.365,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	40	Zolpidem, Hemitartrato (Port. 344/98)	10 MG	Comprimido	1.500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
							R\$ 5.396.077,10
56	1	Amitriptilina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	3.610.000	R\$ 0,06	R\$ 216.600,00
	2	Amitriptilina (Port. 344/98)	75 MG	Comprimido	72.000	R\$ 0,23	R\$ 16.560,00
	3	Amoxicilina	500 MG	Cápsula	2.425.800	R\$ 0,55	R\$ 1.334.190,00
	4	Citrato De Cafeína	20 MG/ML 1 ML	Ampola	360	R\$ 88,90	R\$ 32.004,00
	5	Clomipramina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Drágea Ou Comprimido	603.500	R\$ 1,52	R\$ 917.320,00
	6	Escitalopram (Port.344/98)	10 MG	Comprimido	160.000	R\$ 0,48	R\$ 76.800,00
	7	Fluoxetina	20 MG	Cápsula Ou Comprimido	5.535.000	R\$ 0,22	R\$ 1.217.700,00
	8	Imipramina, Cloridrato (Port. 344/98)	25 MG	Drágea Ou Comprimido	645.000	R\$ 0,88	R\$ 567.600,00
	9	Memantina (Port.344/98)** CAP	10 MG	Comprimido	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
	10	Metilfenidato, Cloridrato	10 MG	Comprimido	131.000	R\$ 0,43	R\$ 56.330,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	11	Nortriptilina (Port. 344/98)	25 MG	Comprimido	402.600	R\$ 0,66	R\$ 265.716,00
	12	Paroxetina, Cloridrato (Port. 344/98)	20 MG	Comprimido	150.000	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
	13	Permanganato De Potássio	100 MG	Comprimido	16.800	R\$ 0,43	R\$ 7.224,00
	14	Sertralina, Cloridrato (Port. 344/98)	50 MG	Comprimido	4.854.600	R\$ 0,28	R\$ 1.359.288,00
	15	Trazodona	50MG	Comprimido	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00
	16	Trazodona (DONAREN) Cloridrato	(RETARD) 150 MG Comprimido de liberação controlada	Comprimido	7.500	R\$ 7,56	R\$ 56.700,00
	17	Trazodona cloridrato	50 mg - comprimido	Comprimido	7.500	R\$ 0,66	R\$ 4.950,00
	18	Venlafaxina (Port.344/98)	75 MG	Cápsula Ou Comprimido	191.500	R\$ 2,54	R\$ 486.410,00
	19	Vortioxetina	10MG	Comprimido	500	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
							R\$ 6.671.013,00
57	1	Betaistina Dicloridrato (Port.344/98)	24 MG	Comprimido	80.780	R\$ 0,72	R\$ 58.161,60
	2	Cinarizina	75 MG	Comprimido	456.000	R\$ 0,96	R\$ 437.760,00
	3	Dimetila, Fumarato **CAP	240 MG Liberação Controlada	Cápsula	840	R\$ 67,60	R\$ 56.784,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4	Flunarizina, Dicloridrato	10 MG	Comprimido	259.040	R\$ 0,18	R\$ 46.627,20
	5	Naltrexona, Cloridrato (Port.344/98)	50 MG	Comprimido	111.950	R\$ 3,44	R\$ 385.108,00
	6	Neostigmina, Metilsulfato	0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	2.900	R\$ 2,16	R\$ 6.264,00
							R\$ 990.704,80
58	8	Albendazol	400 MG	Comprimido	145.400	R\$ 0,84	R\$ 122.136,00
	9	Albendazol	40 MG/ML 10 ML	Frasco	93.600	R\$ 3,67	R\$ 343.512,00
	10	Benzoato De Benzila	250 MG/ML 100 ML Emulsão tópica	Frasco	8.200	R\$ 11,64	R\$ 95.448,00
	11	Deltametrina	0,2 MG/ML 100 ML Loção	Frasco	30.563	R\$ 13,23	R\$ 404.348,49
	12	Deltametrina	0,2 MG/ML 100 ML Shampoo	Frasco	7.500	R\$ 13,59	R\$ 101.925,00
	13	Ivermectina	6 MG	Comprimido	88.900	R\$ 0,52	R\$ 46.228,00
	14	Mebendazol	100 MG	Comprimido	99.000	R\$ 1,04	R\$ 102.960,00
	15	Mebendazol	20 MG/ML 30 ML	Frasco	29.900	R\$ 3,43	R\$ 102.557,00
	16	Permetrina	10 MG/ML 60 ML Loção	Frasco	5.400	R\$ 16,19	R\$ 87.426,00
	17	Secnidazol	1000 MG	Comprimido	52.800	R\$ 0,30	R\$ 15.840,00
							R\$ 1.422.380,49
59	1	Beclometasona Dipropionato	50 MCG SPRAY INALATORIO	Frasco	8.400	R\$ 65,66	R\$ 551.544,00
	2	Beclometasona Dipropionato	250 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	18.100	R\$ 104,67	R\$ 1.894.527,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3	Beclometasona Dipropionato	50 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	38.450	R\$ 37,21	R\$ 1.430.724,50
	4	Cloreto De Sódio + Cloreto De Benzalcônico	0,9 MG/ML + 0,1 MG/ML 30 ML Solução Nasal	Frasco	107.200	R\$ 2,47	R\$ 264.784,00
	5	Ipratrópio, Brometo	0,25 MG/ML 20 ML	Frasco	58.800	R\$ 3,92	R\$ 230.496,00
	6	Hidroxiquinolina, Borato + Trolamina	0,4 MG/ML + 140 MG/ML 8 ML Solução Otológica	Frasco	1.500	R\$ 10,48	R\$ 15.720,00
							R\$ 4.387.795,50
60	1	Acebrofilina	10 MG/ML 120 ML Xpe Adulto	Frasco	4.700	R\$ 19,82	R\$ 93.154,00
	2	Acebrofilina	5 MG/ML 120 ML Xpe Infantil	Frasco	2.700	R\$ 18,40	R\$ 49.680,00
	3	Aminofilina	100 MG	Comprimido	231.200	R\$ 0,14	R\$ 32.368,00
	4	Aminofilina	24 MG/ML 10 ML	Ampola	53.320	R\$ 18,68	R\$ 996.017,60
	5	Betametasona + Dexclorfeniramina	0,05 MG/ML + 0,4 MG/ML 120 ML	Frasco	2.200	R\$ 6,97	R\$ 15.334,00
	6	Budesonida	0,25 MG/ML 2 ML	Frasco	4.920	R\$ 16,93	R\$ 83.295,60
	7	Budesonida	32 MCG/DOSE 120 DOSES	Frasco	44.265	R\$ 15,79	R\$ 698.944,35
	8	Budesonida	64 MCG/DOSE 120 DOSES	Frasco	32.000	R\$ 17,97	R\$ 575.040,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	9	Budesonida	50 MCG/DOSE 200 DOSES	Frasco	18.950	R\$ 42,26	R\$ 800.827,00
	10	Efedrina, Sulfato	50 MG/ML 1 ML	Ampola	18.100	R\$ 10,59	R\$ 191.679,00
	11	Fenoterol, Bromidrato	5 MG/ML 20 ML	Frasco	46.000	R\$ 5,49	R\$ 252.540,00
	12	Fluticasona, Propionato	50 MCG/DOSE - SPRAY ORAL - 120 DOSES	Frasco	3.000	R\$ 15,08	R\$ 45.240,00
	13	Fluticazona, Propionato	250 MCG C/ 60 DOSES	Frasco	3.000	R\$ 77,22	R\$ 231.660,00
	14	Fumarato de Formoterol + Budesonida ** CAP	12 MCG + 400 MCG 60 DOSES (SYMBICORT TURBUHALER)	Frasco	20	R\$ 94,83	R\$ 1.896,60
	15	Glicopirronio ** CAP	50 MCG CAP + INALADOR	Frasco	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
	16	Montelucaste De Sódio	5 MG	Comprimido	4.000	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
	17	Montelucaste De Sódio	4 MG	Comprimido	3.450	R\$ 1,11	R\$ 3.829,50
	18	Salbutamol, Sulfato	0,4 MG/ML 120 ML	Frasco	46.600	R\$ 4,05	R\$ 188.730,00
	19	Salbutamol, Sulfato	0,5MG/ML 1 ML	Ampola	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
	20	Salmeterol+Fluticasona	25 MCG + 250 MCG 60 DOSES	Frasco	200	R\$ 87,31	R\$ 17.462,00
	21	Salmeterol+Fluticasona	50 MCG + 250 MCG 60 DOSES	Frasco	100	R\$ 102,48	R\$ 10.248,00
	22	Terbutalina, Sulfato	0,5 MG/ML 1 ML	Ampola	70.550	R\$ 1,85	R\$ 130.517,50

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	23	Tiotropio	2,5MCG/DOSE	C/ 4ML C/ 60 DOSES C/ INALADOR	50	R\$ 275,09	R\$ 13.754,50
							R\$ 4.440.852,65
61	1	Acetilcisteína	100 MG/ML 3 ML	Ampola	71.200	R\$ 9,59	R\$ 682.808,00
	2	Acetilcisteína	20 MG/ML 100ML à 120ML	Frasco	13.600	R\$ 9,22	R\$ 125.392,00
	3	Acetilcisteína	40 MG/ML 100ML à 120ML	Frasco	48.600	R\$ 12,21	R\$ 593.406,00
	4	Acetilcisteína	200 MG ENV 5G	Envelope	151.000	R\$ 0,91	R\$ 137.410,00
	5	Acetilcisteína	600 MG ENV 5G	Envelope	736	R\$ 1,41	R\$ 1.037,76
	6	Ambroxol	3 MG/ML 120 ML Xpe Infantil	Frasco	23.000	R\$ 9,54	R\$ 219.420,00
	7	Ambroxol	6 MG/ML 120 ML Xpe Adulto	Frasco	5.900	R\$ 10,81	R\$ 63.779,00
	8	Carbocisteína	20 MG/ML 100 ML	Frasco	58.000	R\$ 8,62	R\$ 499.960,00
	9	Carbocisteína	50 MG/ML 100 ML	Frasco	38.000	R\$ 9,64	R\$ 366.320,00
							R\$ 2.689.532,76
62	1	Cetotifeno, Fumarato	0,2 MG/ML 120 ML	Frasco	1.700	R\$ 10,56	R\$ 17.952,00
	2	Cloridrato de Difenhidramina	50 MG/ML 1 ML	Ampola	3.500	R\$ 33,60	R\$ 117.600,00
	3	Desloratadina	0,5 MG/ML 100 ML	Frasco	1.000	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4	Dexclorfeniramina, Maleato	0,4 MG/ML 100 ML	Frasco	137.900	R\$ 4,66	R\$ 642.614,00
	5	Dexclorfeniramina, Maleato	2 MG	Comprimido	857.000	R\$ 0,37	R\$ 317.090,00
	6	Dimenidrinato	100 MG	Comprimido	96.800	R\$ 0,40	R\$ 38.720,00
	7	Dimenidrinato + Piridoxina	50 MG + 10MG	Comprimido	172.000	R\$ 0,47	R\$ 80.840,00
	8	Dimenidrinato + Piridoxina	25 MG/ML + 5 MG/ML 20 ML	Frasco	92.400	R\$ 8,23	R\$ 760.452,00
	9	Dimenidrinato + Piridoxina	50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML	Ampola	93.200	R\$ 1,75	R\$ 163.100,00
	10	Loratadina	10 MG	Comprimido	1.974.000	R\$ 0,30	R\$ 592.200,00
	11	Loratadina	1 MG/ML 100 ML	Frasco	188.400	R\$ 9,13	R\$ 1.720.092,00
	12	Lorazepam	2 MG	Comprimido	2.400.000	R\$ 0,20	R\$ 480.000,00
	13	Prometazina, Cloridrato	25 MG	Comprimido	1.944.000	R\$ 0,40	R\$ 777.600,00
	14	Prometazina, Cloridrato	25 MG/ML 2 ML	Ampola	111.900	R\$ 5,10	R\$ 570.690,00
							R\$ 6.291.310,00
63	1	Alfaporactanto	80 MG/ML 3 ML	Frasco-Ampola	480	R\$ 2.230,50	R\$ 1.070.640,00
	2	Alfaporactanto	80 MG/ML 1,5 ML	Frasco-Ampola	60	R\$ 1.629,63	R\$ 97.777,80
							R\$ 1.168.417,80
64	1	Beractanto	25 MG/ML 8ML	Frasco-Ampola	480	R\$ 2.287,75	R\$ 1.098.120,00
	2	Beractanto	25 MG/ML 4 ML	Frasco-Ampola	24	R\$ 1.142,50	R\$ 27.420,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
							R\$ 1.125.540,00
65	1	Acetato De Retinol + Aminoacidos + Cloranfenicol + Metionina	10000UI/G + 25MG + 5MG +5MG C/3,5G	Bisnaga	950	R\$ 23,56	R\$ 22.382,00
	2	Aciclovir	50 MG/G C/10 G	Bisnaga	26.100	R\$ 4,75	R\$ 123.975,00
	3	Brimonidina, Tartarato	2 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	2.000	R\$ 41,70	R\$ 83.400,00
	4	Cetotifeno, Fumarato	0,25 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.200	R\$ 20,39	R\$ 24.468,00
	5	Ciclopentolato, Cloridrato	10 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	455	R\$ 8,17	R\$ 3.717,35
	6	Ciprofloxacino, Cloridrato	3 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	375	R\$ 30,61	R\$ 11.478,75
	7	Dexametasona	1 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	980	R\$ 6,67	R\$ 6.536,60
	8	Dorzolamida, Cloridrato	20 MG/ML 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.000	R\$ 23,11	R\$ 23.110,00
	9	Fenilefrina, Cloridrato	10% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.215	R\$ 15,05	R\$ 18.285,75

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	10	Fenilefrina, Cloridrato + Tetracaína, Cloridrato	1 MG/ML + 10 MG/ML 10 ML Solução Oftálmica	Frasco	955	R\$ 8,46	R\$ 8.079,30
	11	Fluoresceína	1% 3 ML	Frasco	770	R\$ 21,13	R\$ 16.270,10
	12	Hidroxipropil Guar, Macrogol, Propilenoglicol	4 MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML 15ML	Frasco	20	R\$ 35,08	R\$ 701,60
	13	Hipromelose + Dextrano	1 MG/ML + 3 MG/ML 15 ML	Frasco	16.400	R\$ 31,60	R\$ 518.240,00
	14	Latanoprostá	0,05 MG/ML 2,5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.850	R\$ 156,16	R\$ 288.896,00
	15	Ranibizumabe (lucentis)	10 MG/ML - Sol. Injetável Com Sistema de Aplicação	Unidade	30	R\$ 4.046,16	R\$ 121.384,80
	16	Timolol, Maleato	0,25% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
	17	Timolol, Maleato	0,5% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	11.400	R\$ 5,06	R\$ 57.684,00
	18	Tobramicina	3 MG/G 3,5 G Pomada Oftálmica	Bisnaga	120	R\$ 31,38	R\$ 3.765,60
	19	Tobramicina	0,3% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	12.700	R\$ 6,95	R\$ 88.265,00

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	20	Tobramicina + Dexametasona	3 MG/G + 1 MG/G 3,5 G Pomada Oftálmica	Bisnaga	1.180	R\$ 28,22	R\$ 33.299,60
	21	Tropicamida	1% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	1.385	R\$ 13,00	R\$ 18.005,00
	22	Fluocinolona + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína	0,25 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML 10 ML Solução Otológica	Frasco	6.100	R\$ 14,61	R\$ 89.121,00
	23	Vitelinato De Prata	10% 5 ML Solução Oftálmica	Frasco	95	R\$ 8,71	R\$ 827,45
							R\$ 1.568.504,90
66	1	Alfaepoetina Humana Recombinante ** CAP	4000 UI 1 ML	Frasco-Ampola	900	R\$ 57,97	R\$ 52.173,00
	2	Flumazenil	0,1 MG/ML 5 ML	Ampola	1.125	R\$ 11,02	R\$ 12.397,50
	3	Folinato De Cálcio	15 MG	Comprimido	82.200	R\$ 4,13	R\$ 339.486,00
	4	Naloxona, Cloridrato	0,4 MG/ML 1 ML	Ampola	1.125	R\$ 9,54	R\$ 10.732,50
	5	Poliestirenosulfonato De Cálcio	900 MG/G 30 G	Envelope	1.950	R\$ 44,91	R\$ 87.574,50

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	6	Sugamandex sódico	100 mg/ml - solução injetável	Ampola	100	R\$ 104,45	R\$ 10.445,00
							R\$ 512.808,50
67	1	Água Destilada Estéril E Apirogênica	5 ML	Ampola	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
	2	Água Destilada Estéril E Apirogênica	10 ML	Ampola	1.478.400	R\$ 0,54	R\$ 798.336,00
	3	Água Destilada Estéril E Apirogênica	250 ML	Bolsa	90.400	R\$ 7,51	R\$ 678.904,00
	4	Água Destilada Estéril E Apirogênica	500 ML	Bolsa	32.100	R\$ 10,37	R\$ 332.877,00
							R\$ 1.816.037,00
68		Insulina Asparte	100 UI/ML 3 ML	Carpule Pré-Preenchido	1.450	R\$ 28,63	R\$ 41.513,50
		Insulina Asparte	100 UI/ML 3 ML	Carpule	6.200	R\$ 28,58	R\$ 177.196,00
		Insulina Asparte	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	1.350	R\$ 116,99	R\$ 157.936,50
		Insulina Asparte Solúvel + Protaminada (Penfill)	100 UI/ML (30 % + 70 %) 3 ML	Carpule	120	R\$ 35,22	R\$ 4.226,40

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
							R\$ 380.872,40
69		Insulina Degludeca (Flextouch)	100 UI/ML 3 ML	Caneta	200	R\$ 124,23	R\$ 24.846,00
							R\$ 24.846,00
70		Insulina Detemir (Flexpen)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	4.550	R\$ 61,04	R\$ 277.732,00
		Insulina Detemir (Penfill)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	4.600	R\$ 59,50	R\$ 273.700,00
							R\$ 551.432,00
71		Insulina Glargina	100 UI/ML 3 ML	Carpule + Sistema Aplicação	300	R\$ 26,72	R\$ 8.016,00
		Insulina Glargina (Lantus)	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	5.050	R\$ 151,24	R\$ 763.762,00
		Insulina Glargina (Lantus)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	22.815	R\$ 60,10	R\$ 1.371.181,50
							R\$ 2.142.959,50
72		Insulina Glulisina	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	15	R\$ 85,08	R\$ 1.276,20
		Insulina Glulisina	100 UI/ML 3 ML	Carpule	610	R\$ 21,04	R\$ 12.834,40
							R\$ 14.110,60
73		Insulina Humana NPH	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	419.450	R\$ 33,89	R\$ 14.215.160,50
		Insulina Humana NPH (Penfill)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	135	R\$ 12,08	R\$ 1.630,80

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
							R\$ 14.216.791,30
74		Insulina Humana Regular	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	15.850	R\$ 33,59	R\$ 532.401,50
							R\$ 532.401,50
75		Insulina Lispro	100 UI/ML (25 % + 75 %) 3 ML	Carpule	100	R\$ 42,97	R\$ 4.297,00
		Insulina Lispro (Humalog Kwikpen)	100 UI/ML 3 ML	Carpule	6.020	R\$ 29,93	R\$ 180.178,60
		Insulina Lispro (Humalog)	100 UI/ML 10 ML	Frasco-Ampola	3.360	R\$ 91,76	R\$ 308.313,60
		Insulina Lispro (Humalog)	100 UI/ML 3 ML	Carpule + Sistema Aplicação	13.950	R\$ 33,11	R\$ 461.884,50
							R\$ 954.673,70
76		Liraglutida	6 MG/ML 3 ML com Sistema de Aplicação	Ampola	1.050	R\$ 198,13	R\$ 208.036,50
							R\$ 208.036,50

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Ao

CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	COD. DE ÁREA + TELEFONE: (<input type="text"/>)
E-MAIL	SITE
INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	MUNICÍPIO
CEP	UF

Servimo-nos do presente para remeter a V.sa. a **PROPOSTA COMERCIAL** abaixo-discriminada, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023** e demais normas técnicas e legais aplicadas ao objeto pretendido.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme exigências e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

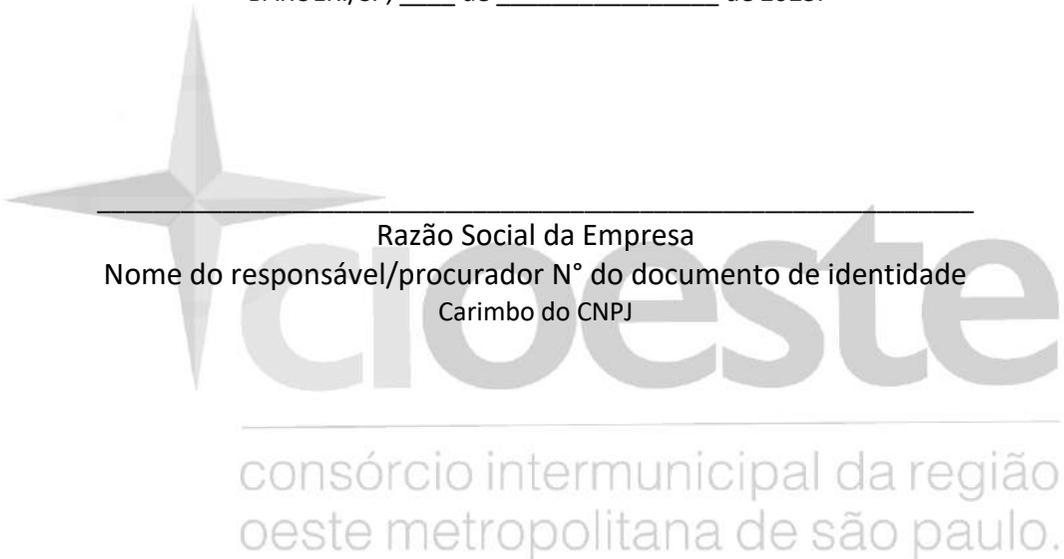
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário (B)	Subtotal Global (A*B)
Total Global do Lote (soma de todos os itens):					
Total Global do Lote por Extenso:		(_____)			
Validade da Proposta:		_____ (mínimo de 60 dias) contados da sua apresentação.			

Prazo de execução: Conforme Edital

Declaro que: 1) o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e respectivo Termo de Referência; 2) que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas (transporte, hospedagem, visitas, etc.), seguro, frete, lucro e demais atividades mencionadas no Memorial Descritivo; 3) que recebemos todas as informações necessárias para o perfeito preenchimento e cotação do(s) preço(s) ora proposto(s), em especial, que a presente pesquisa visa instruir e orientar uma eventual contratação/aquisição, não gerando quaisquer direitos a adjudicação e/ou contratação do objeto pretendido.

Declaro por fim, que a empresa supramencionada: (____) **se enquadra**/(____) **não se enquadra**, como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (Lei Complementar nº 123/2006/Lei 11.488/2007); como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (Lei Complementar nº 123/2006/Lei 11.488/2007);

BARUERI/SP, ____ de _____ de 2023.



Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador N° do documento de identidade
Carimbo do CNPJ

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

ANEXO IX
PLANILHA DE PREÇO ADEQUAÇÃO - CMED
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Ao
CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO
A/C: Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Presencial nº ____/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que os preços abaixo, atendem a Orientação Interpretativa nº 002/2006 da CMDE - Câmara de Regulação – CMED, órgão interministerial, ligado a ANVISA, responsável por regular o mercado e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços de medicamentos.

LOTE	ITEM	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	MARCA E Nº ANVISA	Quantidade Anual	Preço Unitário de Fábrica	Preço Unitário proposto

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

ANEXO X – MINUTA
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIOESTE Nº/2023

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSUÉ RAMOS** (Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE PAULISTA), doravante designado simplesmente “**CIOESTE**”, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIOESTE**, nos termos do que permite o parágrafo segundo, do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

DADOS BANCÁRIOS DA DETENTORA: Banco, Agência nº Conta Corrente nº

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme exigências e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, de acordo com as necessidades dos **MUNICÍPIOS**, após a prévia expedição da Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho respectiva.

- 2.2. A confirmação do pedido será repassada à **DETENTORA** pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail).
- 2.3. Local de entrega dos produtos contratados, será aquele(s) indicado(s) pelos **MUNICÍPIOS**, quando da formalização da respectiva Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da transmissão da Ordem de Fornecimento para a **DETENTORA**.
- 2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a **DETENTORA** se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.
- 2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a **DETENTORA** obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DAS ADESÕES

- 3.1. **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**
- 3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a **DETENTORA** será convocada pelo **CIOESTE** para a devida alteração do valor registrado.
- 3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o **CIOESTE/MUNICÍPIOS** não será(ão) obrigado(s) a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.6. Poderá ser utilizada a Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica, e observado no que couber as condições e previsões na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 11 da Lei nº 10.520/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013. As aquisições ou solicitações de adesões por Órgãos não participantes não poderá exceder, por órgão ou entidade, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços desta licitação. Assim como, independentemente do número de órgão ou entidades não participantes a somatória das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

IV - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.
- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à **DETENTORA** e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
- 4.3. O pagamento será efetuado:
- mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços; ou
 - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, **não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.**

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com o **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.2.1. A **DETENTORA** deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc., em especial as disposições da Portaria nº 2.814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.6. Encaminhar ao **CIOESTE** relatórios bimestrais registrando o consumo por **MUNICÍPIO**, quantidade e saldo de cada item.

VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.2. Comunicar a **DETENTORA**, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA**.

VII - SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com os **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ANEXO VII do ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CIOESTE** ou pelos **MUNICÍPIOS** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada/Detentora, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada/Detentora descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com os **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 3 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada/Detentora, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelos **MUNICÍPIOS** ou **CIOESTE**, conforme o caso.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelos **MUNICÍPIOS**, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

VIII - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo **CIOESTE**, na qualidade de órgão gerenciador, entre os municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e demais participantes; de municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e não participantes; ou seja, entres os próprios participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, bem como entre estes e o **CIOESTE**, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa CIOESTE Nº 001/2017.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Barueri/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como pelas Instruções Normativas CIOESTE nº 002/2016, 004/2016 e 001/2017.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes

— BARUERI/SP, de de 2023. —

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

JOSUÉ RAMOS

Presidente do CIOESTE

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador N° do documento de identidade

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme exigências e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri/SP, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**ANEXO XII – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

BARUERI/SP, de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

OBS: NÃO OBRIGATÓRIO – colocar no envelope de habilitação

ANEXO XIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0000/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIOESTE Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL CIOESTE Nº 012/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme exigências e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

MUNICÍPIO MEMBRO PARTICIPANTE/CIOESTE

MUNICÍPIO DE:

CNPJ: TEL: (....) E-MAIL:.....

Endereço:.....

Município: Estado:..... CEP:

Detentor(a):	Constar na Nota Fiscal	
CNPJ:	e-mail:	O.F. nº 000/2023
Endereço:	Data: ____/____/____.	
	Empenho nº _____	
Município:	Estado:	ARP CIOESTE Nº ____/2023
Telefone:	FAX:	() ME/EPP/COOPERATIVA
Local de Entrega:	consórcio intermunicipal da região oeste metropolitana de são paulo	
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, conforme EDITAL		
Prazo de Entrega: em até de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do presente.		
Aplicação (Opcional):		
Observação:		

SOLICITAMOS o fornecimento do objeto, constante da relação em anexo, cujas quantidades, prazos e padrões de qualidade deverão obedecer às exigências constantes do Edital e seus Anexos da licitação em testilha.

_____/SP, ____ de _____ DE 2023

.....
Servidor/Secretário Responsável



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 002/2016

“REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE BENS E À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS A SER EFETUADO NO ÂMBITO DO CIOESTE ”

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se instituir e regulamentar no âmbito do CIOESTE o Pregão Presencial;

CONSIDERANDO finalmente, o deliberado na Assembleia Geral de Prefeitos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta instrução Normativa estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Artigo 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais sucessivos em sessão pública.

Artigo 3º - O CIOESTE adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Artigo 4º - Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Artigo 5º - Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei Federal nº 10.520/2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Artigo 6º - São atribuições do Presidente do CIOESTE:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva e estabelecer:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inc. X do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento e em atos específicos dos dirigentes dos órgãos ou entidades promotores do certame;
 - d) os prazos e condições da contratação;
 - e) o prazo de validade das propostas;
 - f) a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e o critério de encerramento da etapa de lances;
- III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;
- IV - designar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Artigo 7º - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o servidor ou empregado, ainda que cedido, que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.

Artigo 8º - Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente:

a) titulares de emprego efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente;

b) empregados públicos.

Artigo 9º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incs. VIII e IX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inc. XVII do art. 12 desta Instrução Normativa;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;*
- b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;*
- c) dos lances e da classificação das ofertas;*
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;*
- e) da negociação de preço;*
- f) da análise dos documentos de habilitação;*
- g) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver;*

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Artigo 10 - *A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:*

- I - a deliberação de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa;*
- II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;*
- III - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;*
- IV - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;*
- V - o edital, nos termos do art. 11 desta Instrução Normativa;*
- VI - a minuta de contrato, quando for o caso;*
- VII - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;*
- VIII - a aprovação das minutas de edital e de contrato pela Diretoria Jurídica.*



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Artigo 11 - O edital do Pregão observará, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e conterà:

a) a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

b) os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incs. VIII e IX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c) a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;

d) os critérios de encerramento da etapa de lances;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;

f) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;

g) as exigências de habilitação;

h) a menção de que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, por esta Instrução Normativa e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - O edital fixará prazo não inferior a 8 dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.

§ 2º - Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta.

Artigo 12 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e, preferencialmente, divulgação na Internet, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 650.000,00;

II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, divulgação preferencialmente na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

III - do aviso constarão a descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VII - não havendo, pelo menos, 3 propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3, e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles;

X - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XI - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - *a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

XV - *o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

XVI - *decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;*

XVII - *a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;*

XVIII - *homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;*

XIX - *o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;*

XX - *para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

XXI - *quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º deste artigo;*

XXII - *após a celebração do contrato, os envelopes-documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.*

§ 1º - *No caso de empate de ofertas na situação referida no inc. X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.*

§ 2º - *A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.*



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

§ 3º - Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

§ 4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incs. X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

§ 5º - Sempre que possível a sessão será gravada por meios eletrônicos, sem prejuízo da providência estabelecida no art. 21 desta Instrução Normativa.

Artigo 13 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; com a declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços; com a comprovação, conforme o caso, de situação regular perante a Fazenda Estadual e, quando for o caso, a Fazenda Municipal; bem como de atendimento às exigências do edital, quando solicitado, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 1º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação do registro cadastral, devendo a documentação complementar e aquelas com prazo de validade vencido ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão, obedecidas as seguintes regras:

a) será admitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral do CIOESTE.

Artigo 14 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Artigo 15 - Ficará impedido de licitar e contratar com CIOESTE, pelo prazo de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;*
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;*
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;*
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.*

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa.

Artigo 16 - *É vedada a exigência de:*

- I - garantia de proposta;*
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;*
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.*

Artigo 17 - *Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.*

Artigo 18 - *A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.*

§ 1º - *A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.*

§ 2º - *Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.*

Artigo 19 - *Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.*

Artigo 20 - *A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado e na Internet deverá ser providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, com a*



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.

Artigo 21 - *Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.*

Artigo 22 - *O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.*

Artigo 23 - *Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 24 - *Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Instrução Normativa*

BARUERI/SP, 1º de AGOSTO de 2016.


ÂNTONIO CARLOS DE CAMARGO
Presidente

Afixado no Local de Costume

no dia 01/08/2016

Publicado no Jornal Regional do dia

05/08/2016, pág. 005

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 004/2016

“REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO ARTIGO 11, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, II, c.c. §1º do artigo 112, ambos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se instituir e regulamentar no âmbito do CIOESTE o Sistema de Registro de Registro de Preços – SRP;

CONSIDERANDO finalmente, o deliberado na Assembleia Geral de Prefeitos;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do CIOESTE o Sistema de Registro de Preços - SRP, que poderá ser utilizado, nos termos e nas hipóteses desta Instrução Normativa, para proceder as contratações de obras, serviços de engenharia, serviços comuns ou as aquisições de bens.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução de obras, prestação de serviços de engenharia, prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, municípios, entidades ou órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - município, entidade ou órgão participante - município, entidade ou órgão da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - município, entidade ou órgão não participante - município, entidade ou órgão da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta instrução, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - contratação exclusiva - execução de obras, prestação de serviços de engenharia, prestação de serviços comuns e aquisição de bens, em que o CIOESTE conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução centralizada de contratações exclusivas do Consórcio, visando a atender suas necessidades internas, ainda que beneficie indiretamente os municípios membros; e

VII - contratação regional - execução de obras, prestação de serviços de engenharia, prestação de serviços comuns e aquisição de bens, em que o CIOESTE conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, devidamente transferida ao consórcio por meio de programa ou projeto regional, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades dos municípios membros;

VIII - município membro participante de contratação regional – município, órgão ou entidade dos municípios membros do CIOESTE, em razão de participação em programa ou projeto regional, devidamente aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de obras e serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de obras e serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou município, ou a programas e projetos regionais de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços Regional - IRPR/CIOESTE, a ser operacionalizado pelo CIOESTE, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, que poderá ser utilizado pelos municípios, órgãos ou entidades integrantes do CIOESTE, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo CIOESTE, ou nas hipóteses de contratação regional, onde o órgão ou entidade dos municípios membros do CIOESTE, em razão de participação em programa ou projeto regional, devidamente aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

§ 3º. Caberá ao CIOESTE gerenciar a Intenção de Registro de Preços Regional - IRPR/CIOESTE, observando-se o seguinte:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRPR/CIOESTE em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRPR/CIOESTE.

§ 4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º. Para receber informações a respeito das IRPRs/CIOESTE disponíveis, os órgãos ou entidades integrantes dos municípios membros do CIOESTE poderão encaminhar proposta de contratação regional de seu interesse e se cadastrarem em sistema eletrônico a ser oportunamente disponibilizado.

§ 6º. É facultado aos órgãos ou entidades integrantes dos municípios membros do CIOESTE, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs/CIOESTE em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CIOESTE

Art. 5º. *Caberá ao CIOESTE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços no âmbito de suas atribuições definidas nesta Instrução Normativa, e ainda o seguinte:*

- I - registrar as intenções de registro de preços, visando contratações regionais;*
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;*
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;*
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado;*
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico, dispensado nos casos em que a contratação seja oriunda de programa ou projeto regional, previamente aprovado pela Assembleia de Prefeitos;*
- VI - realizar o procedimento licitatório;*
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;*
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;*
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e*
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*
- XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 desta Instrução Normativa, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.*

§ 1º. *A ata de registro de preços, eventualmente disponibilizada em sítio ou sistema eletrônico, poderá ser assinada por certificação digital.*

§ 2º. O CIOESTE poderá contratar ou solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão ou entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao CIOESTE sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao CIOESTE, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços Regional, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao órgão ou entidade participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações de correntes das Atas de Registro de Preços processadas pelo CIOESTE, informando as ocorrências ao consórcio.

§ 2º. No caso de contratação regional, o CIOESTE promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades integrantes dos municípios membros do CIOESTE.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes das contratações regionais a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto regional, nos termos da legislação de cada município membro do CIOESTE.

§ 4º. Os municípios, órgãos ou entidades participantes de contratações regionais poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União ou do Estado, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços nível regional, observadas eventuais normas federais, estaduais e locais.

§ 5º. Caso o CIOESTE aceite a inclusão de novos itens, o órgão ou entidade participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º. Caso o CIOESTE aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão ou entidade participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V **DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do CIOESTE e mediante despacho fundamentado de seu Presidente.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º. O CIOESTE poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de execução, entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de obras ou serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição da execução ou dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo CIOESTE e órgãos ou entidades participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por municípios, órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o CIOESTE admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos ou entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Diretoria Jurídica do CIOESTE.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado, oportunamente, no sítio ou sistema eletrônico do CIOESTE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CIOESTE, município, órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CIOESTE poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o CIOESTE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do CIOESTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

Art. 21. *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. *Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIOESTE.*

§ 1º. *Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CIOESTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

§ 2º. *Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIOESTE e órgãos participantes.*

§ 3º. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIOESTE e órgãos ou entidades participantes.*

§ 4º. *O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para CIOESTE e órgãos ou*

entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º. O CIOESTE somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão ou entidade integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo CIOESTE.

§ 6º. Após a autorização do CIOESTE, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão CIOESTE.

§ 8º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais ou distritais a adesão a ata de registro de preços promovida pelo CIOESTE.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O CIOESTE poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e atribuições do gerenciador, participantes e não participantes.

Art. 24. Até a completa informatização e adequação do sítio ou sistema eletrônico para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o CIOESTE deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa informatização e adequação do sítio ou sistema eletrônico para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 27. Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Instrução Normativa.

BARUERI/SP, 1º de AGOSTO de 2016.



ANTÔNIO CARLOS DE CAMARGO
PRESIDENTE – CIOESTE



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Afixado no Local de Costume
no dia 01/08/2016

Publicado no Jornal Regional do dia
05/08/2016, pág. 008

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 001/2017

“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELVIS LEONARDO CEZAR, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, II, c.c. §1º do artigo 112, ambos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se aperfeiçoar o Sistema de Registro de Registro de Preços – SRP;

CONSIDERANDO finalmente, o deliberado na Assembleia Geral de Prefeitos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo CIOESTE, na qualidade de órgão gerenciador, entre os municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e demais participantes; de municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e não participantes; ou seja, entre os próprios participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, bem como entre estes e o CIOESTE, quando for o caso.

§ 1º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 da Instrução Normativa CIOESTE Nº 004/2016.

§ 2º Para efeito do disposto no **caput**, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 3º Caso o remanejamento seja feito entre municípios, entidades ou órgãos da administração pública participantes e não participantes, ou seja distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Art. 3º A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na

operacionalização do disposto nesta Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Instrução Normativa.

BARUERI/SP, 19 de MAIO de 2017.

**ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE – CIOESTE**

Afixado no Local de Costume
no dia 19 / 05 / 2017

Publicado no Diário Oficial do dia
20 / 05 / 2017, pág. 22